



Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**,

tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO VEÍCULO/AUTOMÓVEL, para Atender as Necessidades da Sede da Secretaria Municipal através de Emenda Parlamentar nº 81000792 – Proposta nº 11402806000121004.** O valor estimado da licitação e de **R\$109.918,57**. Data da abertura e início da disputa: **05/09/2023 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:9DD36C1D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1023/2023
b) Licitação Nº :	42/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/08/2023
e) Objeto Homologado :	Serviço de Palestra Motivacional “O amanhã hoje” com o palestrante Profº André Nascimento .

Fornecedor: INSTITUTO VIDA E CONSULTORES ASSOCIADOS - ME (TARCIO ALLAN MOURA ANGELIM 01022831259)

CNPJ/CPF: 47.231.341/0001-31**Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de agosto de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:49886675

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR PADRE FEIJÓ

Presidente do Conselho Escolar
EMEIEF PADRE FEIJÓ

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

O Conselho Escolar PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o Presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 003/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 002/2023.

Data da homologação:

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L. P BENTO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 05.647.855/0001-22

Valor total homologado: R\$ 1.428,15

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA

CNPJ: 11.166.762/0001-89

Valor total homologado: R\$ 609,00

Fornecedores: F.P DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 3.098,37

01 DE AGOSTO DE 2023 Alta Floresta D'Oeste - RO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Escola Padre Feijó

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:66E81A40

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023.**

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Hora Munck**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação, uma vez que se faz necessário realizar o presente serviço, visando o interesse público no que diz respeito, a melhor qualidade de vida, bem-estar da população, segurança e comodidade. Vale ressaltar que houve a implantação dos postes proporcionando a eficiência do serviço público, uma vez que trouxe benefícios aos munícipes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR:

O preço dessa aquisição é de **R\$6.125,00**(seis mil cento e vinte e cinco mil) em favor da empresa:**INSTALADORA PROGRESSO LTDA, CNPJ:47.926.838/0001-74**, localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:1F9A4C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023.**

DO OBJETO:

A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando despesa de material consumo e mão de obra com peças e serviços mecânicos a serem utilizadas na 6ª revisão de 60.000 KM**, programada durante o período de garantia de fábrica do veículo, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante. **Veículo L200 TRITON SPORTGLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: OHV3E11, PRATA LITIO, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM49452**, pertence a frota desta Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:

O valor **GLOBAL** desta revisão é de **R\$: 7.545,39**(sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) **SENDO R\$ 6.206,39**(seis mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos) par aquisição de peças da revisão **eR\$ 1.339,00**(mil trezentos e trinta e nove reais) para serviços de mão de obra. Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca; **MITSUBISHI MOTORS, portadora do CNPJ n.º 35.266.554/0001-10**, localizada na AV. Transcontinental, Nº 3685 – Bairro São Cristovão - JI-PARANÁ -RO, de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada.

DA BASE LEGAL:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:6343546E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO**

OBJETO: Chamamento Público 004/2023, cujo objeto é seleção de produtores de entrega de **Aquisição De Mudas De Café**, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo Administrativo nº 0001141.4.1-2023.

ONDE SE LÊ:

Fornecedores:	PRODUTORES 01: SR: ARTELINO VOLCARTE 02: SR: MARCELO BRAUN 03: SR: ALINDO SCHULZ
Valores Homologados	VALORES: 01- R\$ 47.666,19 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e noventa centavos); 02- R\$ 47.666,19 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e noventa centavos); 03- R\$ 47.666,19 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e noventa centavos).
CPF:	CPF 01 - CPF: 989.363.287-00; 02 - CPF: 898.694.862-15; 03 - CPF: 191.501.482-49.

LEIA-SE:

Fornecedores:	PRODUTORES 01: SR: ARTELINO VOLCARTE 02: SR: MARCELO BRAUN 03: SR: ARLINDO SCHULZ
Valores Homologados	VALORES: 01- R\$ 47.667,62 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos); 02- R\$ 47.666,19 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e noventa centavos); 03- R\$ 47.666,19 (quarenta e sete mil seiscentos sessenta e seis reais e noventa centavos).
CPF:	CPF 01 - CPF: 989.363.287-00; 02 - CPF: 898.694.862-15; 03 - CPF: 191.501.482-49.

Ficando inalterado as demais informações

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2A9E3FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023.**

DO OBJETO:

A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando despesa de material consumo e mão de obra com peças e serviços mecânicos a serem utilizadas na 7ª revisão de 70.000 KM**, programada durante o período de garantia de fábrica do veículo, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante. **O veículo - L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSW3G60, BRANCO FUJI, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM46988**, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota desta Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:

O valor GLOBAL desta revisão é de **R\$: 3.657,61** (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) **SENDO R\$ 2.347,61** (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) para aquisição de peças da revisão e **R\$ 1.310,00** (mil trezentos e dez reais) para serviços de mão de obra. Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca: **MITSUBISHI MOTORS, portadora do CNPJ Nº 35.266.554/0001-10**, localizada na AV. Transcontinental, Nº 3685 – Bairro: centro - JI-PARANÁ - RO, de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada.

DA BASE LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E2C23210

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 287/2023**

PORTARIA Nº 287/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de agosto de 2023.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ DOIS ANOS A SERVIDORA IVANILDA MARIA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora IVANILDA MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF 289.339.658-58 lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função Professora de séries iniciais 30 horas, afastamento de até (02) dois anos, de 21/08/2023 a 20/08/2025, em conformidade com o Art. 194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 21 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E4E1FOFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PERMUTA Nº 288/2023**

PORTARIA Nº 288/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS CHAIANE DE PAULA VARGEM E MAURICEIA RODRIGUES SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a concessão da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – CHAIANE DE PAULA VARGEM, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 88328287234 e portadora da Identidade RG nº. 000925697 SSP/RO, matrícula 1421, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO;

II – MAURICEIA RODRIGUES SOARES, servidora pública municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 987.263.742-34 e portadora da Identidade RG nº. 857369 SSP/RO ocupante do cargo de Professora Pedagoga, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2º Os servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:29522FBB

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº 065/PGM/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 21/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 20/10/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo:** 696/SEMURB/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:4DECB62C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015.2023

PROCESSO Nº: 266/CMAP/2023

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.571.247/0002-04

ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 521, ARIQUEMES

CEP: 76.870-202

DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R\$ 1.957,85 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 008

Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo caminhonete TOYOTA HILUX, placa SLH6D89, sendo a PRIMEIRA REVISÃO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

“**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador:FBF63A12

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032.2023

PROCESSO Nº: 267/CMAP/2023

FORNECEDOR: PIMACOL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 13.334.731/0001-15

ENDEREÇO: AV HUGO WALDEMAR FREY, Nº 1549, BAIRRO DAS AREA DE EXPANSAO URBANA, ARIQUEMES/RO

CEP: 76.870-970

DURAÇÃO DO CONTRATO: imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.465,19 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 008

OBJETO: Despesas com a Aquisição de materiais de construção em geral.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:5D4A3D5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033.2023

PROCESSO Nº: 267/CMAP/2023

FORNECEDOR: C BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 29.110.636/0001-78
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 3013, Setor 01, Alto Paraíso/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008

OBJETO: Despesas com a Aquisição de materiais de construção em geral.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:F5C23E7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034.2023

PROCESSO Nº: 267/CMAP/2023

FORNECEDOR: L. C. Zomerfeld Verão
CNPJ: 12.848475/0001-11
ENDEREÇO: Avenida Jorge Teixeira, nº 3662, Alto Paraíso/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.018,34 (hum mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008

OBJETO: Despesas com a Aquisição de materiais de construção em geral.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispõe da seguinte maneira:

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:7D2EF107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4822 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4822 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“Revoga o Decreto nº 194 de 22 de fevereiro de 2000, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal José Lourenço De Jesus, dando outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2224/2023 de 17 de Agosto de 2023;
DECRETA

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o Servidor Público Municipal Sr. José Lourenço de Jesus empossado na data de 22 de Fevereiro de 2000, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194 de 22 de fevereiro de 2000, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2CCAF308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
015/PJM/202

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2022 SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2022 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO

PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, portador da Cédula de Identidade – RG nº *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº *.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7***95 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº *.512.***-06, e de outro lado a Empresa JCF Ribeiro Engenharia, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro, portadora do RG nº 11***53 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº *.508.***-66, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1263/2021/SEMAGRI, da Tomada de Preço nº 005/2021 e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DO OBJETO Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 015/PJM/2022 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, COM ÁREA DE 395,85 M2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1263/2021. II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/08/2023 a 16/09/2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade. III – DA RATIFICAÇÃO Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. Alto Paraíso – RO, 17 de agosto de 2023. (Assinado eletronicamente) João Pavan Prefeito Municipal (Assinado eletronicamente) JCF Ribeiro Engenharia - CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42 Empresa Contratada Jeniffer Cosmo França Ribeiro Representante legal da empresa (Assinado eletronicamente) Herbert Silva Cardoso Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D86FC01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 189 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 189 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDE CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando o recebimento do Ofício nº 4291/2026/GOV-RED que solicita a cedência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência a Sra. **JUCILENE LAVA**, ocupando o cargo de Professora, contrato de 40 horas semanais, com ônus para Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Governo do Estado de Rondônia, até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia **01 de setembro de 2023.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C6DD6464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 188 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 188 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1720/SEMED de 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I / VIGIA, com efeitos retroativos ao dia **01/08/2023**, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor (2016/2023).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:00346EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4823 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4823 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“Revoga o Decreto nº 679 de 02 de Julho de 2012, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal **MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI**, dando outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2101/2023 de 31 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, a pedido, o servidor **MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI** empossado na função de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 08 de junho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 679 de 02 de Julho de 2012, no que se refere à Posse do Servidor.

Palácio dos Pioneiros, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D38E20E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO

EXTRATO DE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N. 1185-1/2021
CONTRATO: 139/2021

ONDE SE LÊ: E A PESSOA FÍSICA ADRIANA CARVALHO DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO;
LEIA-SE: E A PESSOA FÍSICA ADRIANA CARVALHO DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO;

ALVORADA DO OESTE, 02/08/2023

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F55AF343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. ° 1185-1/2021-
CONTRATO N. ° 113/2021
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO
DISTRATADA: CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA: 03/08/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE- DISTRATANTE
CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA - DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C5E6A1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. ° 1185-1/2021-
CONTRATO N. ° 121/2021
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
DISTRATADA: EUNICE RIBEIRO ALGAYER
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 01/08/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - DISTRATANTE
EUNICE RIBEIRO ALGAYER - DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:ECFE0CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. ° 1185-1/2021-
CONTRATO N. ° 020/2022
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
DISTRATADA: LUCIMAR VENTURA COSTA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 01/08/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - DISTRATANTE
LUCIMAR VENTURA COSTA - DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9B1BDAEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. ° 1185-1/2021-
Contrato n. ° 073/2021
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
Distratada: ELIANE BRITO RECHE
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de saúde.
Data: 10/07/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d' Oeste-
Distratante
ELIANE BRITO RECHE - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8F89051F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 1185-1/2021-
 CONTRATO N.º 093/2021
 DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
 DISTRATADA: GEISIELY VITORINO DOS SANTOS
 OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 DATA: 09/08/2023
 ASSINAM:
 VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE- *DISTRATANTE*
 GEISIELY VITORINO DOS SANTOS
 - DISTRATADA
 OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F83BD325

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 1185-1/2021-
 CONTRATO N.º 064/2022
 DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
 DISTRATADA: SENIRA CASSOL
 OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA: 17/08/2023
 ASSINAM:
 VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - *DISTRATANTE*
 SENIRA CASSOL - DISTRATADA
 OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0D142B4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 075/2022
 PROCESSO Nº 725-8/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 084/2022
 PROCESSO Nº 724-8/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 068/2022
 PROCESSO Nº 725-1/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 ADRIANO ALVES FRANCO – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 077/2022
 PROCESSO Nº 724-1/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 ADRIANO ALVES FRANCO – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 072/2022
 PROCESSO Nº 725-5/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 LEANDRO MUNIZ SOUTO – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 082/2022
PROCESSO Nº 724-6/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
LEANDRO MUNIZ SOUTO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 071/2022
PROCESSO Nº 725-4/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
SANDRA SILVA SOUZA TECCHIO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 080/2022
PROCESSO Nº 724-4/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
SANDRA SILVA SOUZA TECCHIO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 073/2022
PROCESSO Nº 725-5/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023

ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
JOELMA DA SIVA FREITAS
SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
INTERVENIENTE

OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 083/2022
PROCESSO Nº 724-7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
JOELMA DA SIVA FREITAS
SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 069/2022
PROCESSO Nº 725-2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO Nº 724-2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/08/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 070/2022
 PROCESSO Nº 725-3/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 081/2022
 PROCESSO Nº 724-5/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 074/2022
 PROCESSO Nº 725-7/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE OUTUBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 ADRIANO ALVES FRANCO – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
 EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 079/2022
 PROCESSO Nº 724-3/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
 CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA----- 18 DE OUTUBRO DE 2023.
 DATA: 18/08/2023
 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
 C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
 ADRIANO ALVES FRANCO – INTERVENIENTE
 OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:40944BD6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
 MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 03.452.307/0001-11, ao MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 14(quatorze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
 FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
 Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:307CA443

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2023/CPL
PROCESSO Nº 0199.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R\$ 12.206,40** (Doze mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual: Aquisição De Persianas instaladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 5/9/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL 22/08/2023

Ariquemes – RO, 22 de agosto de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
 Pregoeira
 Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
 Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C67491E4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEMDES**

EXTRATO DO CONTRATO nº 249/2023
Processo Administrativo nº 12.101/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)POSITIVO TECNOLOGIA S.A CNPJ:81.243.735/0009-03

OBJETO: Adesão para fornecimento de Microcomputadores, registrado em Ata de Registro de Preço nº 66/2022 advinda o Pregão Eletrônico nº 133/2022, Processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados, em favor da Empresa Tecnologia S.A.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Letícia da Cruz Silva

Código Identificador:68A27AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
038/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
038/2023**

Processo nº.:17415/2023.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Centro Educacional e Profissionalizante MANAIM, para manutenção de prédio, aluguel, energia para atividades de reforço escolar.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Centro Educacional e Profissionalizante MANAIM.CNPJ: 19.323.881/00001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174Valor:R\$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Agosto de 2023 à Agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria como Centro Educacional e Profissionalizante MANAIM.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,22deagostode 2023.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador:423F9E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
015/SETIC/PGE/2023 PROCESSO Nº 17.864/2023**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ESTADO DE RONDÔNIA/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

OBJETO:O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução da interligação do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes e outras unidades municipais à infraestrutura de comunicação de dados do Governo do Estado de Rondônia denominada INFOVIA, o que possibilitará o uso gratuito da referida rede pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, para a execução de suas atividades institucionais, na forma estabelecida neste instrumento.

PRAZO:1 (um) ano

VALOR:sem valor

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº17.864/2023

Ariquemes-RO,18 de agosto de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:0903A56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2023**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS
DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO*

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 799 de 14/08/2023 (ID 1779839), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	286	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.000,00
REDUÇÃO	284		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-37.000,00
Fonte: 1.550-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Salário Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				37.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-37.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador: 8A0D4B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
VIA CARONA A ATA Nº 006/2023**

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos nº 16.651/SEMED/2023, em especial à Justificativa 63 de 13/07/2023 (ID 1721689) e ao Parecer Jurídico - Retificação 770 de 18/08/2023 (ID 1789495), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2023, vinculada ao Pregão nº 05/2022, Processo RDC-I nº 001/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO AMMESF, Belo Horizonte - MG, que tem por objeto: Aquisição Materiais/Brinquedos Educacionais para Unidades Escolares (itens 11, 19, 24, 33, 43, 51 e 79) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 16.651/2023, em favor da empresa **CONSÓRCIO SOSTRATUS - CNPJ: 48.330.162.0001-14**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$484.430,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador: 51897190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597/2023**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 236 de 18/08/2023 (ID 1789271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	578	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	89.000,00
REDUÇÃO	577		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO DE	-89.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				89.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-89.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador: 4CCB9D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 62/2023 PROC. Nº 13.853/SEMSAU/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 62/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13.853/2023, cujo objeto é: Aquisição de impressoras com tanque de tinta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da

empresa **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$106.140,00 (cento e seis mil, cento e quarenta reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:DF44E7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARTA DE ADVERTÊNCIA PROCESSO SANCIONATÓRIO: 15524/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8278/2023 NOTA DE EMPENHO Nº. 2475/2023 FORNECEDOR: AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal nº 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 21 de agosto de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico nº 180/2022.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

17.1. Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:

Luandre Rafael da Silva

Código Identificador:CF020AC1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
92/2023/CPLMS PROCESSO Nº. 1435/SEMAST/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Cama Elástica – Pula-Pula**, valor estimado: **R\$ 5.906,28** (cinco mil e novecentos e seis reais e vinte e

oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:1081CD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
87/2023/CPLMS PROCESSO Nº. 1464/SEMECE/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar**, valor estimado **R\$ 1.927.968,42** (um milhão e novecentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:BB4C5691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
60/2023/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2083/2023/SEMAST, Tendo como objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DO ETP, MAPA DE RISCO E TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME A LEI 14.133/2021.

Classifica-se a favor CERTAME – CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.176.098/0001-96,, no valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, prescreve:

Art. 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Alínea f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 22 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações

Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:44D91436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.986 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 9967/2020 e Memorando nº 135/SEMEC-TRANSPORTES/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2023 referente ao serviços de transporte escolar terceirizado**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Alana Carla de Oliveira	Poder Executivo
Magaly Soti da Rosa	Poder Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 13.388/2023.

Buritis, 21 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:74ED7A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.985, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza ALANA CARLA DE OLIVEIRA, a tramitar processos referentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação junto ao CIRETRAN e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza a servidora ALANA CARLA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.840.052-18, a **representar a Secretaria Municipal de Educação junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes a frota de veículos da respectiva secretaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8A0FE1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora LUCIANA DA SILVA, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 2184.8.3-2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **LUCIANA DA SILVA**, matrícula 1622-1, admitida em 16 de julho de 2001, cargo Professora I Nível III, 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E9F61867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.987, 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto 13.982/2023 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto nº 13.982, de 21 de agosto de 2023:

Onde se lê: Marta Rosa Queiroz.

Leia-se: Ivani Das Graças Mendes.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:805A6685

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da**

Inexigibilidade nº 060/2023/CPLMS, Processo Administrativo nº 2083.12.26.2023-SEMAST, objeto: (**pagamento de taxa de inscrição para servidores participarem do curso prática na elaboração do ETP, mapa de risco e TR**), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.176.098/0001-96 a proposta no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Buritis, 22 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:079D0092

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 13/PMB/2023**

PROCESSO Nº 1999.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS (ACIB), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE BURITIS - ACIB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.484.138/0001-39, com sede na Rua Jose Carlos da Mata, 1331, Setor 01, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. ALINE CANDIDO DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 920.850.242-20 e RG nº 165497 DRT/RO, Residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, nº 1801, Setor 01, Cidade de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a “**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE BURITIS - ACIB**”, considerando o repasse financeiro por meio da Emenda Impositiva de Nº 006/2022 e Lei Orçamentária Anual – LOA Nº 1.791/22, que prevê o repasse financeiro para a contratação de banda com show musical cultural e/ou contratação de empresa para instalação de parte elétrica, durante a realização do evento Shopping de Touro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a serem repassados em parcela única, depositadas em conta bancária da associação, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no Termo de Referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.

III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Conveniente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.

II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.

III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.

IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.

VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

VII - A Associação Comercial e Industrial de Buritis (ACIB), ficará comprometida em aplicar de forma correta os recursos oriundos do convênio, sob pena de ter o benefício cancelado se for constatado irregularidade na aplicação dos recursos.

VIII - O valor global do repasse deve ser destinado, exclusivamente, ao objeto discriminado no Plano de Trabalho da Instituição onde o mesmo deverá ser aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **10.000,00** (dez mil reais), repassado em cumprimento da Emenda Impositiva de Nº 006/2022 e Lei Orçamentária Anual – LOA Nº 1.791/22, a serem repassados em parcela única, as quais poderão ser transferidos conforme Termo de Referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.122.1001.2015-2144 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha: 550

Valor total: R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Conveniente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Conveniente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Conveniente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1999.8.7-2023**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Conveniente apresentar as modificações pertinentes,

mediante a aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá início sua vigência da data da assinatura até 01.10.2023, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2º constará na Lei nº 13019/2014, art. 69 § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Comercial Industrial de Buritis - ACIB
ALINE CANDIDO DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/PMB/2023

PROCESSO Nº 1999.8.7-2023-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE BURITIS - ACIB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.122.1001.2015-2144 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha: 550

Valor total: R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00**VIGÊNCIA:** 01.10.2023**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** 28.09.2023 A 01.10.2023**RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:88B67CAE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 188, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação de STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE**Artigo 1º.** Nomear **STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 003.978.522-07 no cargo de **Diretora de Departamento de Assistência Social - SEMAST**.**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:5C328080**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 005/SEMPAN/PMB/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTOR E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Planejamento considerando o Decreto Nº 13.509, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Subseção IV Artigo 10.

RESOLVE**ARTIGO 1º** - nomear (sem ônus) (os) a servidor (as) abaixo relacionados para gestor de contrato e fiscal de contrato do processo nº 1510/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Teatro Municipal de Buritis – 1ª Etapa e das outras providências, conforme nº Decreto nº 13.509, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Subseção IV Artigo 10.Naira Santos de Paula – Matrícula nº 378 – Gestor de Contrato.
Comissão de fiscalização conforme decreto nº 12.115 de 19 de janeiro de 2022 – Fiscais de Contrato.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**NIVIA DUARTE**

Secretária Municipal de Planejamento

Decreto: 13.351/2023

Publicado por:

Aline Cristina Pereira Alves

Código Identificador:EC7BA2AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 006/SEMPAN/PMB/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Planejamento considerando o Decreto Nº 13.509, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Subseção IV Artigo 10.

RESOLVE**ARTIGO 1º** - Nomear (sem ônus) (os) a servidor (as) abaixo relacionado para Fiscal de Contrato do processo nº 770/2023 – SEMPLAN e das outras providências, conforme nº Decreto nº 13.509, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Subseção IV Artigo 10.

Wictor Hugo da Silva Cipriano – Fiscal de Contrato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 15 de março de 2023.**NIVIA DUARTE**

Secretária Municipal de Planejamento

Decreto: 13.351/2023

Publicado por:

Aline Cristina Pereira Alves

Código Identificador:05B5D204**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 33.662.832/0001-22**Processo Administrativo nº. 1-130/SEMUSA/2023.

Prezado (a) Senhor (a)

Eliane Gonçalves Baltazar

Representante Legal da Empresa

Gonçalves & Baltazar, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.662.832/0001-22, situada na Avenida Capitão Castro, nº 3700, CEP 76980-000, Vilhena/RO, e-mail: kevin@oficinasophistique.com.br**Assunto:** Notificação por Descumprimento de Objeto
Pregão Eletrônico nº 194/2022/CPLMS/RO.**N O T I F I C A Ç Ã O**A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO** vem, por meio, deste **NOTIFICAR** a empresa **GONÇALVES & BALTAZAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.A Empresa **GONÇALVES & BALTAZAR**, inscrita no **CNPJ** sob nº 33.662.832/0001-22 foi vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 194/2022/CPLMS/RO e Ata de Registro de Preço nº 064/2022/CPLMS/RO, de Futura E Eventual Aquisição De Camisetas e Confecções, para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes à secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu as ordens de faturamento nº 415/23, 424/23 e 426/23 no dia 07/06/2023, 15/06/2023 com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail kevin@oficinasophistique.com.br nos dias 15/06/2023, 19/06/2023, e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 07/07/2023 e 11/07/2023;

Considerando à inércia da Empresa Contratada em cumprir com a entrega do objeto licitado e/ou apresentar manifestação formal solicitando prorrogação de prazo;

Ante a estagnação da Empresa Contratada e visando o não prejuízo ao erário público, bem como considerando o direito do contraditório e da ampla defesa, resolve-se emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **GONÇALVES & BALTAZAR**, sob **CNPJ** nº 33.662.832/0001-22, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega do objeto outrora ajustado entre as partes.

No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sanções previstas no termo de referência em questão.

A saber, “ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Código Identificador:F5249650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1677/2020, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a primeira **CONVOCAÇÃO**, à Senhora **TALITA ALVES MACIEL**, para comparecer no prédio da SEMUSA, nos horários De 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de sua Senhoria a obrigatoriedade de sanar seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria,

Sem mais,

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Código Identificador:A81491D8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ELETRÔNICO 1-55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMC CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cabixi/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2023.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)** para um período de 12 (doze) meses, devidamente distribuído em **12 (doze)** parcelas mensais

FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 22 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI -
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA-
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES -
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0CBB3628

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023/CPL PROCESSO Nº 663/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o Processo nº 663/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação de software (Serviços de Implantação/Instalação de Sistema de Controle de Ponto), serviços gerais, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor estimado de **R\$ 9.091,80**

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 3.030,60**

Unidade orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- **R\$ 3.030,60**

Unidade orçamentária: 0400 – Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC.
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **R\$ 3.030,60**
Total reserva orçamentária - R\$ 9.091,80

Favorecido (s): João Valentim De Oliveira Narcizio-ME
CNPJ: 04.499.151/0001-97
Valor: **R\$ R\$ 9.091,80 (nove mil e noventa e um reais e oitenta centavos)**

Cabixi 22 de agosto de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:03AAD51D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - P.S.S. - EDITAL
Nº 002/2023/PMC

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2023/PMC
Processo Digital nº 1-685/2023
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 145, de 27 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Motorista de Ambulância (Planalto São Luís)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Class.:	Nota:	Classif.:
004	Adilson Boddy Martins	17/06/1975	Classificado	70,00	1º
005	Paulo César de Oliveira da Silva	24/04/1990	Classificado	70,00	2º
003	Marcos Adriano Fuza	23/10/1993	Classificado	67,50	3º
001	Zaquel Marcal Mendes	11/04/1986	Classificado	50,00	4º
002	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	Desclassificado	-	-

Cabixi - RO, 22 de agosto de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	EDLAINE MACHADO STELMACH	ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente CPSS	Membro CPSS	Membro CPSS
Dec. 145/2023	Dec. 145/2023	Dec. 145/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7E93D95F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023/CPL

O Prefeito Municipal, **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, pela CPL e mediante Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade **Tomada de Preços** nº005/2023/CPL, adjudicado em 15 de agosto de 2023, referente ao Processo nº 356/SEMOSP/2023, que tem por objeto; **Construção de Praça Pública** no Distrito do Planalto São Luiz, com área 3.385,09m².

Em Favor da Empresa:

CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 01.793.756/0001-06, no valor total de **R\$ 552.568,12** (Quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

Cabixi-RO, 22 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:21B7D90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº
0064/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaúlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	00064/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade
c) Data da homologação:	22/08/2023
d) Objeto homologado:	AQUISIÇÃO DE 04 INSCRIÇÃO VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CURSO "ORÇAMENTO PÚBLICO/ FASE DA DESPESA PÚBLICA E FUNÇÕES DO PARLAMENTAR MUNICIPAL" DE AGOSTO DE 2023 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA GESTÃO DE ESCOLA PUBLICA

CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$3.160,00 (Três Mil Sento e Sessenta Reais))

Cacaulândia – RO, 22 de AGOSTO de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:E1CCF814**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
38/2023****AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
38/2023**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de espaço físico e caixas térmicas, com valor estimado em R\$ 16.506,61 (dezesesseis mil quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 04 de setembro de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites: [https://licitanet.com.br/ewww.cacaulandia.ro.gov.br/Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. \(Horário Local\). Mais informações, através do e-mail: pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br_](https://licitanet.com.br/ewww.cacaulandia.ro.gov.br/Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br_)

Cacaulândia/RO, 22 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:EC7AAC6A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
PROCESSO N. 1-245/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.**CONTRATADO:**CLARO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sendo um valor global de **R\$61.438,20 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

OBJETO: contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção de aparelho móvel em comodato, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:30 (trinta) meses.**GESTOR:** Secretarias De Educação Esportes e Cultura, Assistência Social, Fundo De Saúde, Agricultura, Coordenação Geral, Obras e Serviços.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha:	86,48,70,287,126, e 207	Proc Nº: 1-245/2023
Unidade Funcional: Cat.	DAS SEGUINTE UNIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE SAÚDE, AGRICULTURA, COORDENAÇÃO GERAL, OBRAS E SERVIÇOS. 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES	

Cacaulândia, 18 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:E0912122**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023
PROCESSO Nº. 1-285/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: P.R. FARONI LTDA -- CNPJ: - 47.029.862/0001-00, no valor de R\$ 203.898,02 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos); AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI -CNPJ: - 17.165.203/0001-30, no valor de R\$ \$ 72.881,96 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA -CNPJ: - 03.019.611/0001-70, no valor de R\$ \$ 2.413,80 (dois mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA -CNPJ: - 24.584.199/0001-00, no valor de R\$ \$ 44.002,60 (quarenta e quatro mil dois reais e sessenta centavos); D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO-CNPJ: - 46.298.926/0001-06, no valor de R\$ 2.111,28 (dois mil cento e onze reais e vinte e oito centavos); MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: - 15.749.688/0001-84, no valor de R\$ 41.464,60 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -CNPJ: - 35.159.991/0001-34, no valor de R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 22 de agosto de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:D53B4243**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.485/GP/2023 22 DE AGOSTO DE 2023**

EXONERA O Sr. PABLO TEOFILO DE ALMEIDA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTE

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o Sr. PABLO TEOFILO DE ALMEIDA, da função de **DIRETOR DE ESPORTE**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:67F12F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.238/PMC/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 147 DA LEI N. 1.951/PMC/2006, MODIFICADO PELAS LEIS N. 3.151/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.797/PMC/2017, 4.039/PMC/2018 e 5.030/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 147 da Lei n. 1.951/PMC/2006, modificado pelas Leis n.s 3.151/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.797/PMC/2017, 4.039/PMC/2018 e 5.030/PMC/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 147. O servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão que permanecer na zona rural e/ou urbana e trabalhar, no mínimo, seis horas consecutivas ou oito horas intercaladas, por dia, fará jus ao auxílio-alimentação fixo, no valor **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.*

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42093431

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.239/PMC/2023

ALTERA O ART. 2º DA LEI N. 4.429/PMC/2020, MODIFICADA PELA LEI N. 5.031/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 4.429/PMC/2020, modificado pela lei n. 5.031/PMC/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio-saúde será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.*

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7DD5472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.5. 242/PMC/2023

ALTERA A TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVISTAS NO ANEXO I DA LEI N.º 3.904/PMC/2017, QUE MODIFICOU A LEI N.º 1.951/PMC/2006, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 4.225/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 E 5.034/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo I, prevista na Lei n.º 3.904/PMC/2017, que modificou a Lei n.º 1.951/PMC/2006, modificada pelas Leis n.º 4.225/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 e 5.034/PMC/2022, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR RECOMPOSTO
PREGOEIRO	LIVRENOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	2,199.03
MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA DE INFORMÁTICA	LIVRENOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1,702.48
MEMBRO DA EQUIPE	LIVRENOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1,702.48

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A41A9C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 424/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 424/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA			TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8632	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
632.053.512-15	687875/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	16/05/2023		16/05/2023	
Finalidade:Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora MARIAJOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade Porto/Velho/RO, a fim de acompanhar paciente a UTI/HOSPITAL SAMAR, para tratamento especializado. Valor R\$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3292/2023, Processo 17944/2023. Justificativa: Memorando N°363/HMMI/2023 Saída: 16/05/2023 às 02h20min Retorno: 16/05/2023 às 16h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

18/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: FCA6B284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17825/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 033/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. Valor Estimado: R\$ 1.429.149,87 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**. A abertura está marcada para o dia **11/09/2023 às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelos e-mails supel@cacoal.ro.gov.br / compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 21 de agosto de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS

Presidente da CPL Port. Nº 033/GP/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: A071A6AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 722/PMC/2023

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST, conforme solicitado através do Memorando n. 186/GAB-SEMAST/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído nas equipes de Proteção Social Básica (CREAS e CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	9573	Profissional de nível superior - Assistente Social
2	HAENNE ALVES RAIMUNDO	9572	Profissional de nível superior - Assistente Social
3	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	9574	Profissional de nível superior - Assistente Social
4	KEILA DA NOBREGA LACERDA	9676	Profissional de nível superior - Assistente Social
5	ELY FIDELIS	9641	Profissional de nível superior - Assistente Social

Art. 2º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 16 de agosto de 2023.

[Assinado Eletronicamente]

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

[Assinado Eletronicamente]

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ

Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho - Interina

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 7E71963B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 723/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;

CONSIDERANDO a conclusão do servidor requerente no curso de nível superior;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo a qualificação e capacitação profissional, a elevação da gratificação de lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMPPLAN, na forma do § 2º do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento conclusão de ensino superior (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	JOSE VANDERLEI DA SILVA	6070	NÍVEL SUPERIOR em Tecnologia em Gestão Pública	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 11 de agosto de 2023.

Cacoal-RO, 16 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7668E1EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0629/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/07/2023, o(a) senhor(a) RAQUEL FERREIRA COELHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 37.174.192-0/SP/SP, de 20/12/2000, e do C.P.F. n.º 83224980206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3936C72A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0626/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/07/2023, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 86076515287, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO, a ser lotado(a) no(a) Patrimônio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0271/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13641EE2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0621/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/07/2023, o(a) senhor(a) KAWANE LARISSA DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1476180/SESDC/RO, de 29/06/2015, e do C.P.F. n.º 04719659284, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO, a ser lotado(a) no(a) Patrimônio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0693/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:921ED6E3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0618/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/07/2023, o(a) senhor(a) ELIONAIA ANDRADE GOMES LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2320615/SESDC, de 12/04/2019, e do C.P.F. n.º 05453499400, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A731537C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0585/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2023, o(a) senhor(a) JONATAS DA SILVA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 92593002/SESP/PR, e do C.P.F. n.º 79058213234, para exercer o

cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola José de Almeida.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/07/2023, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:340D7ED6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0569/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/07/2023, o(a) senhor(a) SINTIA BERTUSSI MALANQUINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1225798/SESDC/RO, de 29/10/2010, e do C.P.F. n.º 02045410269, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/07/2023, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7B7E2E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0584/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/07/2023, o(a) senhor(a) SUELLEN RIOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 637768/SESDC/RO, de 06/12/2011, e do C.P.F. n.º 52628558220, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F506FF79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0630/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/07/2023, o(a) senhor(a) WESLEY DANIEL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1148769/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 03722677262, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B654ECD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0590/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2023, o(a) senhor(a) JULY GRACIELI ALVES PORTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1636727/SSDC/RO, de 14/02/2018, e do C. P.F. n.º 06630135261, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE INCUBADORA DE EMPRESAS, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0219/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:103B4D8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0589/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2023, o(a) senhor(a) MIDIA AGADA CAMPOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1220090/SESDC/RO, de 30/09/2010, e do C.P.F. n.º 02003131264, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0269/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F6C14AA1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0586/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/07/2023, o(a) senhor(a) LUANA RUDGES MARQUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 401897321/SSP/SP, de 13/02/2004, e do C.P.F. n.º 36358060805, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CONTROLE INTERNO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:05A1FC45

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0588/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/07/2023, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, e do C.P.F. n.º 96965924268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:51983555

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0563/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 27/06/2023 até 06/07/2023, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1146981/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 96965924268, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 27/06/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 26 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C38E60A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0578/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2023, o(a) senhor(a) RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 175126/SSP/RO, de 03/12/1980, e do C.P. F. n.º 13976087220, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE OBRAS PÚBLICAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2023, como consta na artigo 5º e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:869AFC52**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0597/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 10/07/2023, o(a) senhor(a) CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1424736/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 04048215299, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/07/2023, como consta no artigo 35-B IV e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C7E70235**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0598/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/07/2023, o(a) senhor(a) CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 712994/SESDC/RO, de 06/11/2015, e do C.

P.F. n.º 74989642287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO TEATRO MUNICIPAL, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/07/2023, como consta no artigo 35-B VII e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:54ABE504**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0557/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2023, o(a) senhor(a) LUANI MOREIRA DE OLIVEIRA LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1419670/SESDC/RO, de 16/05/2014, e do C.P.F. n.º 02926049200, para exercer o cargo de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO, a ser lotado(a) no(a) Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2023, como consta na Lei 5062/PMC/2022 artigo 7º e Tabela I do Anexo II aterando a Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sábado, 01 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C79C07F3**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0572/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/07/2023, o(a) senhor(a) ALEXANDRE ALVIM DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1439521/SESDC/RO, de 26/09/2014, e do C.P.F. n.º 04210968293, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EB395947**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0607/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2023, o(a) senhor(a) SILAS CAMPOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº

1487001/SESDC/RO, de 02/05/2018, e do C.P.F. n.º 04734398240, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5D24906

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0608/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/07/2023, o(a) senhor(a) ROSENI DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 356574/SSP/RO, de 16/06/1988, e do C.P. F. n.º 33108242253, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Atenção à Rede Básica de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE4E2723

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0611/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/07/2023, o(a) senhor(a) EDIMARA BETINHA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 984078/SESDC/RO, de 04/10/2005, e do C. P.F. n.º 96152290244, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/07/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr.º 0401/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FA05052

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0628/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 24/07/2023, o(a) senhor(a) ANTONIO FILHO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1400302/SESDC/RO, de 27/12/2013, e do C.P.F. n.º 41522850104, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/07/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2617E6F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0617/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) MARINALDO NICOLINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 606255/SESD/RO, de 17/11/1995, e do C.P.F. n.º 61042927200, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0360/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:878D34AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0625/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) REGINALDO SOUZA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 342109/SSP/RO, de 15/01/1988, e do C.P.F. n.º 34040889215, do cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0380/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/07/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C2AE8CE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0624/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 19/07/2023, o (a) senhor(a) GENIVALDO DE SOUZA LEMES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000669926/SSP/RO, de 08/01/1998, e do C.P.F. n.º 52067165291, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0379/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/07/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:858E3139

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0623/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) AGNALDO BORTOLETO, portador(a) da Cédula de Identidade nº

409312/SSP/RO, de 23/08/2001, e do C.P. F. n.º 34055266200, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0378/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/07/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4927ED55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0622/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1329970/SESDC/RO, de 25/09/2012, e do C.P.F. n.º 02570205273, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0390/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:902FD960

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA NRº 0620/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) REGINALDO ROSS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1113447/SESDC/RO, de 25/10/2018, e do C.P.F. n.º 00114364257, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0361/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/07/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:53855C8B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0619/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) EDIVALDO MUNIZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000982472/SESDC/RO, de 21/09/2005, e do C.P.F. n.º 86003836253, do cargo de DIRETOR(A) DE PATRULHA AGRÍCOLA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0357/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DD0EE83D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0616/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2023, o (a) senhor(a) WELITON DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1086174/SESDC-RO, de 21/11/2007, e do C.P.F. n.º 00449574245, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0136/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:AD7CB8A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0604/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 27/06/2023, o (a) senhor(a) JOSE CAETANO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1138369/SSP/PR, de 27/08/1973, e do C.P.F. n.º 17278520959, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0092/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 27/06/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:73E04701

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0602/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 21/07/2023 até 24/08/2023, o(a) senhor(a) MONALIZA OENNING DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00001042223/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 01188424203, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) EXECUTIVO DO PROCON.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/07/2023, como consta na Tabela II, Símbolo I do Anexo I da Lei 4569/PMC/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:741AE011

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0600/PMC/2023**

Dispõe sobre a Exoneração da função de Vice Diretor Escolar da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 697/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

- EXONERAR, a partir de 21/05/2023, o (a) senhor(a) **SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº 446867 SSP/RO, e do C.P.F. nº **386.688.742-68**, do cargo de Vice Diretor Escola da Escola Maria Socorro Viana de Almeida.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0077/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 21/05/2023.

Cacoal - RO, 10 de Julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2008529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0596/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/07/2023, o (a) senhor(a) CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1424736/SESDC/RO, de 24/06/2014, e do C.P.F. nº 04048215299, do cargo de DIRETOR(A) DO TEATRO MUNICIPAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0176/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/07/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84CAFE26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0594/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/07/2023, o (a) senhor(a) CLAUDEMIR VIEIRA LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000555011/SSP/RO, de 21/07/1994, e do C.P.F. nº 69098573215, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0389/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/07/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F691F73A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0593/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/07/2023, o (a) senhor(a) ALONCIO FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1049992/SESDC/RO, de 29/01/2007, e do C.P.F. nº 00855400218, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0325/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/07/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAAF43E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0564/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/07/2023, o (a) senhor(a) CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 712770/SSP/RO, de 20/05/1999, e do C.P.F. nº 68167920259, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0525/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/07/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 29 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B705728A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0562/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 27/06/2023, o (a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1146981/SESDC/RO, de 20/05/2009, e do C.P.F. n.º 96965924268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0374/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 27/06/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 26 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:36C26A48**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0577/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2023, o (a) senhor(a) LINDOMAR RODRIGUES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 381563/SESEDEC, de 09/06/2009, e do C.P.F. n.º 34909400249, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0356/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B3E6C5EB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0570/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/07/2023, o (a) senhor(a) ELAINE CRISTINA DE MELO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 708323/SESDC/RO, de 21/06/2016, e do C.P.F. n.º 70966958268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0213/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/07/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8D932C65**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0576/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2023, o (a) senhor(a) TATIANA DA SILVA CRUZ SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 19473885/SSP/MT, de 19/01/2005, e do C.P.F. n.º 93849630200, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0111/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A080386E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA NRº 0587/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/07/2023, o (a) senhor(a) NADIA KELLY BATISTA FIRME, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1489967/SESDEC/RO, de 26/08/2015, e do C.P.F. n.º 16420338719, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0296/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/07/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A3AD4F4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 0565/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/07/2023, o (a) senhor(a) THALISON HENRIQUE GOMES GUAITOLINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1214830/SESDC/RO, de 20/09/2010, e do C.P.F. n.º 00697231259, do cargo de ASSESSOR(A) DE CONTROLE INTERNO DO FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0311/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/07/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ED441CA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 0599/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/07/2023, o (a) senhor(a) LUCAS TEOTONIO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1649260/SESDC/RO, de 13/04/2018, e do C.P.F. n.º 04581234204, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0507/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/07/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C9F00BCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo eletrônico nº :	14122/2023
b) Licitação nº :	89/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	22/08/2023
e) Objeto Homologado	A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: : 42.753.718/0001-07

ITENS: 08

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 6.120,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

ITENS: 01; 02; 10

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 2.567,00

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

ITENS: 03; 04; 06

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 3.175,90

Fornecedor: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18

ITEM: 09

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 978,00

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

ITENS: 05; 07

VALOR HOMOLOGADO - R\$ 3.312,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 16.152,90 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.).

CACOAL/RO, 22 de agosto de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA

Diretor Geral Interino – AMEC

DecretoNº 9.146/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A61381E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	15360/2023
b) Licitação Nº :	76/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	21/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E AVES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **07.278.947/0001-08**

ITENS: **03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 585.143,89 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Fornecedor: **M. R. GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **18.235.272/0001-36**

ITENS: **01, 02, 05, 10, 11, 17, 18, 25 e 26.**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 625.237,55 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$1.210.381,44 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CACOAL/RO, 21 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO

[Assinado Digitalmente]

DAISY BRUNA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]

SIMONIO ALVES VEIGA

Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:365FBA05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 780/SEMMA/2023, em 16/08/2023. Processo: 18205/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Jose Nilson Laurentino da Silva EIRELI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:83DFA9CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

DO OBJETO – Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/08/2023 a 23/08/2024.

DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas Sétima e Oitava do Instrumento Contratual.

DO VALOR – Para este novo período de 12 (doze) meses, o valor total estimado para manutenção dos veículos é de R\$49.375,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), com taxa de administração negativa de - 12,25%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte.

As despesas para o ano de 2024 e subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2022.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 21.08.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA

Presidente – C.M.C.

Contratante

Publicado por:

Ana Carla de Paula Machado

Código Identificador:D4DAF413

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
"DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA" ;

Processo Nº 64/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN, inscrita no CNPJ sob o nº 15.837.081/0001-56;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR MEIO DE CONVÊNIO DE REEDUCANDOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ETE (LAGOA DE TRATAMENTO) E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TUBULAÇÃO (SERVIÇO BRAÇAL), para atender as necessidades do SAAE.

Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente interino do SAAE

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:16DEAE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA

Ata da nonagésima Sessão Ordinária da oitava legislatura da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, realizada no plenário Helminio Hipólito e transmitida pelo facebook deste poder, aos quatorze dias do mês de agosto de 2023 às 14:00 horas, sob a Presidência do Vereador Claudécir Alexandre Alves, esteve presente para este ato os senhores Vereadores, Ademir Borher, Gerson de Souza Lima, Marciel Dimas Lopes, Marco Aurélio Pereira de Oliveira Alves, Patrick Randouwer Hellmann, Rodrigo da Rocha Cordeiro, Thiago Onofre e Walcir Almeida, Havendo quórum regimental e com a proteção de Deus, o senhor presidente declarou aberta a presente sessão. O senhor presidente Solicitou ao secretário que faça a leitura da ordem do dia. Solicitou ao secretário que faça a leitura na íntegra do processo Eletrônico nº 69/2023 que trata sobre a prestação de contas do município de Campo Novo de Rondônia, referente ao exercício de 2019 de responsabilidade do senhor Oscimar Aparecido Ferreira e da senhora Valdenice Domingos Ferreira. Após a leitura, o senhor presidente concedeu até duas horas para o senhor Oscimar Aparecido Ferreira, para o uso da palavra, assegurando assim o direito ao contraditório e a ampla defesa, o mesmo usou da palavra explicando o que ocorreu no primeiro período em que foi responsável pelas contas municipais, abrindo oportunidade para que os senhores vereadores que queiram fazer alguma pergunta que ficassem a vontade de fazer, no final de sua fala pediu aos nobres Edis que acolhem a manifestação da comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, aprovando suas contas. Em seguida o senhor presidente abriu a mesma oportunidade a senhora Valdenice Domingos Ferreira, mas a mesma se justificou que não poderia estar presente à sessão por motivos já agendados na Escola que trabalha e que confiava no trabalho do Legislativo. Em seguida o senhor presidente passou a palavra aos senhores vereadores em um prazo de até quinze minuto para cada orador, fez o uso da palavra os senhores vereadores, Ademir Borher, Gerson de Souza Lima, Marco Aurélio Pereira de Oliveira e Walcir Almeida. Em seguida o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que faça a chamada individual dos senhores vereadores, em votação aberta, para votarem o primeiro período do Exercício de 2019, das contas do município de Campo Novo de Rondônia, de responsabilidade do senhor Oscimar Aparecido Ferreira, o senhor presidente informou ao plenário que quem votar sim, está votando pela aprovação das contas e quem votar não, está reprovando as contas. Após a votação e conferência do boletim, as contas foram aprovadas por seis votos favoráveis e três contra, sendo assim, o senhor presidente declarou as contas do município de Campo Novo de Rondônia do primeiro período de responsabilidade do senhor Oscimar Aparecido Ferreira aprovada e determinou a expedição do decreto Legislativo e informar as autoridades competentes. Em seguida, solicitou ao senhor secretário que faça a chamada individual dos senhores vereadores, em votação aberta, para votarem o segundo período do Exercício de 2019, das contas do município de Campo Novo de Rondônia, de responsabilidade da senhora Valdenice Domingos Ferreira, o senhor presidente informou ao plenário que quem votar sim, está votando pela aprovação das contas e quem votar não, está reprovando as contas. Após a votação e conferência do boletim, as contas foram aprovadas por oito votos favoráveis e um contra, sendo assim, o senhor presidente declarou as contas do município de Campo Novo de Rondônia do segundo período de responsabilidade da senhora Valdenice Domingos Ferreira aprovada e determinou a expedição do decreto Legislativo e informar as autoridades competentes. Não havendo nada mais a tratar o senhor presidente solicitou ao secretário que faça a leitura da ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e demais membros da mesa.

Campo Novo de Rondônia, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C0485C32

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2023
 PROCESSO Nº 00126/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 BASE LEGAL: Art. 6, XXIII, alínea “a” e “i”, da Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): PREVI INCENDIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ :47.845.448/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia, saúde e segurança do trabalho para realizar os serviços de elaboração de documentos para atender as exigências do Ministério do Trabalho e Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 01001 – SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
 Prog.: 0001 - PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
 FONTE DE REC.: 100000000 RECURSOS LIVRES
 DESDOBRAMENTO: 05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
 ELEMENTO: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
 Presidente

Publicado por:
 Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DD40E631

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Credenciamento nº 006/2023 (ID 253584), do Processo Administrativo nº 813/2023/SEMEC,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto escrita da quantidade de 01 dos itens em tabela, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 15/08/2023, Ano XV, Edição nº 3538, página 21:

ONDE SE LÊ:

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.
Polpa de fruta - Acerola	7 de Setembro	8	Kg

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.
Polpa de fruta - Acerola	7 de Setembro	80	Kg

Campo Novo de Rondônia, 22 de Agosto de 2023.

LOANA DE ASSIS COSTA

Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DE1421A9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1072, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área medindo 5.600m² sob cadastro nº 1139, para o Estado de Rondônia e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel localizado na Avenida Presidente Médice esq. com a BR 421, nº 1714, setor 04, quadra 0017, lote 0522, com as seguintes medidas de testada 66,5x78x67 m, totalizando 5.600m², sob cadastro nº 1139, para o Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta área será mantida na utilização para onde se está instalado o Quartel da Polícia Militar do Estado de Rondônia em Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.037 de 10/02/2023 e demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9817E2D3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1075, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia APROVOU em Sessão Ordinária, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º O Município de Campo Novo de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.

Artigo 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:05F12815

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1074, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
593 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4E83F61A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 081/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de nº 081/2023 (OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, do tipo: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, conforme edital Nº 022/PMCN-CP/2023) referente o Processo Eletrônico 11-1509/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1BDE2B21**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
431 - 3.3.90.30	Material De Consumo	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
437 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:CC0FE7A3**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1074/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	

782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
593 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:**FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C743C02E**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 185 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO ANEXO I DO DECRETO Nº 163, DE 19 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO O **DECRETO Nº 163, DE 19 DE JULHO DE 2023** que Regulamenta o artigo 33 da Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º Altera e inclui no anexo I do **DECRETO Nº 163, DE 19 DE JULHO DE 2023**, que trata sobre a regulamentação do artigo 33 da Lei Complementar nº 069/2018, o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC

1 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA:

Atribuições: chefiar a administração interna da Secretaria Municipal de Educação, assessorando o Secretário (a) Municipal de Educação; acompanhar os processos administrativos; prestar suporte aos integrantes lotados na secretaria municipal de educação; prestar orientações em matéria de natureza técnico-administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores; elaborar minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias da Secretaria Municipal de Educação; registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos, conferir cálculos, submeter pareceres para apreciação da chefia, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; coletar dados, elaborar planilhas de cálculos, confeccionar fluxogramas e cronogramas, efetuar cálculos, elaborar correspondência, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; acompanhar processos administrativos, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, encaminhar protocolos internos,

atualizar cadastro, convalidar publicação de atos e expedir ofícios e memorandos; atender usuários no local ou à distância, fornecer informações, identificar natureza das solicitações, atender fornecedores; dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos, executar procedimentos de seleção e contratação; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres, controlar frequência e deslocamentos dos servidores, atuar na elaboração da folha de pagamento, controlar recepção e distribuição de benefícios e atualizar dados dos servidores; dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; secretariar reuniões e outros eventos; redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo.

1.1 - CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E APOIO A SECRETARIA

Atribuições: Coordenar os serviços de manutenção e apoio a secretaria municipal de Educação; elaborar e executar planos de trabalho de manutenção e limpeza de espaços educativos; responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e manutenção do prédio e pátio da SEMEC; propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de manutenção e limpeza dos espaços educativos; responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de limpeza e manutenção; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

– ASSESSOR ENCARREGADO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Atribuições: Elaborar processos administrativos; fazer o controle de processos em tramitação; receber e direcionar processos ao setor responsável; receber, responder e ou direcionar ao setor responsável os e-mails, atender e responder o whatsapp institucional, dar suporte ao chefe imediato, despachar processos; Anexar os respectivos documentos recebidos via email e whatsapp institucional aos processos pertinentes; fazer outras atividades relacionadas ao setor.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

– CHEFE DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Atribuições: Orientar e conferir a elaboração mensal dos mapas estatísticos das Unidades Escolares; acompanhar a realização do Censo Escolar mantendo atualizadas as informações de evasão e repetência no Sistema de Cadastro; fazer levantamento de aprovação, reprovação, abandono e transformar em dados estatísticos; transformar os resultados das avaliações externas em mapas e gráficos e apresentar os resultados em Assembleias e formações; dar suporte aos gestores das escolas municipais; fazer outras atividades relacionadas a educação.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo + curso técnico em Informática.

1.3 – CHEFE DIVISÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Atribuições: chefiar os serviços de inclusão digital, e laboratórios de informática da Rede Municipal de Educação; chefiar projetos de implementação dos ambientes tecnológicos de informática ligados a Secretaria Municipal de Educação; monitorar e avaliar a utilização dos laboratórios de informática e outras tecnologias nas unidades de ensino aprendizagem e na SEMEC; elaborar, executar planos e cronogramas de ações para incentivar e otimizar os recursos tecnológicos disponíveis na rede municipal de Educação; promover e executar ações preventivas visando à melhoria da utilização recursos tecnológico, dos serviços de inclusão digital nas unidades escolares; manter o portais eletrônicos atualizado; apresentar sugestões de melhoria na utilização dos recursos tecnológicos; participar de reuniões; apresentar indicadores referentes à inclusão digital nas

unidades escolares; apresentar indicadores referentes aos atendimentos técnicos e serviços de inclusão digital; apoiar as escolas na área de tecnologia da informação; prestar assistência técnica às unidades escolares na implantação e no uso das salas de informática e redes de internet. Realizar outras atividades relacionadas ao área.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo + Curso Técnico em Informática.

1.4 – CHEFE DIVISÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

Atribuições: Chefiar projetos e programas educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar planos, cronogramas de implementação de projetos e programas; coordenar projetos, treinamentos, cursos de formação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar na operacionalização dos eventos promovidos; realizar outras atividades relacionadas aos setores.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Superior/Licenciatura.

2 - DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Atribuições: chefiar o departamento de almoxarifado, patrimônio, e assessorar o chefe imediato nas atividades do departamento; controlar compras de materiais e merenda escolar, recebimento, estocagem, entrada e saída para as escolas; inserção dos materiais e merenda escolar adquiridos no sistema de controle; acompanhamento na execução dos serviços com utilização dos bens adquiridos; conferência na qualidade dos alimentos e materiais, armazenamento, conservação de materiais, controle da qualidade do produto, organização e distribuição de materiais para execução de serviços e controle de notas fiscais e relatórios; acompanhamento e fiscalização dos documentos e matérias em inservíveis, que serão descartados pelas escolas; coordenar os funcionários nas entregas e prestação de contas aos órgãos de controle.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

2.1 – CHEFE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

Atribuições: responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e manutenção dos prédios e pátios; propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de manutenção e limpeza dos espaços educativos; responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos de limpeza e manutenção; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

3 – DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atribuições: execução dos recursos financeiros ligados a Secretaria Municipal de Educação e escolas; orientar na aplicação dos recursos financeiros de execução direta pelas escolas da rede municipal de educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira; dar apoio técnico aos conselhos escolares na aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelas unidades executoras da rede municipal de ensino; acompanhar, avaliar e sugerir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação; manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação e das unidades executoras, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas; prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação; ordenar, controlar e executar programas, convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação; gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação; coordenar a execução e prestação de contas dos conselhos escolares e prestar contas aos órgãos superiores de controle; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

3.1 – CHEFE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Atribuições: prestar conta dos recursos investidos na educação municipal; dar suporte técnico aos conselhos escolares e diretores escolar na elaboração dos planos de aplicação, execução e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola da rede municipal de ensino; elaborar os planos de aplicação dos recursos financeiros e acompanhar a execução, bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos contratos e convênios; dar suporte técnico ao chefe imediato; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; relacionar-se com os Conselhos Escolares prestando suporte técnico e orientações viabilizando o funcionamento; manter atualizado os dados cadastrais da secretaria municipal de educação nas plataformas federais e estaduais; desempenhar outras atividades correlatas, designadas pelo chefe imediato.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

4 - DIRETOR DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Atribuições: Assessorar o chefe imediato; assegurar o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, aos alunos matriculados na rede Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia; coordenar projetos, treinamentos, cursos de formação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como colaborar na operacionalização dos eventos promovidos; contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional; planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios à alimentação dos alunos; planejar os cardápios oferecidos na alimentação escolar dos discentes; dar suporte para a execução dos cardápios propostos pela Nutricionista; receber alimentos entregues pela empresa contratada; supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados pelo nutricionista; zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com o quadro de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar; gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisar a aceitabilidade e avaliação qualitativa dos produtos adquiridos; cooperar para o fomento da produção da agricultura familiar, privilegiando opções agroecológicas e orgânicas, nos termos da lei; zelar pelo armazenamento e conservação do estoque de alimentos; Elaborar relatórios; subsidiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

4.1 - CHEFE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Atribuições: Assessorar o chefe imediato; garantir a aplicação das ações de melhorias na alimentação dos alunos; fornecer planilhas e levantamentos para o setor de compras; planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios à alimentação dos alunos; definir os cardápios propostos pela Nutricionista, de acordo com a legislação vigente; receber alimentos entregues pela empresa contratada; supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados pelo nutricionista; zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com o quadro de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar; organizar e distribuir os gêneros alimentícios para as unidades escolares; analisar a aceitabilidade e a qualidade dos produtos adquiridos; cooperar para o fomento da produção da agricultura familiar, nos termos da lei; zelar pelo armazenamento e conservação do estoque de alimentos; fazer relatórios; subsidiar tecnicamente os órgãos da administração pública encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

5 – DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: coordenar o setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, incluído o transporte escolar, com metas e objetivos claros, direcionando os trabalhos dos servidores lotados no setor e assessorando o chefe imediato; realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; controlar e cuidar para que contratos firmados entre a prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; responsabilizar-se juntamente com o secretário municipal de educação, pela manutenção e controle da frota Municipal de Transporte Escolar; atender pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; controlar os mapas de quilometragem diários; acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço; trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; acompanhar os processos e emitir parecer para a efetivação do pagamento às empresas prestadoras dos serviços do transporte escolar; garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com Legislação vigente e com a demanda, para assim oferecer segurança ao alunado; prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado; administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar; liberar e controlar combustível e informar mensalmente à Secretaria de Educação sobre consumo dos veículos (gasolina, álcool, diesel, peças, serviços); monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades; responder, no que lhe compete, junto aos órgãos superiores administrativo e de controle, na ausência do(a) Secretário Municipal de Educação; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, de acordo com a necessidade da administração pública.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

5.1 – CHEFE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com legislação vigente e com a demanda, para assim oferecer segurança ao alunado; proporcionar uma logística de atendimento aos programas e projetos institucionais das escolas municipais, da Secretaria de Educação, dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins; demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços e manter atualizados os dados nos Sistemas de Transportes; prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado; responsabilizar-se juntamente com o diretor de transporte, pela manutenção e controle da frota Municipal de Transporte Escolar; zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade; organizar reuniões com pais e servidores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar, quando necessário; controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios); monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades; acompanhar eventuais acidentes que envolvam veículos da secretaria municipal de educação; liberar e controlar combustível e informar mensalmente à Secretaria de Educação do consumo dos veículos (gasolina, álcool, diesel, peças, serviços); controlar saídas de todos os veículos da secretaria de Educação quanto à horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço; organizar a documentação de prestações de contas, juntamente com o setor financeiro, inerentes aos Programas e Convênios relacionados ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, de acordo com a necessidade da administração pública.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

5.1.1 – ASSESSOR DE SETOR DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MECÂNICA DA FROTA DE TRANSPORTE

Atribuições: Avaliar os veículos da frota da secretaria municipal de educação; coordenar e controlar as atividades de abastecimento de combustível; diagnosticar problemas de mecânica do veículo e encaminhar para manutenção; coordenar as manutenções preventiva e corretiva; acompanhar a execução da manutenção junto às oficinas contratadas; atestar orçamentos e notas fiscais referentes a manutenção dos veículos da frota; executar a substituição de itens danificados; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, de acordo com a necessidade da administração pública.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

5.1.2 – ASSESSOR SETOR DE INSPEÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: Acompanhar vistorias do DETRAN; fazer inspeção regularmente; inspecionar a frota própria e terceirizada; elaborar relatórios e orientar as empresas de frotas terceirizadas; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, de acordo com a necessidade da administração pública.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

5.1.3 – ASSESSOR SETOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: Organizar a logística do transporte escolar; organizar rotas, pontos de embarques e desembarques dos alunos; prestar assistência em caso de ocorrência no percurso do trajeto; dar suporte técnico aos motoristas; executar outras tarefas relacionadas com o cargo, de acordo com a necessidade da administração pública.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

6 – DIRETOR DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E CULTURA

Atribuições: formular, executar e avaliar a política municipal de juventude e cultura; formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da Juventude e a cultura no âmbito do Município; desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas voltadas a juventude e a cultura; administrar os equipamentos municipais destinados ao departamento da Juventude e a Cultura no Município de Campo Novo de Rondônia; subsidiar o Prefeito Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações da juventude.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

6.1 – CHEFE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE JUVENTUDE E CULTURA

Atribuições: dar suporte técnico na formulação, e desenvolvimento da política municipal de cultura, coordenando e estimulando, em todo o município, eventos culturais; formular, executar e avaliar a política municipal de cultura; dar suporte na execução e avaliação dos planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município; dar suporte técnico na Coordenação, orientação, elaboração e na execução do Plano Municipal de Cultura e lazer em consonância com as diretrizes gerais do município; desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas voltadas a juventude, e a cultura; administrar os equipamentos municipais destinados ao departamento da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Campo Novo de Rondônia; promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; assessorar nas parcerias com órgãos afins, de forma a incentivar a cultura, junto à população; analisar e propor atividades culturais, recreativas e de lazer, que atendam as expectativas da população do município; Promover o desenvolvimento social e cultural da criança, adolescente, e jovens através de políticas voltadas ao público-alvo.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

6.1.1 – ASSESSOR SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS

Atribuições: Organizar planos de ações com atividades culturais; elaborar cronograma anual com atividades culturais, tais como:

festival de música, peças teatrais, dança, poesias, dentre outras atividades com modalidades que possam envolver públicos de diferentes faixa etária de idades. Desenvolver outras atividades relacionadas a área, de acordo com as necessidades da administração.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

6.1.2 – ASSESSOR SETOR DE ATIVIDADES PARA JUVENTUDE

Atribuições: Organizar planos de ações com atividades voltadas aos jovens; elaborar cronograma anual com atividades esportivas e culturais para a juventude, tais como: oficinas sobre hábitos alimentares, importância das atividades físicas, teste vocacional, trazer cursos profissionalizantes, palestras, ecoturismo, congressos, promover encontros educativos. Desenvolver outras atividades relacionadas à área, de acordo com as necessidades da administração.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

7- DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Atribuições: formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte e lazer, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas; formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento do esporte e lazer no âmbito do Município; coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal do Esporte, e Lazer em consonância com as diretrizes gerais do município; desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas voltadas ao esporte e lazer; administrar os equipamentos municipais destinados ao departamento do Esporte e Lazer no Município de Campo Novo de Rondônia; promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região do município; subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações do esportes e de lazer; promover o desenvolvimento social e cultural da criança, adolescente, e jovens através de políticas esportivas voltadas ao público-alvo.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio.

7.1 – CHEFE SETOR DE ATIVIDADE ESPORTIVAS, LAZER E RECREAÇÃO

Atribuições: Organizar plano com atividades esportivas, lazer e recreação; elaborar cronograma anual com atividades esportivas e culturais para crianças, juventude e adultos, tais como: torneios esportivos, ciclismo, ecoturismo, gincanas, dentre outras atividades. Desenvolver outras atividades relacionadas a área, de acordo com as necessidades da administração.

Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:62D941B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 187, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1073/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvol. do Esporte Amador	
1.706.0	Transferência Especial da União	
598 - 3.3.90.30	Material De Consumo	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Conta: 11125-2 TRANSF ESPECIAIS

FR: 1.706.0 Transferência Especial da União 50.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4E29EB71

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município, Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br> para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função

pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricitista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 15.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Marcelo Teotônio Alves	Motorista de Veículos Leves	12º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:0F26725E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

l) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ; w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos; y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos; z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Eduardo Costa Caldeira	Enfermeiro	6º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador: E35DC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 081/2023

No ato da elaboração do documento (ID 255945) extrato de contrato 081/2023, informamos que houve erro de digitação quanto escrita do número do referido Contrato, portanto:

ONDE SE LÊ:

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 080/2023

LÊ-SE E, CONSIDERA-SE:

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 081/2023

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. nº 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador: 31E38645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO 069 /2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS

PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Valor Total: R\$202.325,21 (duzentos dois mil trezentos vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, 22 de agosto de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador: 55F1DA1A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/PM CJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/PM CJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM MEIO FIO COM SARJETA EM RUAS NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Fica marcada nova Sessão para o dia 11/09/2023 às 10h (LOCAL), VALOR ESTIMADO: VALOR TOTAL R\$ 387.569,30 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), Local da Licitação e Retirada do edital portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 22 de Agosto de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PM CJ
Portaria nº 047 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador: F5B7B1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2023/CPL/PM CJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº 2900/2022, tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Epis e Confecção de Uniformes (camisetas longas e curtas, jalecos, calças jeans, coletes, chapéus, bonés, bolsas, ambos personalizados, calçados tipos botinas visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS através da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Favorecido: LUZINETE MIRANDA GENUINO
CNPJ: 30.401.305/0001-76

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70
Valor Total: R\$14.069,00 (quatorze mil e sessenta e nove reais)

Favorecido: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 35.071.309/0001-57
ITENS: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 51 - 52 - 53 - 54 - 59
Valor Total: R\$16.236,85 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Favorecido: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
ITENS: 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 56 - 57 - 58 - 75 - 78
Valor Total: R\$21.248,94 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Favorecido: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ITENS: 72 - 73
Valor Total: R\$17.649,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 22 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:90070418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E FINALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JONATAS COELHO NEIVA NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2023.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, torna público a todos interessados, que após análise pelo Eng. Civil ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS ESCOLARES, informa que a empresa EDF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.239.708/0001-50, devidamente representada pelo Sr. SÍLVIO PARENTE DE SOUZA, não atendeu ao solicitado quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 10.5.4, a) – parcela de maior relevância, sendo 30% - APLICAÇÕES DE TINTA A BASE EPOXI SOBRE PISO – PINTURA. Sendo assim esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, Secretário e Membros, revendo-se seus atos, informa a INABILITAÇÃO da empresa supramencionada e abre-se o prazo RECURSAL, conforme o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do mesmo.

Candeias do Jamari - RO, 22 de agosto de 2023

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente

MARISSON PIRES DOURADO

Secretário

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO

Membro

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Membro

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:2647BC70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 29 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento dos Conselheiros de Saúde com a finalidade de participação na Conferência de Saúde Mental que será realizado no Município de Guajara Mirim-RO, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 das 08:00 as 17:00.

Considerando que os Conselheiros irão sair no dia 23 às 14:00 horas, pernando dia 23, 24, 25 com retorno do dia 26 de agosto 2023.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para os Conselheiros, para realização de ações de acordo com processo nº1653.5.2-2023, conforme discriminação abaixo:

SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01 Maria Conceição Oliveira	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
02 Carlos Alberto Cassimiro Silva	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
03 Silvana Lopes Bezerra	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
04 Ana Paula Mathara dos Santos	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
05 Cleiton de Lima Almeida da Silva	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
VALOR GERAL			R\$ 5.250,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES

Secretária Municipal de Saúde dec. 8259

Publicado por:

Elisangela Ferreira de Souza Lima

Código Identificador:5A66ADF2

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 205 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (CGTAF) do Município de Candeias do Jamari, instituída através da Portaria nº 177 de 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e Decreto 8031 de 30/6/23;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Decreto nº 8031 de 30/6/23 de racionalização e os levantamentos das despesas correntes, índices e endividamento do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA - MATRÍCULA Nº 9094 – nomeado pela Portaria nº 177 de 25 de julho de 2023, para atuar como membro da Comissão, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

•
LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA - 11200

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 31 de julho de 2023.

Art. 3º – Os demais artigos da Portaria nº 177 de 25 de julho de 2023 permanecem inalterados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ARTHUR MARQUES LIMA

Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:

Karine Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7AA88B96

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 204 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Nº 1477/2023, com parecer jurídico favorável;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo Professor, lotado na Secretaria Municipal De Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A pedido do servidor e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos sem remuneração. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/08/2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Daysli Laiany da Silva Ferreira

Código Identificador:1BEF3DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.488 DE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

“REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DE ALUNOS DE FORMA GRATUITA SOBRE BALSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ART.1º Deverá o proprietário ou empresa, donos de balsas que prestam serviços no Município manter regular o atendimento aos municípios com o transporte de passageiros bem como os de interesse público.

ART. 2º quando se tratar de transporte de alunos por meio de ônibus escolar do Município outro que vier a substituí-lo podendo ser de forma pública ou privada, não poderá ser cobrado tarifa (valores) ao transportar o veículo tão somente para um lado ao outro isso por se tratar de serviço com interesse público especial a educação.

PARAGRAFO ÚNICO. Nos casos em que a região tratar-se de Municípios limítrofes ou não o transporte escolar privado ou público não poderá haver qualquer tipo de cobrança por a parte do dono da balsa. Pois o transporte privado foi contratado pelo poder público união, estado, ou Município.

ART. 3º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:16285557

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SEMEC/2023

PROCESSO Nº 474/SEMEC/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ARCO ÍRIS (Lote 01) e REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA (Lote 02). Tipo Menor Preço Por LOTE. Valor estimado R\$ 128.578,31 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) Lote 01 e R\$ 110.379,82 (Cento e dez mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) Lote 02. Início da Sessão Pública dia 14 de Setembro de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 22 de agosto de 2023.

FREDIMAR ANTONELO

Presidente da CPL

Port. 006/GAB/2021

Publicado por:

Fredimar Antonele

Código Identificador:E697C3D7

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0211-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0211/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS para atender as necessidades da SEMAD,

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0081/23, Proc. Adm. Nº 1285/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2394 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2395 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/08/2023 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **425416** e o código verificador **3119B80E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/08/2023 12:44

Referência: Processo nº 1-1285/2023.	Docto ID: 425416 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
 Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2F3D3959

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0210-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0210/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0069/23, Proc. Adm. Nº 1116/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2393 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R\$ 8.712,50 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/08/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **425443** e o código verificador **6C8E7E5D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/08/2023 12:44

Referência: Processo nº 1-1116/2023.	Docto ID: 425443 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
 Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:14386FAA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0213-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0213/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem objeto **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA VIA ADESAO (CARONA)** na Ata Registro de Preços nº 48/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021, do processo nº 1646/2021 da cidade de Buritis/RO, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste contrato conforme item 1 licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0073/23, Proc. Adm. Nº 829/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1242.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2416 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2016.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CIDE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2417 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2016.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CIDE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2418 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DO PRAZO:40 (quarenta) dias.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/08/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **425460** e o código verificador **326EF322**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/08/2023 12:44

Referência: Processo nº 1-829/2023.	Docto ID: 425460 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6D28B031

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.038-2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.038/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGO MACHADO DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 038/20.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R\$. 24.520,08 (vinte quatro mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos) do valor inicial do contrato, no valor mensal de R\$. 2.043,34 (dois mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data do término do Quinto termo aditivo, ou seja, 24/08/2023 e término em 24/08/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**EXERCÍCIO 2023****02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.0020.2113.0000-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE****3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA****NO VALOR DE R\$.10.216,70 (dez mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)****NOTA DE EMPENHO Nº. 1124, 11 DE AGOSTO DE 2023**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 2024

FICHA: 2344**UNIDADE: 00202113 GESTÃO DE RECURSOS DE SAÚDE****FUNCIONAL: 04.125.0030.2081 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHOS DE SAÚDE.****CALASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERVEIRO****NO VALOR DE R\$. 14.303,38 (QUATROZE MIL TREZENTOS E TRÊS REIA E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 038/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 405/2020**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**21 de agosto de 2023.

Chupinguaia RO, 21 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 22/08/2023 às 07:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **425902** e o código verificador **8E81B60A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/08/2023 07:11

Referência: Processo nº 2-405/2020.	Docto ID: 425902 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0DFEE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:			
I. M. PEREIRA			
CNPJ 12.753.602/0001-07			
ENDEREÇO:			
R ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO			
PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
1049/2023	200/2023 (ID 415369)	2125/2023 (ID 412658)	17/07/2023
VALOR CONTRATUAL: R\$ 183.822,89 (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
60 (sessenta) dias corridos.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para construção de pavimentação de via urbana em blocos sextavados de um trecho da Rua Moises de Freitas, com uma área de construção de 684,18 m² (pavimentação), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.			

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 01 de agosto de 2023.

ANDRE SOUZA CRUZ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

KELLY CRISTINA DE CARVALHO LOPES

(CPF 987.135.312-04)

Representante Legal da Empresa

Recebido em ____/____/____

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOUZA CRUZ, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 01/08/2023 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DE CARVALHO LOPES, REPRESENTANTE DA EMPRESA IM PEREIRA CONSTRUTORA**, em 01/08/2023 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **418045** e o código verificador **C644F48C**.

Referência: Processo nº 1-1049/2023. Docto ID: 418045 v1

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:CB54B386**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, VISANDO A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO**, a Lei nº 2.144, de 2 de julho de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;**CONSIDERANDO**, a Lei nº 2.424, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Alteração do artigo 29 ao artigo 47, da Lei nº 2.144, de 2 de julho de 2019;**RESOLVE:****Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Municipal de Elaboração e Acompanhamento do Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares que será composta pelos seguintes membros conforme segue:**– REPRESENTANTES DO EXECUTIVO****Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT PATRÍCIA DE SÁ COSTA
TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNDEL**Recursos Humanos:**

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS

Assessoria Jurídica:

FRANCESCO DELLA CHIESA

– REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

Vereador JOSÉ CARLOS DOS REIS

§ 1º - Nomear a Ilma. Sra. **VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT** para desempenhar o cargo de “Presidente”, a Ilma. Sra. **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** para desempenhar o cargo de “Vice-Presidente” e a Ilma. Sra. **PATRÍCIA DE SÁ COSTA** para desempenhar o cargo de “Secretária”, junto à Comissão Municipal de que trata o caput do artigo.

§ 2º - A Comissão Municipal de que trata o caput do artigo, deverá no desempenho de seu trabalho, observar o disposto nas Leis Municipais supracitadas.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 10:43:14 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280158 e o CRC 0821B20B.**Publicado por:**

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:E303EA71**GABINETE DO PREFEITO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023**O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022, de acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.**XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:**

- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

- g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 i) 02 fotos 3x4 recentes;
 j) Declaração de bens;
 k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
 l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
 n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
 p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

- a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de jejum;
 c) Ácido úrico;
 d) Uréia;
 e) Creatinina
 f) Colesterol total e frações;
 g) Triglicerídeos;
 h) Sorologia para doença de chagas;
 i) VDRL;
 j) Tipagem sanguínea;
 k) Urina: EAS;
 l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
 m) Parasitológico de fezes;
 n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
 o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
 p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
 q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
 r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 s) Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
 y) Exame FAN.
 x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1-MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

1-GUTEMBERG ANDRADE COSTA

Colorado do Oeste 22 de Agosto de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/08/2023 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **280543e** e o código verificador **C681DACD**.

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 7BB8740E

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 274 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **LUIZ HENRIQUE ALVES** do Comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura Rural, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/08/2023 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **280596e** e o código verificador **2226EF47**.

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 7F5254F5

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 275 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **HUGO VENICIUS SOUZA DANEZI** do Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Infraestrutura Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/08/2023 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **280598** e o código verificador **2DA8085E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6806FEBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º-Art. 1º- Exonerar das Funções Gratificadas e Cargos Comissionados, os Servidores abaixo relacionados:

VALDILEI RODRIGUES DE SOUZA da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Apoio Operacional e Manutenção da Frota, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

ELIAS DAS GRAÇAS ALVES da Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção dos Bens Móveis e Imóveis, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

ELENO PEREIRA SOBREIRA da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Infraestrutura de Pontes e Bueiros, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

ANDREA DO BONFIM SILVESTRE da Função Gratificada de Coordenadora de Fiscalização- Sistema de Inspeção Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/08/2023 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **280657** e o código verificador **4376C320**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D40D96BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º-Art. 1º- Exonerar das Funções Gratificadas e Cargos Comissionados, os Servidores abaixo relacionados:

MARIA ESTIGARIBIA da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Licenciamento, Fiscalização e Regulação Ambiental, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

EDUARDO GOMES BRITO da Função Gratificada de Coordenador Geral de Projetos Sustentáveis de Desenvolvimento Ambiental, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

PABLO THAWANN RAMOS do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Gestão de Áreas Verdes, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/08/2023 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **280660** e o código verificador **9415F428**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A295BDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº: 2246 /2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de tecidos, a fim de atender as Escolas Municipais na ornamentação do dia 7 de setembro, conforme ofício nº 478/2023 ao ID: 274448 anexo ao processo nº 2246/2023 e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Tecido de helanca med. 1.60 mts de largura light cores	mt	140	R\$ 2.770,60
02	Chitinha estampada 100% algodão	mt	70	R\$1.385,37
VALOR TOTAL:				R\$ 4.155,97

Homologoa presente licitação por procedimento licitatório por dispensa de licitação através de pesquisa de preço, comprovando nos autos a assinatura do recebimento do pedido de cotação pelo pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto tendo como vencedor:

-QUERUBIN TECIDOS LTDACNPJ12.397.882/0001-50de acordo com proposta de Id 277578, tendo o que reza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/08/2023 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2023 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **280376** e o código verificador **0B094FC5**.

Referência: Processo nº 1-2246/2023.	Doc ID: 280376 v1
--------------------------------------	----------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador: F706158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº XXX01108XXX - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº XXX.867.XXX-99, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 275/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 18/08/2023 a 16/12/2023 (120 dias). Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador: 2DAE4702

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2383/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS DE Nº 05, 06, 19 e 20, QUADRA Nº 93, SETOR “B”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº, 2.2383/2023, em nome do Sr. BENJAMIM RAMOS DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 22 de Agosto de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA

(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES

(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE

(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador: B56C1973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA Nº361/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo 001/2023 e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **JUVENAL CAVALCANTE NEVES NETO**, Classificação 5ª, Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:AB665892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 489/SEMSAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de fraudas geriátricas descartáveis**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais pacientes atendidos pela saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R\$ 76,583,33 (Setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 05/09/2023 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 22 de agosto de 2023.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2AFEBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 674/2023**, que originou a **Tomada de Preços nº 07/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Construção de Calçadas** na Avenida Senador Olavo Pires e Avenida 1º de Maio, no **Município de Costa Marques**, com recursos do **Convênio Nº 109/PGE-2023**, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, o referido objeto à empresa: **EXPACOM COMERCIO E SERVIÇOS DA COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.423.024/0001-28**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 310.984,53** (trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 22 de Agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:70A61FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 870/SEMTUR/2023

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA DISPUTA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas tipo piramidal, passarela de alumínio em formato de T, barraca para camarim, gerador profissional de energia elétrica de no mínimo 180 kva, bem como prestação de serviços profissionais de show pirotécnico**, para atender os Eventos Culturais deste Município de Costa Marques/RO em especial o Festival de Praia 2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do município, no valor estimado de R\$ 1.530,913,33 (Um milhão quinhentos e trinta mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 05/09/2023 às 11:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 22 de agosto de 2023.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6504BE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 142/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **UANDERSON DE SOUZA**, Portador do **CPF nº 734.222.902-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A0526AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 143/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA**, Portadora do **CPF nº 029.302.911-33**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BBBE5075

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 144/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do **CPF nº 674.371.092-04**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de AGOSTO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:98AA7710

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 145/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:54217E8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 146/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do **CPF nº 777.311.902-34**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7369F20F

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 147/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR PRESIDENTE, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do **CPF nº 751.898.282-04**: **CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:660015CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 148/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF nº 018.016.282-97**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:214A8CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 149/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF nº 890.133.521-20**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de AGOSTO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FC4F73F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 150/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:82465B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 151/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CA9E845A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 152/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 AGOSTO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:991DE0AE

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1425 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1425 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 136 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 45.640,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 45.640,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de agosto de 2023

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DAD06CBF

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1426 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1426 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$449.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 449.880,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 449.880,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de agosto de 2023

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0BCA6139

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1427 , DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1427 , DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 150.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de agosto de 2023

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F336D8D1

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1429 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1429 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.210,52 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 488 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 164.854,63
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 489 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 35.355,89
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 200.210,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0308FD5A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1431 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1431 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$179.294,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 388 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 179.294,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 179.294,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A578F6A4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1432 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1432 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 169 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 85.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DC4C7526

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº394

PORTARIA Nº 394 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4BE74062

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº395

PORTARIA Nº 395 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

“EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS**, o (a) Senhor (a) MIRIAM DE OLIVEIRA FATEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AF915A11

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº396**

PORTARIA Nº 396 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F931ABDD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº403**

PORTARIA Nº 403 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) ALINE ALVES PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:415F6620

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares **Tipo (Aparelho de Pressão Digital, Eletrodos, Oxímetro de Pulso)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Valor estimado de R\$ 368.859,93 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais Noventa e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/09/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município

de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 22 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8D58A81A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 039/2023.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Pregão Eletrônico nº 039/2023, ocorrido em 21 de Agosto de 2023 às 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: **38.928.121/0001-70**, vencedora dos itens 1 - 2, valor total finalizado de R\$: 29.423,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais). Valor Total da Licitação R\$: **29.423,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4619B379

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-
REABERTURA MODO DE DISPUTA ABERTA**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$: 818.066,58 (Oitocentos e Dezoito Mil Sessenta e Seis Reais Cinquenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 04/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 04/09/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser

obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 22 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:FA65E3DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.SEMSAU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: VIGIA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04	WELLITON REIS CHAGAS
05	TITO CRUZ FLORES

DOCUMENTAÇÃO:

1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse, e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho) Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)

2. Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

3. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

4. Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
- Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>

f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.

e) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br.

1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Ana Claudia Alvez Dos Reis

Código Identificador:C485CD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 402 18 DE AGOSTO DE 2023.

Assunto: ANOMEAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará com a seguinte composição:

Presidente: ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA- Enfemeira.

Membro: ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS- Diretor de divisão de Fis. e Contr. de Equipamentos Hospitalares.

Membro: AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR- Assessor Especial.

Membro: TATIANE MESSIAS DE LIMA- Coord. de Compl. Reg. da Atenção Assistência em Saúde.

Membro: CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS- Coordenador de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito.

Publicado por:

Dyone Larissa Gonçalves

Código Identificador:6C7D583C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 915/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 915/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/CPL/2023.

Objeto: 5ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Homologação: 22/08/2023

Valor Total R\$: **6.052,03 (Seis Mil Cinquenta e Dois Reais Três Centavos).**

Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:4F006BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Michelly de Souza Chanan, Público Municipal e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal o Senhora **MICHELLE DE SOUZA CHANAN**, inscrita no CPF sob o Nº **030.168.982-25**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Finanças e Recursos Humanos, nível C.C.CII**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.251/2022 de 27 de Junho de 2022 e Resolução Nº 07/2023 de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Fevereiro de 2023.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE

Presidente CMGJT

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:45835C1A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMGJT/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021.

EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMGJT/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **HOMOLOGAR o 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/CMGJT/2021, pregão eletrônico nº 012/2021, Processo Licitatório Nº 070/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ nº: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.675/0001-03, com sede à Rua Francisco Prestes, nº 2183, cidade de Ariquemes, estado Rondônia, neste ato representado por seu representante sócio proprietário Sr. Juracy Alves dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 522306 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF Nº 286.001.422-53, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO.

OBJETO: 2º Termo de aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 006/CMGJT/2021, contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos.

Empresa Contratada: **JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, passa a vigorar com o Valor do Aditivo de prazo e valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos Reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para o presente Termo Aditivo da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 19 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:9F68EC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA
AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para
ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas
LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item, **MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais de expediente e escritório, conforme especificados no Termo de Referência.**

Proc. Administrativo nº. 638/2023.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 23/08/2023.

Abertura de propostas dia 06/09/2023, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 06/09/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Agosto de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A75A75F9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.450/2023 22 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.450/2023
22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo

02.09 -Fundo Municipal de Saúde

10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Ficha: 237

F.R: 1.500

Valor: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.36	01.500	R\$ 140.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R\$: 10.311.327,17	R\$ 13.064.092,32	R\$:0,00	R\$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AA7F1CFE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.451/2023 22 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.451/2023
22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância de **R\$ 7.042,72 (sete mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento
 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
 Ficha: 837
 Fonte Recurso: 1.500
Valor: R\$ 7.042,72

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	4.4.90.52	1.500	R\$: 7.042,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO ARRECADADO	DE
1.500		R\$: 0,00	R\$: 7.042,72	R\$: 7.042,72	

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E56AD10D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.452/2023 22 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.452/2023 **22 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 100.172,31 (cem mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento
 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
 Ficha: 836
 Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 100.172,31

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	4.4.90.52	02.500	R\$: 100.172,31

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500		R\$: 100.172,31	R\$: 0,00	R\$: 100.172,31

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:89CC2A84

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.453/2023 22 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.453/2023
22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância **R\$ 55.850,16 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 55.850,16

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento

4.4.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Ficha: 835

Fonte de Recurso: 1.599

Valor: R\$ 55.850,16

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (55.850,16)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 617

Fonte de Recurso: 1.599

Valor: R\$ R\$ 55.850,13

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1113	3.3.90.39	1.599	R\$:(55.850,16)	
0007.1113	4.4.90.20	1.599		R\$ 55.850,16
TOTAL			R\$: (55.850,16)	R\$ 55.850,16

Governador Jorge Teixeira, 22 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:7B629BE2

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9753/GAB/2023 21 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9753/GAB/2023
21 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$: 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária: 02.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo discriminado:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 21

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$8.000,00.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 22

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$(-8.000,00).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 21 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6E5A4C06

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9754/GAB/2023 21 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9754/GAB/2023
21 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$: 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária: 02.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo discriminado:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Rec Federal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 610
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R\$ 10.000,00.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Rec Federal
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 612
Fonte de Recurso: 1.660
Valor: R\$ (-10.000,00).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 21 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7B5DD09A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9755/GAB/2023 21 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9755/GAB/2023
21 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$: 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária: 02.02.00 Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo discriminado:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 469
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$10.000,00.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 468
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (-10.000,00).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 21 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0245E77A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9756/GAB/2023 22 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9756/GAB/2023
22 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária: 02.09.00 Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo discriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha: 203
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 10.500,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 204
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (-10.500,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 7F4E4980

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9758/GAB/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SONIA LEITE RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9758/GAB/2023
DE 22 de agosto de 2023**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora SONIA LEITE RIBEIRO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora SONIA LEITE RIBEIRO, CPF nº.478.***.***-04, no cargo comissionado **COORDENADOR DA SECRETARIA DE FAZENDA - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Eucalipto, nº.1789, Bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **21 agosto de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador: 14807FFD

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9759/GAB/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA LUANA DAS NEVES NETO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9759/GAB/2023
DE 22 de agosto de 2023**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora LUANA DAS NEVES NETO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora LUANA DAS NEVES NETO, CPF nº.703.***.***-30, no cargo comissionado **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CCIII**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: linha 621 km 63, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **10 agosto de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador: 334543FB

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9761/GAB/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MAURICIO FERREIRA BRITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9761/GAB/2023
DE 22 de agosto de 2023**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor MAURICIO FERREIRA BRITO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor **MAURICIO FERREIRA BRITO**, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 258.***.***-72, no cargo de **DIRETOR ESCOLAR DO CEMJA - FGI** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Maranhão, nº 2799, Zona Urbana do Município de Jaru - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7FF2054B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9760/GAB/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9760/GAB/2023
DE 22 de agosto de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora **SOLANGE BATISTA FERREIRA ALVES**, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 676.***.***-68, no cargo de **DIRETOR ESCOLAR DO CEMJA - FGI** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Jitó, nº 1482, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7FDD0E6C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PROCESSO Nº 799/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Materiais Hospitalares, “MH 4: Cirurgico”** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/08/2023**. Abertura da Sessão: **05/09/2023** as **10H00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 90.350,60** (noventa mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 22 de agosto de 2023.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FE26F246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 1127/2023 – SEMAGRIP

OBJETO: Aquisição de um Trator e Implementos Agrícola, em cumprimento ao recurso de Transparência Especial do Governo Federal, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/08/2023**. Abertura da Sessão: **05/09/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 329.660,18** (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 22 de Agosto de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A1EE8303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.015/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO**, código 1355-1, cargo de **Professora 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de 18/01/2023 a 17/07/2023 - (180) dias.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:325A0FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.016/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora **EDILENE FERREIRA RODRIGUES**, matrícula 1360-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA/MAGISTÉRIO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de 29/08/2022 a 29/08/2023 - 365 dias.

Parágrafo Segundo A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F781FD65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.014/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora **EURIVANE LUCINO BATISTA**, matrícula 3954-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de 12/02/2023 a 11/02/2024 365 dias.

Parágrafo Segundo A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0ADA8DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/CHEF-GAB/2023 EM, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidor Damião da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de 360,00 (trezentos e sessenta reais), em nome do Senhor, **DAMIÃO DA SILVA** Assessor de Engenharia e acompanhamento de Obras, a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Distrito de Surpresa, com o objetivo de avaliação da caixa d'água que foi construída a mais de 40 anos e nunca foi realizado manutenção preventiva na mesma, **período de 18/08/2023 a 20/08/2023.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:42D9DD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1673- DIÁRIA- HERMINEU GOMES DANTAS

Portaria nº 1673/GAB/SEMSAU/2023 Em, 18 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor:
HERMINEU GOMES DANTAS, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)** na função: PILOTO. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas (Aldeias)**, no período de **15 a 18/08/2023**, nas seguintes localidades: Tanajura; Rio Negro Ocaia e Piranha, transportando o Engenheiro Salomão e Arquiteto Nikolas, onde irá Realizar a 6ª Mediação e Fiscalização, referente a Construção de Módulos Sanitários do Processo nº 1234/2018.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Agosto de 2023

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F9E1BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1700- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1700/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **23/08/2023**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON, e realizar Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferência com 01(um) profissional do SAE (Guajará Mirim). **RECURSO SAE. Ficha 282.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:80956B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1699- DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 1699/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
CRISTÓVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **11/08/2023**, transportando o Coordenador Farmacêutico Ricardo Jorge B. Ribeiro, onde o mesmo irá Realizar o Recebimento/Conferência/Transporte de Medicamentos/Insumos com distribuição agendada dos Programas de Insulinas e Anticoncepcionais, junto ao Almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/SESAU. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:28FFA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1599- DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE JESUS
PURIFICAÇÃO

Portaria nº 1599/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor:
ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R\$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R\$ 562,50 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** na função: Conselheiro Municipal (ARRCT-RO).

Artigo 2º.AS referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **18 a 20/07/2023**, onde irá realizar a revisão do regimento interno, junto ao conselho estadual de saúde. **RECURSO CMS. Ficha 230.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A67D271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1703-DIÁRIA- ALESSANDRA PAULA T PINHEIRO

Portaria nº 1703/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora ALESSANDRA PAULA T PINHEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)** na função: **Enfermeira**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se do DISTRITO DE SURPRESA até município de GUAJARÁ MIRIM-RO, no período de **24 à 31/08/2023**, até o dia **01/09/2023** onde irá Participar de uma Capacitação/Treinamento, promovido pela Equipe da AGEVISA, conforme Ofício nº 373/SEMSAU/2023 em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7DFE8311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1704- DIÁRIA- VANDA RODRIGUES DA SILVA

Portaria nº 1704/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora VANDA RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)** na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se do DISTRITO DE SURPRESA até município de GUAJARÁ MIRIM-RO, no período de **24 à 31/08/2023**, até o dia **01/09/2023** onde irá Participar de uma Capacitação/Treinamento, promovido pela Equipe da AGEVISA, conforme Ofício nº 373/SEMSAU/2023 em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:208C80D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1635- DIÁRIA- ALANA MIRANDA DE MOURA

Portaria nº 1635/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **SECRETÁRIA EXECUTIVA**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **16 e 17/08/2023**, onde irá Participar da Reunião Técnica Preparatória à Audiência Pública, relatório à Construção da Usina Hidrelétrica Binacional, conforme convite em anexo. RECURSO CMS. Ficha 230

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B25FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1705-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

Portaria nº 1705-GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento, + 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) cada, perfazendo um **TOTAL de R\$ 562,50 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** na função: **Operador de Teleatendimento do SUS**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **23/08/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá fazer a regulação de pacientes para exames oftalmológicos na POC (Policlínica Osvaldo Cruz); retornos oncológicos; regulação de psicologia infantil, nos dias 24 e 25/08/2023. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50246426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1634- DIÁRIA- DORIVAL ORO NÃO

Portaria nº 1634/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
 DORIVAL ORO NÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** na função: CONSELHEIRO M SAÚDE.(CLSI)

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORT VELHO-RO, nos dias **16 e 17/08/2023**, onde irá Participar da Reunião Técnica Preparatória À Audiência Pública, relativa a Construção da Usina Hidrelétrica Binacional, conforme convite em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
 Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:37A495D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº67/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº067/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R\$130,00 (cento e trinta reais) perfazendo o valor total de R\$390,00 (trezentos e noventa reais), em favor da Sra. **Maria Zilene Lima do Nascimento- Conselheira Tutelar/Coordenadora/CTDCA**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa e na Aldeia Ricardo Franco no Rio Guaporé no período de **22 a 24/08/2023**, com objetivo de atender solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, através da 1ª Vara Cível de Guajará-Mirim/RO, referente aos Autos de **nº7003083-70.2020.8.22.0015**, para averiguar a denúncia de maus tratos do infante B.M.N, conforme a Ata de Audiência/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/1ª Vara Cível/Guajará-Mirim/RO e Ofício nº89/2023/CR-GJM/FUNAI/OFICIO Nº95/2023/CR-GJM/FUNAI/Memorando nº 78/CTDCA/GM/RO/2023/ Memorando nº 240/CTDCA/GM/RO/2023.

03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da Sra. **Ana Patrícia Rodrigues/Assistente Social/CRAS/SEMTAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa e na Aldeia Ricardo Franco no Rio Guaporé no período de **22 a 24/08/2023**, com objetivo de atender solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, através da 1ª Vara Cível de Guajará-Mirim/RO, referente aos Autos de **nº7003083-70.2020.8.22.0015**, para averiguar a denúncia de maus tratos do

infante B.M.N, conforme a Ata de Audiência/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/1ª Vara Cível/Guajará-Mirim/RO e Ofício nº89/2023/CR-GJM/FUNAI/OFICIO nº95/2023/CR-GJM/FUNAI/Memorando/Memorando nº 224/CRAS/2023.

03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da Sra. **HERMINEU GOMES DANTAS** - Marinheiro Fluvial – Auxiliar de Couves/**FUNAI**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa e na Aldeia Ricardo Franco no Rio Guaporé no período de **22 a 24/08/2023**, para conduzir a Sra. **Maria Zilene Lima do Nascimento- Conselheira Tutelar/Coordenadora/CTDCA** e a Sra. **Ana Patrícia Rodrigues/Assistente Social/CRAS/SEMTAS** com objetivo de atender solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, através da 1ª Vara Cível de Guajará-Mirim/RO, referente aos Autos de **nº7003083-70.2020.8.22.0015**, para averiguar a denúncia de maus tratos do infante B.M.N, conforme a Ata de Audiência/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/1ª Vara Cível/Guajará-Mirim/RO e Ofício nº89/2023/CR-GJM/FUNAI/OFICIO nº95/2023/CR-GJM/FUNAI/Memorando nº78/CTDCA/GM/RO/2023/ Memorando nº 240/CTDCA/GM/RO/2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
 Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:153F0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº66/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº066/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em favor da Sra. **Edvania Rodrigues Quintão/Delegado Municipal da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/GUAJARÁ-MIRIM/RO**, para deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que tem como tema central: “ **A situação dos direitos humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidade, ações**

necessárias para reparação e garantias de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada no período de 22 a 24 de agosto de 2023, no Hotel Rondon, conforme o Ofício nº 2877/SEAS-GPCA/Ofício nº4325/2023/SEAS-CONEDCA. As despesas quanto ao deslocamento e a alimentação no percurso para participação da conferência são de responsabilidade da Prefeitura do município de Guajará-Mirim/RO.

02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$468,75,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em favor da **Sr. Tácio Ferreira Gomes/Delegado Municipal da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/GUAJARÁ-MIRIM/RO**, para deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com objetivo de participar da **XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que tem como tema central: “**A situação dos direitos humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantias de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, a ser realizada no período de 22 a 24 de agosto de 2023, no Hotel Rondon, conforme o Ofício nº 2877/SEAS-GPCA/Ofício nº4325/2023/SEAS-CONEDCA. As despesas quanto ao deslocamento e a alimentação no percurso para participação da conferência são de responsabilidade da Prefeitura do município de Guajará-Mirim/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de agosto de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A2BE2CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 495-07/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO/LOCADOR: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, brasileiro, aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.737.812-91, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 147.386 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Arruda, 5512, bairro Cohab, na cidade de Porto Velho/RO - CEP Alves Mendes Filho, nº 360, bairro Vila do Sossego, na cidade de Ariquemes/RO - CEP

76807-584, e-mail helio.corretor.perito@gmail.com, Telefone (69) 99232-3569 / 99259-5959.

OBJETO: locação do imóvel não residencial situado na Rua Ana Ferreira, nº 1202 nesta cidade de Itapuã do Oeste (Lote 11 da quadra 86, setor 02), objeto da Inscrição Municipal nº 001.001.00021.000002.0, Cadastro Imobiliário nº 0320, para fins de funcionamento do Escritório do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com valor de aluguel mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual estimado do presente contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Nota de reserva orçamentária nº 90

- Ficha: 318
- Unidade: 020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Funcional: 04.122.0002.0002.0000
- Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
- Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
- Fonte de Recurso:
- Fonte STN: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
- 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3D358BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 234 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SEMUSA/2023 - PROCESSO Nº 3497/2022.

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO representada neste ato pela Srª Sirlene Aparecida Galani Membro Substituto da Gestora do Registro de Preços e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **32.053.182/0001-55** com sede a av. Carlos Gomes Nº 190 Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP 76.804.037, representada legalmente pelo Srº Damião Cavalcante de Souza, inscrito no CPF nº 688.374.372-xx. Resolvem **CANCELAR** o item nº 324 - **MOCHILA RESGATE PARA MÉDICO LIFE SOPORT AZUL CONFECCIONADA EM NYLON 6.6**, da ARP em referência, através das demais normas legais aplicáveis registrado na Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa acima mencionada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado. Tal ato fez-se necessário considerando as justificativas apresentadas pelo fornecedor conforme consta no (ID 424024) e manifestação pela coordenação do SAMU através do (ID 427688), e considerando ainda que o cancelamento do registro de preços encontra-se respaldado no item nº 13 da Ata de Registro de Preços e também no Art. 21 do Decreto nº 7892/2013: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

E por estarem assim, juntos e acordados, firmamos o presente instrumento que vai assinado pela substituta da Gestora do Registro de Preços, pelo representante legal da empresa e secretária da pasta do órgão requisitante, posteriormente será publicado no jornal de grande circulação.

Machadinho D'Oeste/RO 22 de agosto de 2023

SIRLENE A. GALANI

Membro Substituto da Gestora do Setor de Registro de Preços

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER

Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata:

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ Nº32.053.182/0001-55

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:4A3EA0E9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2910/2023.**

PROCESSO Nº:2910/2023.

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Edisoni Do Carmo Bernardes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2910/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **EDISONI DO CARMO BERNARDES**, de acordo com o Requerimento(ID 425496).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**426489**e o código verificador**62309227**

Publicado por:

Ricelli Cordeiro Viana

Código Identificador:F421566B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2851/2023.**

PROCESSO Nº:2851/2023.

CLASSE:Baixa de débito tributário por lançamento indevido.

NOME:Juvecino Pereira da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2851/2023, referente à**BAIXA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO PORLANÇAMENTO INDEVIDO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022**,em nome de**JUVERCINO PEREIRA DA SILVA**,no imóvel cadastrado como Lote 007, Quadra 45-B, Setor 04,de acordo com Memorando Nº68(ID 422809). e Parecer Jurídico nº508(ID 424638).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**427119**e o código verificador**9B2E1699**

Publicado por:

Ricelli Cordeiro Viana

Código Identificador:CAAE682B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2882/2023.**

PROCESSO Nº:2882/2023.

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Aparecida Suzana Ferreira Maistrovicz.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2882/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **APARECIDA SUZANA FERREIRA MAISTROVICZ**, de acordo com Despacho(ID 424667).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **427270** e o código verificador **B15A81E7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador: D263314A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 789/2023

PORTARIA Nº 789/2023 DE 21 de agosto de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA, NA FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a) **VERONICA CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF: n° ****.573.052-**, no cargo de **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º-A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2023 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **427283** e o código verificador **CEC7D8C6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador: BFE3BF7F

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 2735/2023

PROCESSO Nº: 2735/2023.

CLASSE: Contratação de empresa.

NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2735/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/GAB/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO CONTAINER COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO DA AGRO SHOW, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, em favor da empresa: **RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 02.642.034/0001-05, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 424428) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 424382).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **427863** e o código verificador **487E246B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 03A553D3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 2735/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/GAB/2023.

PROCESSO Nº: 2735/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM TIPO CONTAINER COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO DA AGRO SHOW, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Conforme (ID 424428).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONTRATADA:

RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 02.642.034/0001-05, no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 22 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **427882** e o código verificador **09AC3223**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 42B04852

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 2909/2023

PROCESSO Nº: 2909/2023.

CLASSE: Teste Seletivo Simplificado e Emergencial.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2909/2023, referente ao **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com Parecer Jurídico (ID 427110), Edital e Anexos Nº 004/SEMAS/MDO/2023 (ID 427856).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **428005** e o código verificador **C934F44B**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 644544D8

IMPREV ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADITIVO

Contrato nº 02
Processo nº. 071/2022
De: 20/06/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE RO E DE OUTRO LADO CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente. Sra. KERLES FERNANDES DUARTE, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Castelo Branco, 4099, Bairro Bom Futuro, Município de Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio administrador, JORCENILDO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 416222 SSP/RO, e CPF nº 408.575.222-72, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, constante do processo nº 071/2022 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial do contrato, objetivando incluir o material e serviço de instalação de toda a parte elétrica da nova sede do IMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas do contrato é R\$ 24.818,33 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 224.464,89 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A cláusula quarta do contrato inicial fica alterada, constando a partir deste termo aditivo o valor de R\$ 224.464,89 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GENERALIDADES – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Machadinho D'Oeste, aos 04 de agosto de 2023.

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO
KERLES FERNANDES DUARTE
 Presidente IMPREV
 Portaria 603/2021
 Contratante

Concreto Construções de Obras LTDA.
 CNPJ nº 01.886.531/0001-96
JORCENILDO ALVES SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Kátia de Barros
Código Identificador:4847CF47

IMPREV
ATA Nº 008/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

ATA Nº 008/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

No dia 21 de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023), às 14h40 (quatorze horas e quarenta minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Contamos com a presença da presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte e a chefe de setor de contabilidade Sra. Andréia da Silva Luz. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequência inicia-se 1ª **PAUTA: ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE JULHO DE 2023.** Após análises e questionamentos do conselho fiscal, a Contadora Andreia prestou esclarecimentos pertinentes, referente a pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. 2º **PAUTA: CONCURSO DO IMPREV** – Em questionamento referente a comissão de acompanhamento do processo de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público que atenderá as demandas da Câmara e do Imprev a Presidente Kerles, informou que na data de hoje o secretário da Câmara Municipal entrou em contato via telefone solicitando a indicação de um membro do IMPREV para compor a comissão de acompanhamento do concurso, e que ainda não foi nomeado. Segue o rito do processo eletrônico e continuará sendo acompanhando por este conselho. 3º **PAUTA: PROPOSTA DO PROJETO DE LEI PARA REESTRUTURAÇÃO DO IMPREV.** Após a reunião de análise da proposta do projeto de lei de reestruturação do Imprev, que foi realizada em 10 de agosto de 2023, e contou com a participação de Conselheiros, Servidores do Imprev, e empresa de assessoria Eficaz, sendo realizada a leitura, apontamentos e correções de pontos relevantes, ficando apenas algumas alterações para serem realizados pelo comitê de investimento, e após seguirá para aprovação pelo conselho de administração e posteriormente será encaminhada para Câmara Municipal. 4º **PAUTA: REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022** – A presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev, está acompanhando o andamento da obra, bem como este conselho também tem realizado visitas in loco. O processo foi aditivado para refazer a parte elétrica de acordo com projeto apresentado pelo engenheiro da prefeitura. A Empresa contratada segue trabalhando para que a obra seja entregue no prazo estipulado. 5º **PAUTA: FUNCIONAMENTO DE CANAL DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO ON –LINE.** Em questionamento a Presidente Kerles, informou que o funcionamento do canal de atendimento previdenciário on–line está ativo, conforme resolução nº003 de 27 de julho de 2023, a mesma informou que não houveram demandas, no

entanto está em funcionamento e a servidora apta para realizar o atendimento. Na oportunidade esse conselho ressaltou sobre a importância da divulgação e a mesma irá intensificar a divulgação nos próximos dias. 6º **PAUTA : ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.** Questionada referente ao andamento do PRÓ-GESTÃO, a presidente Kerles informou que o processo ainda encontra-se na CPL da Prefeitura aguardando licitação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h35m (dezesseis horas e trinta e cinco minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Kátia de Barros
Código Identificador:89372101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO 229/PROCESSO 1499/2023-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 229
 Nº do Processo: 1499/2023
 Nº do Contrato: 229 de 21/08/2023
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O /MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADO ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
 Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
 Contratado: ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
 CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 10.726.497/0001-83,
 Data de Assinatura do Contrato: 21/08/2023
 Prazo do Contrato: 12 Meses
 Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
 Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
 Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV - Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
 V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1499/2023
 Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:F00B0F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 229/2023/PROCESSO1499/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 229
 Nº do Processo: 1499/2023
 Nº do Contrato: 229 de 21/08/2023
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O /MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADO ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
 Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 10.726.497/0001-83,
Data de Assinatura do Contrato: 21/08/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV - Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1499/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Agosto de 2023.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229
Nº do Processo: 1499/2023
Nº do Contrato: 229 de 21/08/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O /MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADO ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 10.726.497/0001-83,
Data de Assinatura do Contrato: 21/08/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); IV - Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1499/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:68A03DD5

Contratado: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.750.350/0001-95
Data de Assinatura do Contrato: 22/08/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
II-Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO); (); (); (); (); (); (); (); ().
III -Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) ()
IV -Valor: R\$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI -Processo nº: 2403/2023 V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 2403/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:72D4861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 230/2023/PROCESSO 2403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230
Nº do Processo: 2403/2023
Nº do Contrato: 230 de 21/08/2023
Objeto: INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADO**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.750.350/0001-95
Data de Assinatura do Contrato: 22/08/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
II-Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO); (); (); (); (); (); (); (); ().
III -Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) ()
IV -Valor: R\$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI -Processo nº: 2403/2023 V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 2403/2023
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:69BCF51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO-2302023-PROCESSO-2403-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230
Nº do Processo: 2403/2023
Nº do Contrato: 230 de 21/08/2023
Objeto: INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADO**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº368/2022de30/08/2022.
Processo nº:2881/2022.

Objeto: objeto é contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, através da ARP 5/SRP/CIMCEERO/2022, derivada do PE 1/SRP/CIMCERO/2022, conf. proc. 1-306/CIMCERO/2022, conforme Memo. 500/2022/SEMUSA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE.

Contratado: **PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP.**

CPF/CNPJ/MF doContratado nº10.331.865/0001-94.

Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 21/08/2023.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses.

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que os prazos de vigência do contrato ficam prorrogados por mais **12 (doze) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a proposição de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fonte de Recursos Fundo Municipal de Saúde;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, 22 de Agosto de 2023

Publicado por:

Amanda de Souza Castro

Código Identificador:FB24AB82

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
004/SEMAS/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
004/SEMAS/2022**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E COLADINI& COLADINILTD.”

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto (8) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de

Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COLADINI& COLADINILTD**, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.050.368/0001-39, com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor **WLADimir FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 046/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a **prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 46/CPL/2022, anexo ao processo nº 32/SEMAS/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2023**, ou seja, de **10/08/2023 à 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.014.08.244.0055.2103**. ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.05.00** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 8 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

Coladini& Coladini LTDA
CNPJ/MF n. 09.050.368/0001-39
Contratada

WLADEMIR FERNANDO COLADINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF _____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022.

- **PROCESSO Nº.032/SEMAS/2022;**
- **CONTRATO Nº.:004/SEMAS/2022;**
- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- **CONTRATADA: COLADINI& COLADINI LTDA;**
- **OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a **prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 46/CPL/2022, anexo ao processo nº 32/SEMAS/2022;

- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.02.014.08.244.0055.2103
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.05.00;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- **VALOR DO TERMO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) anual, e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;**

- **VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2023**, ou seja, de **10/08/2023 à 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 28BAE827

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/SEMAS/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E CAMILA RODRIGUES ANDRADE.”

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto (8) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILA RODRIGUES ANDRADE 04028372232**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.083.917/0001-06, situada Rua Antonio Avelino dos Santos, 4491, Bairro Residencial Parque Brizon, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 36/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo da Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2023**, ou seja, de **10/08/2023 à 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2022**
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente termo é de **R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) anual, e R\$2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensais**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 8 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER

Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.036/SEMAS/2022;

- CONTRATO Nº.:003/SEMAS/2022;

-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

- CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES ANDRADE

- OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo da Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico nº 53/CPL/2022.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2022;

- ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00;

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- VALOR DO TERMO: O valor do presente termo é de **R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)** anual, e **R\$2.070,00 (dois mil e setenta reais)** mensais, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

-VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2023**, ou seja, de **10/08/2023 à 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andrezza/RO., 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:3FB66F4B**ASSESSORIA JURÍDICA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.****005/SEMAS/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/SEMAS/2022**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E COLADINI & COLADINILTA.”

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto (8) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro,

no Município de Ministro Andrezza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andrezza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COLADINI & COLADINILTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.050.368/0001-39, com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de Ministro Andrezza/RO, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 33/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 047/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a **prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 47/CPL/2022, anexo ao processo nº 33/SEMAS/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2023**, ou seja, de **10/08/2023 à 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2022. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.05.00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andrezza/RO., 8 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER

Secretária Municipal de Assistência Social

Coladini& Coladini LTDA

CNPJ/MF n. 09.050.368/0001-39

Contratada

WLADEMIR FERNANDO COLADINI

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.033/SEMAS/2022;

- CONTRATO Nº.:005/SEMAS/2022;

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

- CONTRATADA: COLADINI& COLADINI LTDA;

- **OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a **prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 47/CPL/2022, anexo ao processo nº 33/SEMAS/2022;

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.027.2022;

- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.05.00;

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

- **VALOR DO TERMO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais;

- **VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2023**, ou seja, de **10/08/2023 à 09/08/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: B025155E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDER.

PROPONENTE:Nome: **MARTINHO FREIRE DA SILVA**Cargo, Função ou Emprego: **PRESIDENTE / C.M.M.S.****PROPOSTA:**

Nome:	EDER DE SOUZA TRINDADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR		Mat.: 124
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	767.473	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 22 e 23 de agosto de 2023, onde os Vereadores, EDER DE SOUZA TRINDADE, e CRISTIANO CORREA DA SILVA, irão na Casa Civil protocolar Ofício de nº 011/GV/EST/RO/23 de 21 de agosto de 2023, solicitando para que através da SEJUCEL – Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, possa nos conceder fardamentos e equipamentos esportivos para atender ao esporte em nosso Município de Mirante da Serra – RO. Na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado LUCAS TORRES protocolar Ofício de nº 010/GV/EST/RO/23 de 21 de agosto de 2023, solicitando a concessão de uma colhedeira de milho tipo foquetinho para atender as necessidades dos agricultores associados da ASPROCONSA – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salete, CNPJ nº 0093944/0001-81, com sede na Linha 56 Km 04, Lote 17, Gleba 20 N, neste Município de Mirante da Serra – RO. O Pregoeiro/CMMS, CARLOS WILLEN DOBELIN, matrícula nº 118, CPF nº 256.127.808-50, RG: Nº 262176993 SSP/SP, irá fazer levantamento de mobiliário para esta Casa de Leis.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	22/08/23	Chegada em	23/08/22	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	-----------------	------------	-----------------	------------	-------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	656,46
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	01 Diária com pernoite dentro do estado			437,64	437,64
PORTO VELHO – RO	01 Diária sem pernoite dentro do estado			218,82	218,82
				TOTAL R\$	656,46

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 21/08/23	MIRANTE DA SERRA – RO.	656,46
--------------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador: 1698BF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6724/2023

PORTARIA Nº 6724/2023. Mirante da Serra, RO em 22 de Agosto de 2023

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ADRIANA DO AMARAL E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1232/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE);

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1232/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 55497, do Processo supracitado.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora ADRIANA DO AMARAL, cadastro nº 1400, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível I, NS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao quinquênio de 29/10/2012 ate 28/10/2017 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de setembro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio

Código Identificador:825BA46B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 6725/2023

PORTARIA DE Nº 6725/2023. Mirante da Serra-RO, 22 de Agosto de 2023.

“REVOGA A PORTARIA Nº 6471/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5993/2021 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DO SERVIDOR LUCIANO DE MELO GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 6471/2022 de 19 de dezembro de 2022 que prorroga cedência autorizada na portaria nº 5993/2021 do dia 17 de dezembro de 2021, para o Servidor LUCIANO DE MELO GADELHA, Enfermeiro, 30 horas semanais, matrícula 12691, com ônus para o Município de Ji-Paraná/Rondônia com vigência do dia a 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio

Código Identificador:72D1FF14

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3387/2023

de 22 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 71.574,44 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 71.574,44 (setenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 - 17	Obrigações Patronais	34.634,44
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.1.90.13 - 141	Obrigações Patronais	29.940,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	71.574,44

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 71.574,44 (setenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13 - 19	Contribuições Patronais	24.488,84
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 23	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.280,10
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.865,50
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.1.91.13 - 143	Contribuições Patronais	29.940,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	71.574,44

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 71.574,44 (setenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:1E60F3C1

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 873/2023

Assunto: Locação de imóvel urbano que se destinará a realocação da casa de acolhimento institucional raio de luz

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas em observância ao previsto no Art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93. **RATIFICO** a dispensa de Licitação,

processada aos autos, considerando parecer jurídico (ID 55566) e parecer técnico nº 216 da procuradoria geral municipal (ID 55727), constante nos autos.

Em favor do(a) locatário(a) abaixo, indicado seu respectivo valor:

Gedalias Ferreira Alves – CPF: 162.649.402-91, no valor de R\$ 12.012,84 (doze mil e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, RATIFICO o procedimento administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de Agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:E8EFB2F3

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Izaque Forlin Carolino Vieira** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1061684 SSP/RO e do CPF nº **CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.

CONTRATADO:WESLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS, Brasileiro (a), Médico, Carteira de Identidade nº 690345 SESDEC/RO, CPF nº 935.212.862-15, residente e domiciliado a Rua Rio Branco S/Nº, ZONA RURAL, CEP 76926-00, Cidade, Mirante da Serra - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra- RO.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 11 de Agosto de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 6377

Publicado por:

Sandra Mara Campagnolli Santos

Código Identificador:3F7E7F3F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA Nº054/23

"SUSPENDER GOZO DE FERIAS DA
SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

0 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1Q - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº 188-3, nomeada através da Portaria nº 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 22/08/2023, conforme art. 682 da Lei Municipal 015/93, sendo assim estendera o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2Q - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 22 de agosto de 2023.

PEDRO ALVES DASILVA

Presidente/CMMN

Publicado por:

Bruna da Silva Claudino

Código Identificador:5A517067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000407.2.1-2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em favor das empresas: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - 46.218.314/0001-66**, cujo o valor é de **R\$ 21.500,00**; **V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07**, cujo o valor é de **R\$ 25.231,05**; **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17**, cujo o valor é de **R\$ 119.099,20**; **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08**, cujo o valor é de **R\$ 3.769,20**; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35**, cujo o valor é de **R\$ 2.801,00**; **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70**, cujo o valor é de **R\$ 9.693,00**; **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09**, cujo o valor é de **R\$ 56.219,30**; **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01**, cujo o valor é de **R\$ 34.824,00**; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58**, cujo o valor é de **R\$ 40.617,50**; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85**, cujo o valor é de **R\$ 1.095,00**; **BC ODONTOLOGIA EIRELI - 33.164.783/0001-06**, cujo o valor é de **R\$ 39.815,90**; **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04**, cujo o valor é de **R\$ 29.086,00**; totalizando o valor em **R\$ 383.751,15**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:8C954F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000472.12.1-2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata do **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em favor das empresas: **P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo o valor é de **R\$ 81.178,48**; **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48**, cujo o valor é de **R\$ 24.277,67**; totalizando o valor em **R\$ 105.456,15**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:CBDE43D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001030.6.1-2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata do **Registro de Preço para Aquisição Artigos de Decorações e Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - SETUR, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo o valor é de **R\$ 74.484,05**; **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA - 17.918.110/0001-30**, cujo o valor é de **R\$ 11.600,00**; **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - 04.609.906/0001-69**, cujo o valor é de **R\$ 2.868,10**; **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17**, cujo o valor é de **R\$ 6.253,80**; **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00**, cujo o valor é de **R\$ 1.952,50**; totalizando o valor em **R\$ 97.158,45**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das

SECRETARIAS MUNICIPAIS - SETUR, – SEMED – FME – SEMDES e SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:C40D0B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 100/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000898.9.23-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM COMANDO PARA RAI-O-X COMPACTO PLUS 500-AF, CABOS DE ALTA TENSÃO POSITIVO E NEGATIVO, TUBO DE ANODO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO E PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADOR COMPACTO PLUS, para o Hospital Municipal, que são partes integrantes do termo de referência.

EMPRESA: AIRMED MEDICAL LTDA - **CNPJ:** 47.217.118/0001-30

VALOR: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:EA404022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 941, 22 DE AGOSTO 2023

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-2023/2024, no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 752/SEMUSA/2023 - ID: 1.0B8.DA9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-2023/2024, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5), a contar de 13 de julho de 2023.

1807 – Ysdemberg Neves Toledo Chisto – Presidente

1427 – Luciane Frezarin Gomes – Vice-Presidente

1716 – Rafael Rodrigues de Castro - Secretária

1804 – Keila Cordeiro Maximo – Vice-secretária

1426 - Fernanda Damasceno Aguiar – Membro

1835 - Cesar Junior Ferreira dos Reis - Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 933/GAB/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C860124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942, 22 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 739.20230;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SUELI SOUZA PEREIRA, Matrícula 132, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/07/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D361D9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943, 22 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1214.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA, Matrícula 2873, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA E DA MULHER vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/07/2023 a 23/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEBCC349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944, 22 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 862.2023

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSÉ CICERO BENEDITO, Matrícula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/08/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68A7D9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945, 22 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 714.3.3/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDIANE SAPACOSTA DE ANDRADE SILVEIRA, Matrícula 2666, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/08/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 16/08/2023 a 01/09/2023 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE42B7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946, 22 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 288.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDILANE SOARES PINTO, Matrícula 1923, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 18/07/2023 a 31/08/2023 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27A46603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947, 22 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 941.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARGARIDA COSMO DE MELO, Matrícula 2687, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/06/2023 a 10/07/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 11/07/2023 a 24/08/2023 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12034BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3220, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 3.199, de 02 de agosto de 2023, que nomeia candidatos habilitados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público nº 055/2023, de 02 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação dos seguintes candidatos habilitados no Concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo - 127 disposta no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.199, de 02 de agosto de 2023:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	24	SEMUSA
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	25	SEMUSA
30305361	ELLEN SOSSAI	26	SEMUSA
30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	27	SEMUSA
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	28	SEMUSA

Art. 2º. Fica revogada a convocação dos seguintes candidatos habilitados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo - 127 disposta no Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público nº 055/2023, de 02 de agosto de 2023:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	24	SEMUSA
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	25	SEMUSA
30305361	ELLEN SOSSAI	26	SEMUSA
30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	27	SEMUSA
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	28	SEMUSA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7E2596B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3219, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“Exonerar o servidor VAGNER DE LIMA BONFIM e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 418/2023, bem como o disposto no Art. 117, inciso II da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor VAGNER DE LIMA BONFIM, Matrícula 613, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculada à Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir desta data.

Artigo 2º - Fica o servidor notificado a apresentar a declaração de bens e renda - SIGAP no site do Tribunal de Contas - RO e enviar cópia ao RH para ser arquivado junto ao processo, nos termos que determina nossa Corte de Contas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2341FD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2023

Processo Administrativo nº 2256/2023;
Itens destinados à ampla participação; e
Itens destinado à cota reservada (LC 123/2006)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 46/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R\$ 1.192.811,50 (um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 04 de setembro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrasilandia.ro.gov.br**.

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de agosto de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro – Port. 23/2021

Publicado por:

Vagner Roberto Pereira de Souza

Código Identificador:EEA75DEC

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 12/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhora: “FABRICIA DOS SANTOS ALMEIDA “

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Orgânica nº 038/1990, Municipal e c/c Art.23 da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2022 4 00009 036 0002036 55

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Temporária, Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, a partir de 04 de novembro de 2023, data do óbito a senhora: Fabricia dos Santos Almeida, CPF Nº 017.272.462-76, RGNº 1690309, SSP/RO (conjugue), do Ex servidor senhor: Adeildo Luciano Pinto, matrícula nº 1992, referência ASD006, portador do CPF nº 497.834.162-00, RG Nº 000.512.867 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função: Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horaria de 40 horas, nomeado em 11 de abril de 2007, conforme Edital de Chamada nº 002/2007, com provento Integral 60% da média simples +2% por ano que exceder 20 anos de contribuição. Sem Paridade, a ser custeado pela Nova Previ, a partir desta data conforme consta no Processo Administrativo nº 489/2023/Nova Previ/2023

Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a 04 de novembro /2022 a data do óbito, com tempo determinado de 04 meses, conforme a alínea “b” do Inciso V, do § 2º do artigo 77 da Lei 8.213/9

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 18 de agosto de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA

Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado

Código Identificador:CEC7C02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1000/SEMUSA/2023

Pregão Eletrônico nº: 031/PMNM/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 2.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 031-PMNM/2023, realizada no dia 17 de agosto de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ALL CAR PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ de **42.308.623/0001-76**, com o valor de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais), alcançando uma economia de **16,79%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BB3FB5AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.999-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.999-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 736.532,04** (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, decorrente do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610017.2132	CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR
0.1.571.000	Destinação de Recursos
3.3.90.39	F: 83
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL	736.532,04

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:06742774

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2000-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 2.000-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020022.2286	PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização
TOTAL	240.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme parágrafo 1º, artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020022.2286	PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE
3.3.90.39	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL	240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3BB19F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.665- GP/2023

DECRETO Nº 7.665- GP/2023. Em, 11 de agosto de 2023.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LOURIVAL OLÍMPIO DIAS, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LOURIVAL OLÍMPIO DIAS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 470.385 SSP/RO e do CPF nº 470.811.202-53, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC 5**, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8280E9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.652- GP/2023

DECRETO Nº 7.652- GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LEVI CARMO MAIA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEVI CARMO MAIA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 529690 SSP/RO e do CPF nº 580690892-53, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CC 6 – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:1C1D23EC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.664- GP/2023

DECRETO Nº 7.664- GP/2023. Em, 11 de agosto de 2023.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DIEGO GIMENES ABREU, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DIEGO GIMENEZ ABREU**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3282921 SSP/RO e do CPF nº 148.491.267-58, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II -CC 3**, em apoio Coordenadoria Executiva do Governo Distrital de Jacinópolis, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:24823A72

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 003/PMNM/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2023

Processo Administrativo nº 1.438-1/SEMED/2022

Tomada de Preços nº 004/CPL/PMNM/2023

Empresa Contratada: **A. C. L. FURTADO EIRELI**

Valor do Contrato: **R\$ 1.851.631,44 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**

Fonte de Recursos: **Convênio Estadual nº 512/PGE/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Tendo em vista a celebração do **Contrato** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada Construção de 03 (três) salas de aula, 01 (uma) quadra e 01 (um) refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marechal Cândido Rondon, atendendo a Tomada de Preços de nº 004/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

A execução do **CONTRATO**, serão provenientes de recursos advindos do Convênio Estadual nº 512/PGE/2022, no valor de **R\$ 1.851.631,44 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1.438-1/SEMED/2022, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI

Contratada

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:A8C7715A

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇOS Nº 003/PMNM/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2023

Processo Administrativo nº 1.438-1/SEMED/2022

Tomada de Preços nº 004/CPL/PMNM/2023

Empresa Contratada: **A. C. L. FURTADO EIRELI**

Valor do Contrato: **R\$ 1.851.631,44 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**

Fonte de Recursos: **Convênio Estadual nº 512/PGE/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

Tendo em vista a celebração do **Contrato** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada Construção de 03 (três) salas de aula, 01 (uma) quadra e 01 (um) refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marechal Cândido Rondon, atendendo a Tomada de Preços de nº 004/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

A execução do **CONTRATO**, serão provenientes de recursos advindos do Convênio Estadual nº 512/PGE/2022, no valor de **R\$ 1.851.631,44 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1.438-1/SEMED/2022, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os

serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI

Contratada

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:F7EB8E53

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.666-GP/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.666-GP/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 14.710,60** (quatorze mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para custear repasses referente às despesas com merenda escolar aos Conselhos Escolares. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.2116	MANUT. DAS ATIV. PNAEE		
3.3.90.30	F: 82	Material de Consumo	411,00
12.365.0017.2040	MANUT. DAS ATIV. PNAEC		
3.3.90.30	F:112	Material de Consumo	14.299,60
TOTAL			
			14.710,60

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.2036	MANUT. DAS ATIV. PNAEF		
3.3.90.30	F: 77	Material de Consumo	13.018,64
12.366.0017.2093	MANUT. DAS ATIV. PNAEJA		
3.3.90.30	F:124	Material de Consumo	1.691,96
TOTAL			
			14.710,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 11 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:34CEB03E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.667-GP/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.667-GP/2023

Em, 18 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA		
0.1.621.0000	Destinação de Recursos		
3.3.90.39	F: 159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			
			10.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14	F: 156	Diárias	10.000,00
TOTAL			
			10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 18 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:308978C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305- GP/2023

PORTARIA Nº 305- GP/2023. Em, 21 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2023 - PROCESSO Nº 1438-1/SEMED/2022, que trata da CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “MARECHAL CÂNDIDO RONDON” – LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 3ª LINHA DO RIBEIRÃO - ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ/RO, e dá outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº 577/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 21/08/2023, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 023/PMNM/2023.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1438-1/SEMED/2022	
Nº CONTRATO	023/PMNM/2023	
GESTOR DO CONTRATO	LAIS PERPETUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAIS DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	CPF Nº 026.728.791-76
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36
	ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS	CPF Nº 091.526.429-33
EMPRESA CONTRATADA	A.C.L FURTADO EIRELI	
VALOR TOTAL	R\$1.851.631,44 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos),	
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “MARECHAL CÂNDIDO RONDON” – LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 3ª LINHA DO RIBEIRÃO - ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ/RO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:16CB5C63

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.668-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.668-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme a **Lei nº 1.999-GP/2023, de 21 de agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 736.532,04** (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, decorrente do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.3610017.2132	CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR		
0.1.571.000	Destinação de Recursos		
3.3.90.39	F: 83	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	736.532,04
TOTAL			736.532,04

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:F046FA63

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.669-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.669-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.000-GP/2023, de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020022.2286	PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE	
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	240.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme parágrafo 1º, artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020022.2286	PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE	
3.3.90.39	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:F152612B

GABINETE DO PREFEITO**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)****PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22/08/2023, a Licença Municipal de Localização, para **Pavimentação Asfáltica com Drenagem, no perímetro urbano do município de Nova Mamoré/RO** Zona Urbana, nas seguintes localizações:

1- Avenida: Antonio Hailton Dantas Leite TRECHO avenidas Raimundo Brasileiro e Tersina Valdivino do Nascimento

2- Avenida: Raimundo Brasileiro TRECHO avenidas Ulisses Guimarães e Hailton Dantas Leite

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:F5BC53B5

GABINETE DO PREFEITO**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)****PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 18/08/2023, a Renovação da Licença Municipal de Instalação, para Construção da Feira do Agronegócio convênio nº907858/2020 localizada na Quadra de terra nº 18.03, situada no perímetro urbano de Nova Mamoré-RO, situada entre: Norte: Av Antonio Pereira de Souza, Leste: Av 1º de Maio, Oeste: Av Anísio Klass Neto e Sul: Av Artur Arantes Meira.

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:E960B95B

GABINETE DO PREFEITO**PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)****PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)**

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22 de agosto de 2023, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº937222/2022 cujo objeto é a “Construção do Centro Político Administrativo - CPA”.

Nova Mamoré- 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:538C862D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO 24/2023

Resolução Legislativo n. 024, de 22 de agosto 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder legislativo de Nova União.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76 da Lei Orgânica e Art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:**CAPÍTULO I****Da Instituição das Diárias e da Motivação**

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Nova União a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores, observando-se, preferencialmente o regime de adiantamento para o custeio de despesas com deslocamento para fora do Município nos seguintes casos:

Reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, com vistas a tratar de assuntos afetos ao Município de Nova União e de interesse do Legislativo Municipal; Participação em encontros, seminários, simpósios, cursos, congressos e demais eventos que venham a acrescer conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, ou, no caso de Servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

Representação da Câmara Municipal de Nova União em eventos, por delegação outorgada pelo Vereador Presidente; Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Nova União.

Parágrafo único. Junto ao relatório de deslocamento, devem ser anexados comprovantes que atestem a participação ou representação do Vereador ou Servidor em eventos, palestras, simpósios, seminários ou similares, ou visitas às autoridades, tais como ficha de inscrição, fotos, notas fiscais, certificado, atestado/comprovante, bem como qualquer outro documento que venha a cientificar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º Os Vereadores ou Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Nova União, nos casos previstos nesta Resolução, farão jus à percepção de diárias individuais de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem/estadia e deslocamento.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação: café da manhã, lanche, almoço e jantar.

Art. 3º A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Vereador Presidente.

Parágrafo Único. Nos casos em que o Vereador Presidente for beneficiado com a diária, caberá ao seu Primeiro Secretário a competência prevista no caput deste artigo, conforme disposto nos artigos 32 e 33 do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 4º O valor da diária de viagem será fixado de acordo com o valor estipulado pela Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova União (UPFM), previsto nos arts. 319 e 320 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. A diária prevista no Caput deste artigo será reajustada anualmente, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º Quando o Vereador ou Servidor, afastar-se do local de trabalho, não havendo necessidade de pernoite, concede-se à meia diária equivalente a 5 UPFM. Caso haja necessidade de pernoite, conceder-se-á diária integral equivalente a 8 UPFM.

Parágrafo Único. Nos casos em que o vereador ou servidor, forem beneficiários de meia diária ou diária integral, poderão se utilizar de veículo particular para o deslocamento, com acréscimo de 50% do valor recebido, sendo necessário motivar a utilização do veículo particular e anexar o Certificado de Registro Licenciamento Veicular e nota fiscal do abastecimento, sendo prioritário o uso do veículo público.

Art. 6º A diária de viagem para outro estado ou distrito federal será equivalente a uma diária integral (8 UPFM) acrescida de 100%.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 7º A solicitação de diária deverá ser feita no mínimo de 24 (vinte quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante em anexo desta Resolução.

§ 1º Só poderá ser concedida diária se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Vereador Presidente, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público ou se verificar falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Alegada o regime de urgência pelo interessado, a solicitação poderá ser pleiteada em regime excepcional, caso em que o prazo previsto no caput será dispensado, desde que com autorização do Vereador Presidente, sempre que entender que a viagem atenda a interesse público, o vereador ou servidor, perderá o direito ao regime de adiantamento.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, deverá ser seguido o trâmite normal do processo administrativo e o valor será pago posteriormente, assim ficando como diária indenizatória.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 8º A diária não será devida nas seguintes hipóteses: Deslocamento para localidade onde resida o Vereador ou o Servidor, ressalvados casos previstos nos incisos I a IV do art. 1º deste Decreto; Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 9º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder, receber ou reter, de forma indevida, numerário correspondente a valor recebido em função de diária prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 10. O pagamento das diárias será efetuado previamente à data da partida.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de pagamento prévio sob o regime de urgência pelo requerente, o pagamento poderá ocorrer durante ou após o deslocamento, observando-se os trâmites processuais.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 11. Em todos os casos de deslocamento para viagens previsto nesta resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de deslocamento de viagem em um prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao retorno à Câmara, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo desta resolução.

Parágrafo Único. Para efeitos de contagem do prazo a que alude o caput, será considerado o dia posterior ao seu retorno do vereador ou servidor.

Art. 12. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do requerente/beneficiário, e caberá ao Vereador Presidente e ao 1º Secretário a fiscalização e a homologação do relatório circunstanciado de viagem.

Art. 13. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso ou em desacordo com esta Resolução, este ficará sujeito a restituir o valor indevido, descontado em seu subsídio ou Vencimento.

Parágrafo Único. Em caso de dolo ou má-fé, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta resolução, e o beneficiário que agir com dolo ou má-fé, não repor a importância indevidamente paga, serão punidos, solidariamente.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, criadas, se inexistentes, e suplementadas, se necessário.

Art. 15. O Vereador Presidente tomará todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais com vistas ao fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 16. Os casos omissos desta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pelo Vereador Presidente.

Art. 17. Esta resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA

1º Secretário

Valor atual da UPFM, Decreto n. 2.488, de 14 de junho de 2022, no valor de R\$ 69,18.

Diárias concedidas	Quantidade de UPFM	Valores
Meia diária	5 (parcial)	R\$ 345,90
Integral	8 (Integral)	R\$ 553,44
Outro estado e Distrito Federal	8 (Integral) + 100%	R\$ 1.106,88

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: _____; CPF n. _____;

Cargo/função: _____.

Destino: _____; Saída: _____;

Retorno: _____; Quantidade de diárias _____; e valor da diária: _____.

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; () Integra; ()

Meia diária:

() Veículo Particular; () Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: (Modelo e placa)

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:

_____:

Nova União, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Requerente

Autorização do Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

Vereador Presidente

RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO

Processo administrativo n. ____/2023;

Requerente: ____; CPF n. ____;

Cargo/função: ____.

Destino: ____; Saída: ____;

Retorno: ____; Quantidade de diárias ____; e

valor da diária: ____.

DATA – dd/mm	HORÁRIO – hh:mm	LOCAL VISITADO/ATIVIDADES DESENVOLVIDA
AVALIAÇÃO DA VIAGEM		
A VIAGEM TRANSCORREU NORMALMENTE, SEM EVENTUAIS PROBLEMAS.		

Nova União, ____ de ____ de 2023.

Requerente

DESPACHO DE JULGAMENTO DE CONTAS APRESENTADAS

Processo administrativo n. ____/2023;

Requerente: ____; CPF n. ____;

Cargo/função: ____.

Destino: ____; Saída: ____;

Retorno: ____; Quantidade de diárias ____; e

valor da diária: ____.

O presidente da Câmara Municipal, juntamente com o primeiro secretário, observando o consta nos autos do processo supra, JULGAMOS a prestação de contas pelo requerente como:

() aprovada;

() reprovada;

Em razão do exposto acima, determina-se:

() a baixa de qualquer responsabilidade do requerente e arquivamento dos autos;

() não comprovada a utilização da diária, fica o requerente obrigado a restituir o valor indevido;

Vereador Presidente

Primeiro Secretário

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador: A3591CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha.

Processo Administrativo n. 51-111/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no

que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-111/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos bens à empresa:

SUPER GIRO RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.354.151/0001-97, no valor de R\$ 9.147,54 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se;

Registre-se.

Nova União, 22 de agosto de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador: 276DF66B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PORTARIA N. 10/2023

Portaria n. 10/2023

Nomeia à Sra. Bruna Carla Pinto de Souza, no Cargo de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia à Sra. Bruna Carla Pinto de Souza, no cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de agosto de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador: A3C09304

P M N U - RO 2º TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 05 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, considerando o requerimento da empresa **LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situado nas fls 413/415 do processo 877-1/2022, resolve cancelar o item 05 da Ata de Registro de Preços em questão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o cancelamento do item 05 da Ata de Registro de Preços 029/2022, cuja detentora é a empresa **LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.

1.2 – **Objeto da Ata de Registro de Preços é futura e eventual aquisição de medicamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- O presente termo de cancelamento será publicada no diário oficial do Município de Nova União: www.diariomunicipal.com.br/arom.

Nova União/RO, 21 de outubro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:FB373DAE

P M N U - RO

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Yuri Locateli da Silva, inscrito no CPF nº 035.466.812-90 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convênio a realização do campeonato municipal de futebol de campo (categoria máster), oriundo do Processo Administrativo nº **1062/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:21E360C9

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N.º 1018, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicionaispecial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS

08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS

2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 14.000,00**

F.R. - 0.1.660

1 - Recursos do Exercício Corrente

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS

08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS

2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$: 3.000,00**

F.R. - 0.1.660

1 - Recursos do Exercício Corrente

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS

08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS

2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3

3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R\$: 2.495,89**

F.R. - 0.1.660

1 - Recursos do Exercício Corrente

02.12 - Poder Executivo - SEMAS/FMAS

08.244.0009 - Assistência social - Assistência Comunitária - GESTÃO DO SUAS

2108 - Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS C/C: 23752-3

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$: 2.000,00**

F.R. - 0.1.660

1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arecadação de recursos recebidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, provenientes da Portaria MDS nº. 871 de 29 de março de 2023, que regulamenta o PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL /PROCAD - SUAS, no valor de **R\$ 21.495,89** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:0F6BBD77

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N.º 1029, DE 22 AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estabelecidas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 460.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R\$: 50.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.1.91.13 - Obrigações Patronais **R\$: 3.500,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais **R\$: 6.000,00**
F.R. - 0.2.500

2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.14 - Diária Civil **R\$: 5.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 150.000,00**
FICHA – 414

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 674.500,00** (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:381C500D

P M N U - RO

LEI N. 989, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estabelecidas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
12.08 - Fundo Municipal de Assistência Social
244.0009.2107 - Estruturação da Rede SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 30.000,00**
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
12.08 - Fundo Municipal de Assistência Social
244.0009.2107 - Estruturação da Rede SUAS
3.3.90.14 - Diária Civil **R\$: 10.000,00**
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
12.08 - Fundo Municipal de Assistência Social
244.0009.2107 - Estruturação da Rede SUAS
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$: 60.000,00**
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação de recebimento de recursos através da Emenda Parlamentar Individual nº 202341730005, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F070E9E4

P M N U - RO
LEI N.º 990, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
06.10 - Fundo Municipal de Saúde
301.0002.1073 - Atenção Básica - Gestão do SUS - Aquisição de Medicamentos
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 100.000,00**
F.R. - 0.1.621
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação recebimento de recursos através da Emenda Parlamentar impositiva, plano de trabalho nº **0038640469**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:44A9D099

P M N U - RO
LEI N. 991, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 52.791,82** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 52.791,82** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 52.791,82** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
04.15 - SEMOSPAS
451.0004.1074 - Aditivo Construção de Calçadas com Acessibilidade e Guias
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$: 52.791,82**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a recursos livres, no valor de **R\$ 52.791,82** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6B67DBDB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2023.

INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Aquisição material de expediente para realização do desfile de 07 de Setembro.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 899/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 042/2023, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Risse & Trindade Ltda**, inscrito no CNPJ Nº **08.267.557/0001-03**, no valor total de R\$ 7.436,37 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Licita Mais Hofmann Ltda, inscrito no CNPJ Nº **50.202.063/0001-07**, no valor total de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

Papelaria Teixeira Ltda, inscrito no CNPJ Nº **04.925.681/0001-50**, no valor total de R\$ 4.762,16 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 22 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96D04CC6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2023.

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1008/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 043/2023, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **J.L. Pereira**, inscrito no CNPJ Nº 13.937.361/0001-00, no valor total de R\$ 72.312,00 (setenta e dois mil trezentos e doze reais).

Keilla Maysa Scheer Willer 04646183200, inscrito no CNPJ Nº 48.694.119/0001-38, no valor total de R\$ 27.310,00 (Vinte e sete mil trezentos e dez reais).

Infinity Store Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrito no CNPJ Nº 37.007.414/0001-38, no valor total de R\$ 31.450,00 (Trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 22 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:915F8942

P M N U - RO
DECRETO N. 2.601, 22 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao art. 79, XIX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8 e art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a lei municipal n.º 669/2019;

CONSIDERANDO a ausência de interessados nos processos seletivos;

CONSIDERANDO a continuidade da execução de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova União, em decorrência da vacância do cargo de psicólogo educacional, Assistente Social e nutricionista, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Fica autorizado a contratação direta do profissional de psicologia, assistência social e nutricionista, para integrar a pasta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, e Secretaria Municipal de Saúde deverá gerir os atendimentos a serem realizados pelo profissional.

Art. 3º A cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, e Secretaria Municipal de Saúde, para as providências do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A0FBDA76

P M N U - RO
PORTARIA Nº 253, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Janilson Ribeiro de Souza, inscrito no CPF nº 485.609.282-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de motocicletas para ACS, oriundo do Processo Administrativo nº 959/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n. 245, de 07 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:837FD01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 088/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2395/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Internet Banda Larga 100% fibra ótica, com 500 MB de download e 250 MB de upload para atendimento ao Centro de Atendimento ao Turista (CAT), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.786,00 (Um mil, setecentos e oitenta e seis reais). Data de abertura: 05/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das

7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de agosto de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE

Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:DB0304F6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 836/2023
PROCESSO Nº 1272/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE 1 MOTOCICLETA DE PREMIAÇÃO PARA O 29º RODEIO DE PRAIA 2023 ATRAVÉS DE CARONA.

Valor contratado: R\$ 22.657,00 (Vinte dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Contratada: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3364DE06

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 029/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de instrumentos musicais. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.867,84 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Com recursos Próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 21 de Agosto de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BDC47893

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **22 de agosto de 2023, terça-feira, às 18hs** no Auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Situado na Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, das matérias seguintes:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.541/2023, de autoria do Vereador Edwilson Negreiros, que “Cria e denomina a “Avenida Santos Dumont” e dá outras providências.”

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.542/2023, de autoria do Vereador Edwilson Negreiros, que “Cria e denomina a “Avenida Décio Bueno” e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BA3B5E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 416/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2023.03.25385P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3532 de 07/08/2023, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor **ROBERVAL LEAL BRAGA**, RG: 183995 SESDEC/RO, C.P.F: 160.564.182-00, cadastro nº 197410, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 12, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: SEM PARIDADE;

Leia-se: COM PARIDADE.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3421A9D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 426/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2023.03.25470P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 401/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3532 de 07/08/2023, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA MOREIRA**, RG: 822810 SESDEC/RO, C.P.F: 813.613.942-34, cadastro nº 92958, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 5, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: COM PARIDADE;

Leia-se: SEM PARIDADE.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 401/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E2A84F30

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/CPL/IPAM – MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.67.301435PA.

OBJETO: Contratação de impressos gráficos, sendo capas de processos, guias de solicitação de internação e guia de serviço profissional, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme quantitativos descritos neste pedido e modelo anexo.

VALOR ESTIMADO: R\$24.323,83 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2023.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59F64362

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 087/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 21 DE
AGOSTO DE 2023.**

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC, lotado na Superintendência Municipal de Comunicação, matrícula nº: 1002853, Gerente de Divisão, RG nº. 1214500 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:00E86513

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 088/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 21 DE
AGOSTO DE 2023.**

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA, lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Agente de Educação Ambiental, Matrícula nº: 95184, RG nº. 840510 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R\$

4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA7A909D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.849/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HANNA VITORIA GONÇALVES FERREIRA WAGNER** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 23 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BE0AAA65

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.850/I, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MANOEL LEITE NOVAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Oficina e Borracharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 23 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F822EAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO MASTER S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00012778/2022-15-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO MASTER S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **BANCO MASTER S.A**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, PR Botafogo Nº228 SALA 1702 BAIRRO BOTAFOGO RIO DE JANEIRO – RJ CEP 22250-906 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.923.798-0001/00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, representada por **ALLAN DA SILVA MACHADO**, brasileiro, RG nº 127191229, CPF nº 098.303.067-71 e **LUIZ ANTONIO BULL**, brasileiro, RG nº 8.095.325-6 , CPF nº 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;
- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALLAN DA SILVA MACHADO

LUIZ ANTONIO BULL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A1416E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 245 de 22 de Agosto de 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária do dia 19 de Julho de 2023, online pelo aplicativo ZOOM, representantes para compor a comissão de Comissão de Seleção e Avaliação Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome	Instituição/Secretária
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de serviço Social – CRESS
Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças	Arquidiocese
Gigliane Abahin de Moraes Dantas	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Art. 2º – Essa Resolução entra a vigor a partir da sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:29DB62D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2023/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 278/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019755/2023-12-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 138/2023, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3475 de 18/05/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00019775/2023-12-e

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:
00600-00019755/2023-12-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DB2A046A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 026/2023/DEF/SEMFAZ**

**EDITAL Nº 026/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Porto Velho 18 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo para apresentar documentos.

INTIMADO: ENGEPORTO PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA – IM: 14.244.147, com endereço na Rua Tenreiro Aranha - 2828 - Olaria - Porto Velho/RO

MOTIVAÇÃO: Art. 101, inciso I, alínea b da LC nº. 878/2021.

FINALIDADE: **INTIMAR** o contribuinte a apresentar a Nota Fiscal dos Serviços Prestados relativos aos serviços prestados pelo engenheiro civil Ricardo da Silva Pimentel – ART Nº. 2320218500016352 constante no processo administrativo nº. 00600-00000579/2022-56-e, e-DOC CDA48113.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Artigo 88 e Artigo 89 da LC 878/2021; Penalidade Artigo 58 da LC 878/2021

Expediu-se o presente edital em 18/08/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK

Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A33ADB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº
003/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI**

**PORTARIA CONJUNTA Nº
003/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

“Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 002/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 16 de agosto de 2023, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativo ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a

Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH.”

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 10.1 (Obrigações da Contratante) do Contrato nº 027/PGM/2023 que estabelece sobre a nomeação de gestor de contrato e os fiscais para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a especificação dos serviços que foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo o **Lote 01** correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e o **Lote 02** correspondente ao **Sistema de Gestão Tributária**;

CONSIDERANDO o disposto no item 10 e 12 do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, que estabelece sobre a fase de implantação – Serviço 1, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, por no mínimo 06 (seis) meses, bem como a fase de Manutenção – Serviço 2;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67 e seus parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados, nas suas respectivas funções, para atuar como Gestor, Fiscal e membros do Contrato nº 027/PGM/2023, cujo objeto versa sobre Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal, relativo ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e **Sistema Tributário**, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
Fernanda Soares Silva	1074	Gestor
João Fernando Erpen	320234	Fiscal Administrativo
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Fiscal Técnico
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal Técnico
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal Setorial SEMFAZ
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	Fiscal Setorial SEMFAZ
Joaquim Cândido Lima Neto	246654	Fiscal Setorial SEMAD
Alexsandra Moda Silva de Carvalho	241638	Fiscal Setorial SEMPOG
Jocineide Alves de Souza	24597	Fiscal Setorial SEMPOG
Sabrina Alexandre Resky	1000823	Membro

Art. 2º. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado

pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa e técnica;

III - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e membros;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnicos que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

XI - analisar os relatórios e as anotações dos fiscais e membros, quantificando o valor e verificando a possível aplicação de glosas e/ou multas, e enviar para o Preposto da empresa contratada, em até 03 (três) dias úteis, para emissão da fatura;

XII - autorizar a aplicação das glosas propostas pelos fiscais;

XIII - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

XIV - responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;

XV - outras atividades correlatas.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal Administrativo:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com os membros;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada;

VII - exigir da empresa contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e

manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;
VIII - analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IX – acompanhar o recebimento das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, devendo ser observado os valores, se no corpo da nota fiscal consta o número do contrato, período de referência e descrição do objeto, verificando o relatório dos serviços prestados;

X – solicitar da empresa contratada a correção nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, observando que o prazo para pagamento somente irá iniciar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nos termos do item 4.1.8 do Contrato nº 027/PGM/2023;

XI - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para conhecimento do gestor do contrato, com posterior solicitação de providências dos setores responsáveis;

XII – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade, com comunicação prévia ao gestor do contrato;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Caberá aos **Fiscais Técnicos**, formada por servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, as seguintes funções:

I – acompanhar as fases de implantação/migração de dados, bem como a fase de manutenção (suporte assistido/manutenção preventiva corretiva e adaptativa/licença de uso), objeto do contrato, referente aos lotes 01 e 02;

II – verificar acerca da licença do uso do software, para que seja atualizada sempre para a versão mais recente;

III – verificar se o banco de dados (proprietário) foi emitido em nome da Prefeitura de Porto Velho;

IV - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI – criar, caso necessário, uma base corporativa (intermediária) ao banco de dados da Prefeitura de Porto Velho;

VII – acompanhar a operação dos sistemas do objeto contratado, de acordo com o disposto no Projeto Básico, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH;

VIII – verificar se a contratação em questão atende aos serviços estabelecidos no Projeto Básico, compreendidos o Serviço 1 (etapa de implantação) e Serviço 2 (etapa de manutenção), referentes aos lotes 01 e 02;

IX – verificar se na fase da implantação dos sistemas consta a instalação efetiva do software contratado, a parametrização necessária, de acordo com as especificidades da configuração do ambiente local, customização básica de forma e se os sistemas estão de acordo com as rotinas da Prefeitura de Porto Velho;

X - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada ao Gestor do Contrato;

XI - analisar e verificar se o nível mínimo de serviço contratado foi alcançado e propor aplicação das glosas estipuladas para cada caso;

XII - analisar os relatórios entregues pela empresa contratada e encaminhar ao Gestor do Contrato juntamente com as anotações referentes aos acordos de nível de serviço não alcançados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos;

XIII - abrir Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) referente às manutenções, adaptações e evoluções do sistema, identificá-las e quantificá-las;

XIV – classificar cada ordem de serviço, definindo o grau de severidade na abertura da mesma, conforme estabelecido no item 2.1.2 do Anexo IV (Manutenção Mensal) do Projeto Básico;

XV – encerrar as Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) somente após quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e

entregue com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo demandante, aprovada pelo fiscal administrativo do contrato;

XVI – disponibilizar ferramenta informatizada específica de abertura e acompanhamento dos chamados, alimentado com todas as informações dos atendimentos abertos pelos usuários da Prefeitura de Porto Velho;

XVII – acompanhar todas as ações realizadas, devidamente documentadas, apresentadas pela empresa contratada, ao final de cada atendimento;

XVIII – aprovar ou desaprovar a justificativa de prorrogação de chamados pela empresa contratada, com apuração dos níveis de serviço;

XIX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

XX - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais setoriais;

XXI - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais setoriais, com validação pelo gestor do contrato.

Art. 5º. Caberá ao **Fiscal Setorial**, integrantes da SEMAD, SEMFAZ e SEMPOG:

I – acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, com relação ao Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, de acordo com as suas competências;

II – verificar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

III - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, nos limites de sua competência quanto aos módulos do Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, com o intuito de verificar a Funcionalidade do Sistema (Anexo II – Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH);

IV – averiguar junto aos usuários demandantes (unidades administrativas) se os serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com as necessidades do Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Projeto Básico;

V – levar ao conhecimento do gestor do contrato, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, após informações dos usuários demandantes (unidades administrativas);

VI - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais técnicos;

VII - acompanhar as Ordens de Serviço abertas pela equipe de fiscalização técnica, com base nas informações prestadas pelos usuários demandantes, com o fito de analisar se os serviços foram realizados e/ou atendidos;

VIII – acompanhar todas as comunicações com a empresa contratada, através de documentos do tipo ofício, por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos, para fins de conhecimento do gestor do contrato;

IX - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais técnicos, com validação pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. Cada fiscal setorial será responsável para acompanhar o módulo correspondente ao objeto do contrato, com a seguinte especificação:

FISCAL SETORIAL	MÓDULO/SISTEMA
SEMAD	• Módulo Recursos Humanos – Sistema Financeiro
SEMPOG	• Módulo Planejamento e Orçamento – Sistema Financeiro
SEMFAZ	• Módulo Financeiro, Contabilidade, Patrimônio/Almoxarifado – Sistema Financeiro • Sistema Tributário

Art. 5º. O gestor do contrato e o fiscal técnico e administrativo, serão auxiliados pelos membros, para fins de elaboração de documentos, relatórios, entre outras atividades necessárias.

Art. 6º. Poderá ser designado servidor da mesma Unidade Administrativa, para substituir os titulares, em caso de impedimentos legais e eventuais.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 8º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração/SEMA

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:44A6E14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação nº09/SOL/DLA, referente a Creche e Pré-Escola tipo 1 – Orgulho do Madeira, processo nº16.00826.00/2021, no Endereço Lote de Terras Urbanas, nº243, situada na quadra nº600, setor nº33 – Equipamento Comunitário, com frente na Av. A s/nº, Bairro Jardim Santana, CEP: 76.828-052.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B5D5EEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação nº09/SOL/DLA, referente a Creche e Pré-Escola tipo 1 – Orgulho do Madeira, processo nº16.00826.00/2021, no Endereço Lote de Terras Urbanas, nº243, situada na quadra nº600, setor nº33 – Equipamento Comunitário, com frente na Av. A s/nº, Bairro Jardim Santana, CEP: 76.828-052.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:533E12B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de Instalação nº37/SOL/DLA, referente a Construção do CRAS Zona Leste, processo nº16.00944.00/2023, com endereço na PC João Nicoletti, s/nº, Bairro Centro, CEP 76800-000

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7E12037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 59/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 59/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
240693	Niscione dos Santos	ACE	06023731704

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSSES/UVZ/DCV/DVS/SEMUSA no período do expediente

das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto nº 9.966/I

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 77FE5BD0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: A7F09692

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 17/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 17/2023/ASTEC/SEMTRAN

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 05/PGM/2020, decorrente do Processo nº 14.00512/2018, relativo a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na sede do município de Porto Velho – RO.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas do contrato nº 05/PGM/2020, Edital de Concorrência nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH – Processo Administrativo nº 14.00512/2018;

Considerando as diretrizes da Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que “Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, item 5 e subitens;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Departamento Administrativo – DEA, na pessoa do seu Diretor de Departamento, como Gestor do Contrato nº 05/PGM/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 14.00512/2018, referente ao contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, delegando as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares

aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

II. Interagir com o preposto da Contratada, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contato;

III. Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto contratado, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

IV. Fiscalizar a contratada quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

V. Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;

VI. Notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica;

VII. Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da Contratada, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;

VIII. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;

IX. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:

- a) eventuais aditivos contratuais;
- b) registro de tarefas e rotinas;
- c) Ordens de serviços;
- d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;
- e) Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
- f) Os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

X. Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XI. Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;

XII. Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

Art. 2º Obrigatoriamente integrara a lista de fiscais do Contrato nº 05/PGM/2020 pelo menos 1 (um) servidor oriundo do quadro dos Fiscais Municipais de Transportes.

Art. 3º Ocorrerá anualmente, impreterivelmente, o revezamento dos Fiscais Municipais de Transporte que atuam nesta comissão de fiscalização.

Art. 4º Designar os servidores JÚNIOR ROSENDO CHAVES, matrícula nº 1002006 e PAULO PRADO DA COSTA, matrícula nº 243494, como Fiscais do Contrato nº 05/PGM/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 14.00512/2018, referente ao contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, delegando as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;

II. Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo o contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

III. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;

IV. Acompanhar e avaliar constantemente a execução do contrato, principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e contrato; VI. Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

VII. Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e contrato;

VIII. Promover o registro formal de todas as ocorrências (alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução do contrato, repassando-as ao gestor do contrato;

IX. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento do contrato, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Art. 4º O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.

Art. 5º O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.

Art. 6º Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 7º Revogar a PORTARIA Nº 04/2023/ASTEC/SEMTRAN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2023. Edição 3439.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A814BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº16/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 16/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDILSON CARVALHO DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDILSON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 489218SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 637.932.612-04, residente na Rua Raimundo Cantária nº 6216, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00029923/2023-70-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0147, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0147 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 14/08/2023 e seu término a data de 31/08/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDILSON CARVALHO DA SILVA

Autorizatório – CPF: 637.932.612-04

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:37D2D5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00026687/2023-30-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva, Tiago Machado da Silva, Angela Balarez da Silva, Diego Pereira dos Santos, Clibes Passos de Oliveira, Josenilson Alves Ferreira, Husley Zegarra Aguiar, Marina Barbosa Ferraz, Camila Pantoja dos santos, Lilian Quele Nascimento Nogueira, Redvilson Duran Pedraza Júnior, Gerlane Rebouças da Silva e Kelves Sousa Silva**, conforme Prestação de contas localizada no E-doc nº **35E2D84D, 86346936, 307095DD,67813454, 3799D3CB, 974D0F35,EC616D52, 0F243086, B24059FD, 87820D7F, 30A07480, 62B3EF20,D168A9E0 e 386FCE2B**, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6D08221

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2023/SML/PVH SRPP Nº 060/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00007471/2023-75-e**, cujo objeto é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2023 às 09h30min** (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R\$ 3.014.182,56 (TRÊS MILHÕES, QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2023.

LUYDON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE

Pregoeiro em Substituição – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B869C13A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 082/2023/SML/PVH - SRPP Nº 036/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00008030/2023-91-e**, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº082/2023/SML – SRPP 036/2023 – UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº 137/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, às **peças nº 58**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32**, vencedora do **ITEM 21**, ofertando o valor total de **R\$ 1.160,00 (Mil e cento e sessenta reais)**;

• **UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24**, vencedora do **ITEM 19**, ofertando o valor total de **R\$ 528,90 (Quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**;

• **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75**, vencedora do **ITEM 02**, ofertando o valor total de **R\$ 9.380,00 (Nove mil e trezentos e oitenta reais)**;

• **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12**, vencedora do **ITEM 16**, ofertando o valor total de **R\$ 23.142,00 (Vinte e três mil e cento e quarenta e dois reais)**;

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95**, vencedora do **ITEM 14**, ofertando o valor total de **R\$ 12.214,00 (Doze mil e duzentos e Catorze reais)**;

• **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00**, vencedora do **ITEM 11**, ofertando o valor total de **R\$ 22.295,00 (Vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais)**;

• **HM CIRURGICA LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73**, vencedora do **ITEM 01, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 17, 22 e 23**, ofertando o valor total de **R\$ 162.052,40 (Cento e sessenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**;

• **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.620.735/0001-30**, vencedora do **ITEM 10 e 18**, ofertando o valor total de **R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)**;

• **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66**, vencedora do **ITEM 20**, ofertando o valor total de **R\$ 8.142,00 (Oito mil e cento e quarenta e dois reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

• **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

• Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871DCBED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0588/SEMOSP/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

ATA 40 Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

valor: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil)

ATA 40 Contratada: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 22.854.208/0001-00

valor: R\$ 9.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais)

ATA 40 Contratada: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

valor: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

ATA 40 Contratada: MARCELO SIMONI

CNPJ: 04.664.811/0001-48

valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e elétrico (Luminárias de LED, braços e parafusos galvanizados), por um período de 12 (doze) para atender a secretaria municipal de obras **SEMOSP**.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:BADDIE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 70/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 70/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1392/2022 - CONVÊNIO Nº 001/PMPM/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONVENIENTE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA, doravante designado **SEBRAE/RO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.***.***/0001-59.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 001/PMPM/2022-CONTRATO Nº: 70/2022**, alterando a cláusula sétima, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 08 (oito) meses, ou seja, de 19.08.2023 à 19.04.2024.

Presidente Médici-RO, 17.07.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:EF1DBD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2023

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/SEMOSP/2023

ONDE LÊ-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

LEIA-SE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO ESTADIO MUNICIPAL LUCIO NARDO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

Código Identificador:EE4F3FEC

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 035/SEMEC/2023**

Portaria nº 035/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº1410-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC**, portador do CPF nº 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme Memo. Nº 261/SEMEC/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretário da SEMEC

Ordenador de Despesas

Portaria Nº285/GP/2022

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:BC90286F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015/SAAE/2023**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 231/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **João Vitor do Prado de Lara – Presidente - SAAE**, portador do CPF nº 009.244.392-38, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), para aquisição de certificado digital conforme Memorando nº 061/SAAE/2023.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de agosto de 2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO VITOR DO PRADO DE LARA

Presidente do SAAE

Portaria 291/GP/2023

Publicado por:

Simone Araujo

Código Identificador:F6BA2B09

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
003/2023**

O Presidente da Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo nº.161/2023**, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:**FORNECEDOR:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**CNPJ:** 25.165.749/0001-10

Valor da Taxa Administrativa: -3,10% (trez e dez por cento negativo).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 22 de Agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:56FC9FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO 389/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOLÓGICO CONSTRUÍDO PARA A AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: P R FARONI LTDA
CNPJ Nº: 47.029.862/0001-00

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BFP – Bateria Fatorial de Personalidade (kit completo) Composição do Kit: 01 Manual; 05 Cadernos de exercícios; 01 Bloco com 25 folhas de respostas; 05 Protocolos de apuração manual; 25 Correções informatizadas.	UND	01	891,00	891,00
VALOR GLOBAL					R\$ 891,00

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais).**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação para a aquisição do Kit completo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade devido à necessidade de atender ao requerimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA. O objetivo é viabilizar a realização dos exames psicológicos necessários para os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares no âmbito do processo de seleção do Município de Rio Crespo/RO, os quais ocorrerão no dia 21 de agosto de 2023. Esses exames são de extrema importância para assegurar a escolha de candidatos aptos a desempenhar as relevantes funções de conselheiros, que envolvem a proteção e o amparo das crianças e adolescentes do município. Considerando que conforme estabelecido na Lei 8069/90, art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é obrigatória a existência de, pelo menos, 1 (um) Conselho Tutelar em cada Município e Região Administrativa do Distrito Federal, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por novos processos de escolha, torna-se imprescindível cumprir todas as etapas de seleção para atender a essa exigência legal. O Conselho Tutelar é uma instituição fundamental para garantir os direitos da infância e juventude no município, e a seleção adequada de seus membros é de extrema importância para o correto funcionamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes da comunidade. De acordo com a Lei Municipal nº 810 de 27 de junho de 2018, Art. 2º, Inciso VIII, e o item 2.1 do Edital 001/2023/CMDCA, a realização de exames psicológicos é uma etapa obrigatória no processo seletivo para o cargo de conselheiro tutelar. Esses exames têm o objetivo de avaliar aspectos emocionais, comportamentais e psicológicos dos candidatos, proporcionando uma seleção mais criteriosa e responsável dos futuros conselheiros tutelares, os quais terão um papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município. Considerando a relevância dos exames psicológicos para a escolha dos Conselheiros Tutelares, reforçamos a necessidade imprescindível da

aquisição do Kit completo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade. É inegável a importância do Conselho Tutelar como instituição fundamental para a garantia dos direitos da infância e juventude no município. Dessa forma, é crucial que o processo de seleção de seus membros seja conduzido com máxima cautela e rigor, assegurando a escolha de profissionais aptos a desempenhar as relevantes funções de conselheiros, que envolvem a proteção e o amparo das crianças e adolescentes. Assim, a aquisição do Kit completo BFP - Bateria Fatorial de Personalidade revela-se como uma medida que demonstra o zelo e compromisso da administração pública em cumprir os ditames legais, garantindo a eficiência e a excelência na seleção dos profissionais que irão compor o Conselho Tutelar, cuja atuação é essencial para a salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes em nosso município. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:66B4800E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

**Errata da Ata de Registro de Preço nº 11/2023
Processo nº 468/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA da Ata de Registro de Preço nº 11/2023 Processo nº 468/2022 referente ao número do pregão da Ata de Registro de Preço. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2023. Edição 3543A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, **Código Identificador: 4CCEE3E2, DD262087, 1B3EF88F, AC57E5D1.** E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PROCESSO Nº 468/2022

LÊ SE;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PROCESSO Nº 468/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C1A9CB7B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2023.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial de acompanhamento e fiscalização na prestação de serviços técnicos de avaliação do terreno a ser destinado ao novo cemitério municipal - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 364/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial de acompanhamento e fiscalização na prestação de serviços técnicos de avaliação do terreno a ser destinado ao novo cemitério municipal - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: **LUCINARIA MARQUES ARAUJO** (Coord. do Cemitério Municipal)
JEAN CARLOS GOMES FREIRES - (Serviços Gerais)
ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ - (Serviços Gerais)
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 21 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:39DE280B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 446/2023.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLEIDE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº. 6975, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XX.285.3XX SSP/MG e do CPF nº XXX.625.716-XX, de exercer o cargo efetivo de “**SERVIÇOS GERAIS 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:0AEE21CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 089/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor estimado R\$ 240.316,66 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta e seis centavos). Abertura da sessão dia 04 de Setembro de 2023 às

09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3658-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA

Portaria 134/2023

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:B58181B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 067/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor estimado R\$ 2.388.151,33 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e três centavos). Abertura da sessão dia 04 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 282-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2023.

GILDO LIMANA

Portaria 134/2023

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:0F42CD31

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 019/2023.

PROCESSO Nº: 099/2023.

FORNECEDOR: G21 Comércio de Móveis e Gestão de Negócios Ltda., CNPJ nº 44.650.439/0001-35.

OBJETO: Aquisição de material permanente (poltronas de auditório para obesos) para estruturação do plenário do Poder Legislativo.

VALOR: R\$ 10.921,76 (dez mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO
01.001.01.031.0033.2.164/44.90.52.00.

ORÇAMENTÁRIA:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22 de agosto de 2023.

Ordenador:

CIDINEI FURTUNATO -

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:F7F3909C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.298/2023**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos portadores de Fibromialgia e a inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário no Município de Rolim de Moura”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica estendida a obrigação de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia, bem como a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos “símbolos internacionais de acesso”, no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 3º O descumprimento sob a caracterização das práticas vedadas nos artigos 1º e 2º, implicará em pena às empresas infratoras multa no valor de 10 (dez) UPF-Unidade de Padrão fiscal em Rolim de Moura.

§ 1º A penalidade descrita no caput, deverá respeitar o procedimento de notificação e o prazo após ser notificado, respeitando a ampla defesa e o contraditório, não havendo o cumprimento, deverá ser lavrado o auto de infração.

§ 2º a penalidade imposta no caput deverá ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 3º As infrações de que trata esta lei serão revertidas para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplantadas se necessário.

Art. 5º Fica criada a carteira de Identificação para pessoa diagnosticada com a síndrome da Fibromialgia (FM), cuja responsabilidade de sua expedição se dará pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:CAB03899**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.299/2023**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$493.938,36”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$493.938,36 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.244.0019.1108 – Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – Conv. Nº 083/SEOSP/PGE/2023

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$493.938,36

Sub-total:.....R\$493.938,36

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

VALOR: R\$493.938,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:EB4C7B52**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.300/2023**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$1.203.564,96”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$1.206.564,96 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental – FUNDEB

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$300.000,00

33.90.49.00 – Auxílio – Transporte.....R\$10.000,00

Sub-Total:.....R\$310.000,00

02.004.12.365.0002.2.034 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$300.000,00
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$220.000,00
Sub-Total.....R\$520.000,00

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche – FUNDEB
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$257.564,96
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$90.000,00
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$18.000,00
 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$8.000,00
Sub-Total.....R\$373.564,96
TOTAL.....R\$1.203.564,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 30486-7.....R\$1.203.564,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:50F03C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.301/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.369.847,48”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$2.369.847,48 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.2205 – Compartilhando Saúde – Portaria nº 2.148/2023
 33.30.30.00 – Material de Consumo.....R\$999.847,48
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.400.000,00
Sub-Total.....R\$2.369.847,48

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R\$2.369.847,48

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:0E7984AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.302/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$5.469,99”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

07.013.27.122.0027.1116 – Apoio Financeiro ao Esporte (karatê) – Conv. Nº 200/SEJUCEL/PGE/2023
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00
Sub-total:.....R\$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL
VALOR: R\$50.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$5.469,99 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

07.013.27.122.0027.1116 – Apoio Financeiro ao Esporte (karatê) – Convênio nº 200/SEJUCEL/PGE/2023
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$5.469,99
Sub-total:.....R\$5.469,99

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

07.013.27.122.0027.2151 – Manutenção das Atividades da AMEROLIM
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$5.469,99
Sub-total:.....R\$5.469,99

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:C0E2FF8C

ROLIM PREVI

PORTARIA Nº 044/ROLIM PREVI/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. JOSE ALVES DA ROCHA”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – **ROLIM PREVI**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo eletrônico nº **073/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. **JOSE ALVES DA ROCHA**, falecido em **21/12/2022**, portador do RG 1240009 SSP/RO, CPF/MF nº. 196.076.602-34, aposentado Voluntariamente Por Idade no cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº. 433, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme Portaria nº. 138/Rolim Previ/2006, de 09/10/2006 e Processo Administrativo nº 143/2005, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de sua dependente, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **JANDIRA MORANDI DA ROCHA**, portadora do RG nº 0296202 SEDESC/AC e CPF/MF 308.155.842-53, nascida em 23/05/1958, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso “I”, art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **12/04/2023, data do protocolo do requerimento.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 22 de agosto de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim PREVI

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:DC549442

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a Chamada Pública nº 04/2023. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as necessidades das Escolas Municipais JOSÉ RONALDO ARAGÃO, CRECHE MUNICIPAL TIA LILI, PRÉ- ESCOLAR MANOEL DE LIMA PAZ, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Advindo do Processo 1.203-1/2022. No valor de **R\$ 66.387,33 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/09/2023 - Horário: 09:00hrs** (Horário de Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

Publicado por:

Edonias Pires Pereira

Código Identificador:C40F0CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 73 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 73/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão 73/2023. Aquisição de material visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Advindo do Processo N.º 436-1/2023. Em favor das Empresas: **CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80, R\$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais)**, Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

Publicado por:

Edonias Pires Pereira

Código Identificador:C3555B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 72 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 72/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico N.º 72/2023, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo, sorvetes e picolés a qual será processada por meio de registro de preço. Advindo do Processo N.º 771-1/2023. Em favor das Empresas: **DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

Publicado por:

Edonias Pires Pereira

Código Identificador:4BEFB071**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 21-2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Licitação: **DISPENSA: nº 21-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	997/2023
Modalidade Licitação:	DISPENSA
Dispensa	21/2023
Data Licitação/Homologação:	22 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM VEÍCULO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADADAÇÃO EFINANÇAS - SEMAF.

Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **997/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF:	44.551.996/0001-07
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 2.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 de agosto de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:5BF999BB**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 12/2023****DISPENSA ELETRÔNICA****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1366.-1/2023.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.

c) ABERTURA: 28/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) VALOR ORÇADO: R\$11.280,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 0194/2023

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:DB253232**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023****Pregão Eletrônico****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 83/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **SERVIÇOS ELETRICOS, METALURGICA E COBERTURAS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 813-1/2023

b) FONTE DE RECURSOS: recurso próprio.

c) ABERTURA: 12/09/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).

d) VALOR ORÇADO: R\$ 4.659.810,00.

e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 196/2023

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:6FBD6AD7**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 049/IMPES/CF/2023****CONSELHO FISCAL****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 049/IMPES/CF/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr^a. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de julho de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 590.464,93**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de julho de 2023, com informações dos repasses de

parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período, informado ainda que as despesas previdenciárias de julho serão apresentados no mês de agosto do corrente ano, tendo em vista que a folha de pagamento competência 07/2023 serão inseridas no relatório financeiro de agosto, já que a folha foi paga no mês 08/2023 ;
C) Foi disponibilizado para análise o Balancete de julho de 2023. Nada mais a tratar, eu Sr^a Elisete dos Santos Miranda, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Sr^o Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Sr^a Elisete dos Santos Miranda – *membro*; Sr. Gilcilei dos Santos Leite – *membro*.

Sr^o Gilson Carlos Borchardt – Presidente

Sr^a Elisete dos Santos Miranda – *Membro*

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:0A25BF13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 886/2022 CONTRATADO: JCB
CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 886/2022
CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **126/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **886/2022** e Justificativa de Responsável Técnico Memorando nº 061/SEMUP/2023 (fls. 902), especificado no referido processo.

PRAZO: Fica aditivado do contrato nº 126/2022 por um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Projeto Atividade: **12.361.0005.2.335 (Construção de sala de aula na escola).**

Processo Administrativo nº 886/2022

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:

Lindaiana Scalabrim Lapazini

Código Identificador:17FE700D

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 700/2022 CONTRATADO: JCB
CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 700/2022
CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº **116/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **700/2022** e Justificativa do Responsável Técnico Memorando 062/SEMUP/2023, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato nº 116/2022, sendo um prazo de 90 dias, a contar do dia 26 de agosto de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:

Lindaiana Scalabrim Lapazini

Código Identificador:DA16DD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 1147/2023, que tem como objeto **DESPESAS COM ABERTURA DE PROCESSO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 43.088.233/0001-09, no valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de agosto de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:CC20C420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
24/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
24/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1147/2023
b) Licitação Nº :	24/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	22/08/2023
e) Objeto da Licitação :	Despesas referente a aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gabinete, com o almoço da eleição do conselho Tutelar, no dia 01/10/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA
CNPJ/CPF: 43.088.233/0001-09
Valor Total Adjudicado - R\$ 875,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 22 de agosto de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:D726AF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 146/2023, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA MINISTERIO DA**

FAZENDA, PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MINISTERIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, no valor R\$ 370.327,80 (Trezentos e setenta mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2023.

TAISA TORRES HERMES

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:617E9019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 101/2023**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	146/2023
b) Licitação Nº :	101/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/08/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA MINISTERIO DA FAZENDA, PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87

Valor Total Adjudicado - R\$ 370.327,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 22 de agosto de 2023.

TAISA TORRES HERMES

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:73B7889C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 106/2023, que tem como objeto DESPESA COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, no valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2023.

TAISA TORRES HERMES

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:7BA37B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 100/2023**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2023
b) Licitação Nº :	100/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/08/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Valor Total Adjudicado - R\$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 22 de agosto de 2023.

TAISA TORRES HERMES

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:CE537DC1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Quinto Termo Aditivo do Contrato n. 005/2021, Processo n. 1023/GABINETE/2020, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 22/08/2023 - Edição 3543.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021.

PROCESSO Nº 1023/GABINETE/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021. PROCESSO Nº 1023/GABINETE/2020.

Seringueiras, 22 de agosto de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA

Ouvidor Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:CF98C549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 146/GAB/PMS/2023, DE 22 DE AGOSTO DE
2023.**

DECRETO Nº 146/GAB/PMS/2023, de 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 267/GAB/PMS/2023 de 18 de agosto de 2023, que

exonera o servidor comissionado, e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** a Portaria Nº 267/GAB/PMS/2023 de 18 de agosto de 2023 de exoneração do servidor Senhor **WELINTON MELO DOS REIS**, ocupante do cargo Coordenador de Obras Rurais na Prefeitura de Seringueiras/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2023, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 22 de agosto de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:58713278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 023/2023, Processo n. 277/SEMOSP/2023, Objeto: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº914304/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 28/06/2023 - Edição 3504.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JULHO DE 2023.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2023.

Seringueiras, 22 de agosto de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:22CD4D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2023. PROCESSO Nº. 277/SEMOSP/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: Nº. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 023/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ACRESCIDA NA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL A ALÍNEA “R” NOS SEGUINTE TERMOS.

R) EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016, A CONTRATADA ASSEGURARÁ MUNICÍPIO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO, A SUPERVISÃO, AO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA

EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (CONTROLE INTERNO EXTERNO), PERMITINDO O LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, TCE-RO, TCU E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, A QUALQUER APO E LUGAR, A TODOS OS ATOS RELACIONADOS DIRETA INDIRETAMENTE AO CONTRATADO, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAR E CONTROLE, PERMITINDO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA CONTRATADA, REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:03033860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2023. PROCESSO Nº. 562/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: A N ELLER LTDA.

CNPJ: Nº 48.852.813.0001-36.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME ESCALA E CONVOCAÇÃO, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1139/2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONCORDANDO AS PARTES.

VALOR R\$: 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 8 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
A N ELLER LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AF40E4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PARECER CALENDÁRIO ESCOLAR DE REPOSIÇÃO DE AULAS DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS RO

1. Assunto: Calendário Escolar de Reposição da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio do ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Educação - Seringueiras/RO.				
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO	
Relator: Cristiano Santos Tamarandé				
Processo nº08/CME/2023	Parecer 05/CME/2023	nº	Câmara Regularização Escolar	de Aprovação 17-08-2023

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) por meio do Ofício nº 144/SEMEC/2023, recebido em 07 de julho do ano de 2023, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, o calendário

escolar reorganizado para o ano letivo de 2023 da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio. O documento foi encaminhado para a Câmara de Regularização Escolar sob a responsabilidade dos conselheiros Cristiano Santos Tamandaré e Adriana Maria da Vitória Martins para análise. O mesmo deu origem ao processo nº 08/CME/2023 e parecer nº 05/CME/2023.

II – MÉRITO

Verificou-se nos autos compulsados do processo que o documento faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução nº 07/CNE/2010 e as resoluções do CME-Seringueiras, em especial o Parecer 01/CME/2023 de 02 de março de 2023, que trata do calendário da Rede Municipal de Educação de Seringueiras para o ano letivo de 2023, pois em razão da obra de reforma da Unidade de Ensino foi necessário adequação do calendário escolar para cumprimento legal da carga horária mínima obrigatória. Considerando que a E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio, é uma unidade de ensino de tempo integral e que na ata encaminhada a este colegiado seriam necessários 09 dias letivos do calendário aprovado pelo Parecer 01/CME/2023. No Calendário de Reposição esses 09 dias foram definidos pela unidade afetada em atendimento pré-definido pela comunidade escolar e equipe gestora, com previsão de ser trabalhados em sábados letivos e feriados para garantir o calendário escolar com seus dias letivos mínimos garantidos.

III - CONCLUSÃO

O solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

IV - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este conselho: Aprove o Calendário Escolar de Reposição da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023. Ressaltando que a unidade de ensino deve alocar esforços para o fiel cumprimento do referido Calendário aqui apresentado e a mantenedora deve voltar sua atenção para o acompanhar o cumprimento integral da carga horária, observando a matriz curricular. O calendário escolar atende ao exigido por lei quanto à carga horária mínima anual. Ressaltando que o mesmo será norte para os planos de aulas dos professores e os registros dos dias letivos. Sendo assim, o referido documento deve estar de fácil acesso para que possa ser utilizado no cotidiano escolar e toda comunidade escolar deve zelar pelo cumprimento dos 200 dias letivos e ou as 1400 horas mínimas. Cabe destacar que em qualquer eventualidade, não havendo o cumprimento conforme cronograma previsto seja garantido sua efetivação em data posterior com carga horária mínima obrigatória em até 29/12/2023.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Conselheiro Relator

V - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer 05/CME/2023 do relator. Esta câmara orienta para os apontamentos citados no voto do relator.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 17 de agosto de 2023.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Conselheiro Relator

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:24E03AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
065/2022. PROCESSO Nº. 422/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: ERIVELTON MATOS DE BRITO.

CNPJ: Nº. 45.622.952/0001-85.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR; O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 065/2022, ASSIM, FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO O VALOR DE R\$ 4.800,00 – COM BASE NO ARTIGO ART. 65, I, “B”, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.

ERIVELTON MATOS DE BRITO - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:BABAF4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2023. PROCESSO Nº.
174/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.

CNPJ: Nº. 41.145.800/0001-88.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2023.

PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.680,40 (VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.

LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:99794C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023. PROCESSO Nº.
1460/SEMTRAS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.

CNPJ: Nº. 41.145.800/0001-88.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 344/2023, Nº 345/2023 E Nº 346/2023.
 PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
 VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.467,87 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
 LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B8582356

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2023. PROCESSO Nº.
096/SEMAGRI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
 CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
 CNPJ: Nº. 41.145.800/0001-88.
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 066/2023.
 PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
 VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.312,96 (CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 PEDRO SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
 LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92705884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023. PROCESSO Nº.
114/SEMEL/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
 CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
 CNPJ: Nº. 41.145.800/0001-88.
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1655/2023.

PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
 VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.163,70 (DEZESSEIS MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
 LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:45014237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 010 ao Contrato Nº 027/PJM/2020

Processo Administrativo nº: 373/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 22 de agosto de 2023.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 21 de agosto de 2023.

Assinam:
 VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
 Almiro Soares
 Antônio Zotesso

Publicado por:
 Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A8A4CAAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1º PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
BIÊNIO 2024/2025.

ESCOLA	INSCRIÇÃO	CARGO	MODALIDADE
E.M.E.I. Arco-Iris	-----	-----	-----
E.M.E.I.F. Antônio Francisco Lisboa	Vanilda Soares Vizintim de Matos	Diretora Escolar	PRESENCIAL
	Roseli da Silva	Vice-diretora Escolar	PRESENCIAL
E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva	Marli da Silva Moreira	Diretora Escolar	PRESENCIAL
	Edna Briana Gomes	Vice-diretora Escolar	PRESENCIAL

Teixeiraópolis/RO, 22 de agosto de 2023.

ARLENE KARLA ARAUJO SOARES
 Presidente

RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA
 Secretário

SOLANGE LOURENÇO
 Membro

JOSIANE COSTA DA SILVA
 Membro

GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:057202DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
040/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
637/SEMAGRI/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 305.696,66 (TREZENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **01/09/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacao> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 22 de Agosto de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0E9F359E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 046 - 22.08.2023 - AQUISIÇÃO.
COLHEDORA. MAQUIPEÇAS - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 046/2023 PROCESSO N. 1239/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2023 NOTAS DE EMPENHO N. 1220/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, representada pelo seu secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. CONTRATADA: Empresa MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.418.107/0001-03 com sede na Av. Transcontinental, nº 1631, Sala A – Altos, bairro: Jotão, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia – CEP:76.908-

309, neste ato representada pela Sra. CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON OBJETO: Aquisição de uma COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, para diversas culturas comas seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, conforme descrito no termo de referência DO VALOR: Ovalor para contratação da empresa na execução será de R\$ 49.615,38 (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos). DOS RECURSOS: Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente, Desdobramento: 40 – Maquinas e Equipamentos agrícolas Rodoviários. SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura e Programação – 02.02.007.20.608.0004.2.180 – Aquisição implementos Agrícolas Convênio n. 114/PGE – 2021.DOS PRAZOS: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, sendo, fiscal do contrato Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato o Sr. Osni izé, matrícula n. 6343.

Urupá/RO, 22 de agosto de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B6EBC505

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 047 - 22.08.2023 - AQUISIÇÃO.
PULVERIZADOR. MAQUIPEÇAS - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 047/2023 PROCESSO N. 9/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2023 NOTAS DE EMPENHO N. 1221/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, representada pelo seu secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. CONTRATADA: Empresa MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.418.107/0001-03 com sede na Av. Transcontinental, nº 1631, Sala A – Altos, bairro: Jotão, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia – CEP:76.908-309, neste ato representada pela Sra. CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON OBJETO: Aquisição de um PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas, com alcance de 30 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra ba, conforme descrito no termo de referência. DO VALOR: Ovalor para contratação da empresa na execução será de R\$ 41.510,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dez reais) DOS RECURSOS: Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente, Desdobramento: 40 – Maquinas e Equipamentos agrícolas Rodoviários. SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura e Programação – 02.02.007.20.608.0004.2.179 – Aquisição implementos Agrícolas Convênio 114/PGE – 2021.DOS PRAZOS: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo

de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, sendo, fiscal do contrato Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato o Sr. Osni izé, matrícula n. 6343.

Urupá/RO, 22 de agosto de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:F9710AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - JUCIANE
GONLÇAVES MAIS**

ERRATA

DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias da servidora Juciane Gonçalves Maia do dia 23 e 24 de agosto de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 09 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	255,69	383,54	0,00	383,54

Leia-se:

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Urupá/RO, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:6AB9F54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS
SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	Identidade 865589/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU/RO	Meio de Transporte	Data de Início 23/08/2023	Data de Retorno 24/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO) NO DIA 23 DE AGOSTO E 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 EM JARU/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:E64D1FC5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1141-2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1141/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 58.111,21 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Onze Reais e Vinte e Um Centavos).

02005.10.301.0012.2.160 GM/MS 2488/2011 – Custeio Atenção Básica

- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 39.680,81 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos)

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 18.430,40 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)

Art. 2º Refere-se ao saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1080/2022 de 27 de Julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:E41FDFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1142-2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que

os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2023, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2023 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2023, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 654.343,31 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 00/2023/PJ/DER-RO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 654.343,31 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 017/2023/PGE/DER-RO**, no valor de R\$ 654.343,31 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 6.685,62 (Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) ocorrerão dentro do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:0A1BC681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1143-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1143/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Município de Vale do Anari ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CentralRO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa nº.072/2023/CISAN Central/RO .

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de Julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de

Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:002E8DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1144-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1144/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 211.324,11 (Duzentos e Onze Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES

02.006.12.361.0016.2.204 FUNDEB 2866/2018 TCU (01/2019/MPC/RO)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 211.324,11** (Duzentos e Onze Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos disponíveis na Conta 56701-9 PMVA INVESTIMENTO FUNDEB, Agência 1401-X do Banco do Brasil, conforme Acórdão 2866/2018/TCU/Plenário, bem como a Orientação Técnica 01/2019/MPC/RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:BD701F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1145-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1145/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 418.256,22 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte E Dois Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0009.2.205 CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA SEMOSP

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 418.256,22 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte E Dois Centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos disponíveis na Conta 52854-4 PMVA LEILÃO, Agência 1401-X do Banco do Brasil, oriundo do Leilão de inservíveis realizado em 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0EB61024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1146-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1146/2023
DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 109.341,77 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0002.0.000 AQUISIÇÃO MINI-CARREGADEIRA CONV. 095/2022/PGE/DER-RO

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 109.341,77 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)**

Art. 2º O valor de R\$ 109.341,77 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, disponível na conta 61758-X, Agência 1401-X do Banco do Brasil; oriundos dos recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DER através do Conv. 095/2022/PGE-DER-RO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:150AFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 2837-2023

PORTARIA Nº 2837/GP/23
De 17 de Agosto de 2023.

“*NOMEIA A SRA. DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME – FUNDO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. **Daniela Cristina Oliveira Muniz**, para ocupar o cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:99117434

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 8841

DECRETO Nº 8841 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1191/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Magna Camilo de Oliveira Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período matutino no pré I B nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 26, 27, 28 e 31 no de julho DE 2023, cobrindo a professora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:1F1E6EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 8843

DECRETO Nº 8843 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1192/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período vespertino na Tuma Pré I C nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 26, 27, 28 e 31 de julho de 2023 cobrindo a professora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:58D9881F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 8844

DECRETO Nº 8844 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1193/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 04 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Maria Solange da Silva Lazarett, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período matutino na Tuma maternal I no dia 27 de julho de 2023 cobrindo a professora Maria da Glória Oliveira da Silva que se encontrava de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:902AAB37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 8845

DECRETO Nº 8845 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1195/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Eliede de Oliveira Sena Lima, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período vespertino nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 26, 27, 28 e 31 no mês de julho cobrindo a servidora Maria da Glória Oliveira da Silva que se encontrava de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:6613F6F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 8846

DECRETO Nº 8846 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1188/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola MEIEF Jorge Teixeira, durante o período matutino na turma do 2º ano nos dias 01, 05, 06 e 07 de Junho de 2023, suprimindo a professora Vanessa Borges Sant Ana que se encontrava de atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: A67DCB5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8847**

DECRETO Nº 8847 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1190/2023.

R E S O L V E:

Art.1º. Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Luzeni Dias da Silva Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período matutino na turma Pré I A nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 26, 27, 28, e 31 de Julho de 2023, por vacância de professor devido o aumento do número de alunos, houve a necessidade de formar uma nova turma.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 7B5DC904

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7156**

PORTARIA Nº 7156 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1010/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor OgUILAR José Moreira da Silva, contratado para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: ED29AED6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROCESSO Nº 1-
1170/2023/SEMECE.**

Despesa de Repasse do PROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo nº 1170/2023/SEMECE.

Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso: Contemplada

CNPJ: 14.324.454/0001-22 - Conselho Escolar Pequeno Paraíso.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Nome da Escola	Quantidade de alunos matriculados no Censo escolar 2022.	meses	valor do repasse
Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso	196	06	R\$ 9.408,00

Vale do Paraíso, 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 73D92BD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROCESSO Nº 1-
1174/2023/SEMECE.**

Despesa de Repasse do PROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo nº 1174/2023/SEMECE.

APPEFA - Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso: Contemplada

CNPJ: 02.800.871/0001-15.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Nome da Escola	Quantidade de alunos matriculados no Censo escolar 2022.	meses	valor do repasse
APPEFA - Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso	94	06	R\$ 9.024,00

Vale do Paraíso, 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador: 42DC5079

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7157**

PORTARIA Nº 7157 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6688 DE 12 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU WILLIAN DE OLIVEIRA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 300/GAB/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6688 de 12 de Abril de 2022, que nomeou Willian de Oliveira Martins, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Oficina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A2D752E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7158**

PORTARIA Nº 7158 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA A SERVIDORA KELLY RODRIGUES DA COSTA COMO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 300/GAB/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kelly Rodrigues da Costa, inscrita no CPF sob o nº***.375.942-**, como responsável pela Coordenação de Imunização na Atenção Básica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:81D9BE10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº52/2023.**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº52/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 43/CPL/2023e Processo nº1-540/2023/SRP.OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de perfuração de poço artesiano e serviço de licenciamento Ambiental de poços artesanais-tubulares.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,SEMAPEM e as Empresas abaixo listadas.

1. Construtora Terra Roxa Terraplanagem LTDA.CNPJ:47.783.616/0001-40no Valor Total deR\$43.350,00.

2.J. P. A. dos Santos Consultoria Ambiental.CNPJ: 28.579.224/0001-19 no Valor Total de R\$8.100,00.

Às 08:00 horas do dia dezoito de Agosto do ano de 2023 (18/08/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMAPEM, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações

devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Agosto de 2023

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:0B08A399

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8842**

DECRETO Nº 8842 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023DE 24 DE MAIO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1º.Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
11º	Josiane Gonçalves Pitangui	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Auxiliar de Laboratório/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
3º	Ivone Soares Santos	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Bioquímico/Hospital de pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
3º	Lincoln Ferreira De Oliveira	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

- Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de ficha limpa;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

- Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 0C23E5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providências”

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário por suplementação e anulação no orçamento vigente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa-FMAS			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	186	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	10.000,00
Unidade	02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa-FMAS			
Recurso	3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa física	188	0.1.500.0000	3.000,00
recurso	3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	191	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL DA RECUSO					10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, e autorizado pela lei ordinária 1625/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador: 069E01DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e das outras providências”

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	51	0.1.500.1001	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	8.000,00
Unidade	02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa 5% e 25%			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	56	0.1.500.1001	8.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R\$	8.000,00
Unidade	02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2019	Gestão do Salário da Educação			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	78	0.1.550.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	5.000,00
Unidade	02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2019	Gestão do Salário da Educação			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	77	0.1.550.0000	5.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					13.000,00

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, e autorizado pela lei ordinária 1625/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Grisoste da Cruz
Código Identificador:3475EF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório financeiro

Número do processo	Nº 18793/2022 - Repasse Financeiro Nº 24390/2022 - Prestação de contas
Interessada	Associação Amor e Vida CNPJ: 17.631.495/0001-50
Responsável	Jeferson Marcos da Silva
Objeto	Repasse financeiro visando pagamentos de despesas fixas tais como:folha de pagamento, encargos sociais.
Termo de Fomento	Nº 110/2022(ID 1169367)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 1135859)
Celebração	06/10/2022
Vigência	08 (oito) meses. De 06 de outubro de 2022 até 06 de junho de 2023.
Valor das parcelas	R\$14.520,00
Análise Referente	Parcela 8
Mês de referência Pgt.	maio de 2023
Empenho	(ID 1165087)
Valor total do Projeto:	R\$116.160,00 (Cento e dezesseis mil e cento e sessenta Reais).
Gestora de parceria	Fabiana de Mattos Portaria nº 24/2022, de 25 de agosto de 2022.
Comissão de Monitoramento e avaliação	Claudia Moreira Alves Ginoelia Silveira Dos Santos Vilarino Gislaiane da Rocha Souza Portaria nº 23/2022, de 25 de agosto de 2022

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº110/2022ID 1169367)do Processo 18793/2022, firmado entre a Associação Amor e Vida e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizarpagamentos de despesas fixas tais como:folha de pagamento, encargos sociais,já aprovado e deliberado pelo CMAS através da Resolução Nº 023/CMAS/2021 De 12 De Julho De 2022, novalorR\$ 116.160,00 (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta Reais).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro18793/2022

Aconvenienteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:

- a)Oficio apresentando aprestitação decontasnosautosdo processo;
- b)relatório deexecução físicofinanceiro;
- c)Execução de Receitase Despesas;
- d)Relação depagamentos;
- e)Relaçãodebens;
- f)Conciliaçãobancária;

- g) Extratos bancários;
h) Justificativa
i) Demais documentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 08 de 14/08/2023 (ID 1779517)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 08 - anexo 1 de 14/08/2023 (ID 1779522)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 08 - anexo 2 de 14/08/2023 (ID 1779553)
Extrato bancário da prestação 08 de 14/08/2023 (ID 1780350)

RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 24390/2022 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realiza das comode despesas fixas tais como: folha de pagamento, encargos sociais.

Não foi realizado o pagamento de parcela, só utilizado o saldo remanescente na conta de R\$15.900,31 (Quinze mil novecentos reais e trinta e um centavos).

A entidade efetuou o pagamento dos funcionários dia 02/06/2023 no valor total de R\$ 10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais), o pagamento dos encargos sociais foram realizados no dia 02/06/2023 no valor de R\$ 3.751,00 (três mil setecentos e cinquenta e um reais), **Somando tudo que foi gasto no mês de maio a instituição realizou total de despesas em R\$14.520,00** (quatorze mil quinhentos e vinte reais), **restando osaldo de R\$1.380,31** (mil trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Esta foi a ultima prestação de contas, sendo realizada a devolução do saldo da conta corrente através de DAM nº 46779/47538 no valor de R\$ 1.380,31 (mil trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos). Zerando o extrato da conta corrente.

Segue planilha das despesas detalhadas apresentadas na prestação de contas da parcela 8:

Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição	Valores
1173/2022	03/05/2023	11/08/2023	Valor do repasse	R\$ -
			Saldo anterior	R\$ 15.900,31
			Rendimento	R\$ -
			Valor total	15.900,31
DESPESAS REALIZADAS EM ABRIL (parcela 08)				
Cleide Martins De Lima - Serviços Gerais				R\$ 1.424,00
Maria Felipe - Serviços Gerais				R\$ 1.424,00
Dayane Aparecida Oliveira Dos Santos - Coordenadora				R\$ 2.047,00
Sandra Maria Boeiras Da Silva - Assistente Social				R\$ 2.225,00
Bianca Alicia Ramos Milani - Psicóloga				R\$ 2.225,00
Tania Aparecida Alves Dos Santos - Serviços Gerais				R\$ 1.424,00
DARF- Encargos sociais receita federal				R\$ 3.751,00
Total Geral das despesas				R\$ 14.520,00
SALDO R\$				1.380,31

CONCLUSÃO

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, **a instituição zerou a conta corrente**, podemos considerar está prestação de contas como **REGULAR**.

Ariquemes, 14 de agosto de 2023.

Elaborado Por:

GABRIELY TOIGO DOS REIS

Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador: 9132912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 20078/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$91.296,41 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631) - LDO/2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 - Memorando 801 de 14/08/2023 (ID 1780741) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$91.296,41 (noventa e um mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	1028	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS DE ANOS ANTERIORES	29.915,61
REDUZIR	163		3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-29.915,61
Fonte: 1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras transferências de recursos do FNDE				
ACRESCENTAR	1029	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS DE ANOS ANTERIORES	61.380,80
REDUZIR	159		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-61.380,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recurso não vinculado de impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				91.296,41

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D45B7E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20079/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$825.267,05 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 801 de 14/08/2023 (ID 1780741) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$825.267,05 (oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	200	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
ACRESCENTAR	204		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	460.000,00
ACRESCENTAR	209		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
REDUZIR	226		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-800.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos				
ACRESCENTAR	216	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.267,05
REDUZIR	224		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 25.267,05
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recurso não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				825.267,05

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C7AD1419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20080/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$679.700,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 801 de 14/08/2023 (ID 1780741) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$679.700,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	679.700,00
REDUZIR	273		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-679.700,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				679.700,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:318C2482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20081/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 801 de 14/08/2023 (ID 1780741) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	275	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	360.000,00
ACRESCENTAR	279		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
ACRESCENTAR	289		3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
REDUZIR	294		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-430.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos				
ACRESCENTAR	285	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
REDUZIR	292		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 80.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recurso não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				510.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4ºPublique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:E67A696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 799 de 14/08/2023 (ID 1779839), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.202,00
REDUÇÃO	215		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-40.202,00
Fonte: 1.550-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Salário Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.202,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-40.202,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:C6D409A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 799 de 14/08/2023 (ID 1779839), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

ACRÉSCIMO	264	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
REDUÇÃO	262		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-60.000,00
Fonte: 1.550-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Salário Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-60.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2FA2B47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 598/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 236 de 18/08/2023 (ID 1789271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1030		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	26.051,51
REDUÇÃO	573	02.11.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-26.051,51
Fonte: 1.759-Recursos do Exercício Corrente-Recursos vinculados a fundos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				26.051,51
TOTAL DA REDUÇÃO				-26.051,51

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:172C2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/SML/2023/14.133-2021. PROCESSO N. 7168/SEMDES/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/SML/2023/14.133-2021.
PROCESSO N. 7168/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a

classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.890.862/0001-72.

TEL: (61) 98145-4545 E-MAIL: habilitacs@gmail.com.

ENDEREÇO: FAZ BARREIRO N 18 CEP 72.940-000 ZONA RURAL ABADIANIA - GO

NOME DO REPRESENTANTE: Elizabeth Martins de Freitas Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.714.001-xxRG sob o nº. xx769x SSP-DF.

DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
9	Serviço de Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo	SERV.	38	SOPRANO	R\$ 1.750,00	HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.890.862/0001-72.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Serviço de Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo	SEMSAU, SEMDES,	SERV.	34, 4.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2.As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4.Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5.As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6.Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1.Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3.As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1.Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº. 076/SML/2023a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7168/SEMDES/2023

13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.076/SML/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:13F4D0F7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023/CPLMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/SML/2023

PROCESSO Nº 1355.1.1-2023/SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2023, publicada no Portal da Transparência deste Município, processo administrativo nº 1355.1.1-2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº. 88/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628

E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com

ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72

VENCEDORA DOS ITENS: 1,4,8,9,11,14,15,16,17,34,35,36,37,38,39,40,45,49,55,60,62 e 69.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
1	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Apresentação: natural Adicional: cabeça Características adicionais: 1ª qualidade, grão.	KG	690	18,41	12.702,90	NATURAL
4	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECORA Apresentação: inteiro Processamento: com pele, com osso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	4820	8,71	41.982,20	AVENORTE
8	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	110	17,80	1.958,00	NUTRIBRAS
9	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA DE CABEÇA Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	1610	4,70	7.567,00	NATURAL
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. Bandejas com 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g).	Bandeja	1550	5,05	7.827,50	REAL
14	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: PEITO Apresentação: inteiro Processamento: sem pele, sem osso.	KG	1230	13,65	16.789,50	AVENORTE
15	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) EMBALAGEM DE 1KG CADA.	KG	160	7,92	1.267,20	FRIATO
16	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO APRESENTAÇÃO: FATIADO Características adicionais: Alimento Salgado, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4°C, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	167	28,08	4.689,36	FRIATO
17	Frios Variedade: APRESUNTADO Tipo Preparação: Cozido Apresentação: fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	157	18,49	2.902,93	FRIATO
34	OVO CLASSE: A Grupo: Branco Tipo: Extra Origem: GalinhaBandeja com 12 Unidades.	Dúzia	2655	10,38	27.558,90	GRANJA BRASIL
35	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	684	13,35	9.131,40	SÓ FRUTAS
36	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	585	17,62	10.307,70	SÓ FRUTAS
37	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	100	18,57	1.857,00	SÓ FRUTAS
38	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	172	12,86	2.211,92	SÓ FRUTAS
39	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	55	19,95	1.097,25	SÓ FRUTAS
40	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	160	12,93	2.068,80	SÓ FRUTAS
45	QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: FATIADO ORIGEM: DE VACA Embalagem com 01 KG.	KG	520	42,16	21.923,20	DUBOM
49	CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1030	37,34	38.460,20	RIOMAR
55	CARNE DEFUMADA TIPO DE CORTE: TOUCINHO (BACON) Tipo Animal: Suína Estado de Conservação: Resfriado(a) Características adicionais: Embalado a vácuo.	KG	45	28,69	1.291,05	NUTRIBRAS
60	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	40	17,25	690,00	EXCELÊNCIA
62	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	KG	80	24,88	1.990,40	EXCELÊNCIA
69	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÚ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	80	9,50	760,00	SÓ FRUTAS

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 98486-3798

E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com

ENDEREÇO: AV Jaru, 2320 Setor 03 CIDADE: Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20

VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,5,6,18,19,22,24,25,27,28,29,32,33,46,50,51,52,53,54,57,59,61,64,65 e 66.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
2	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca	KG	2.881	24,89	71.708,09	FRIBOI

	gordura, sem pelancas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 3.					
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 2.	KG	720	24,89	17.920,80	FRIBOI
5	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL :FRANGO ABATIDO Apresentação: Inteiro	KG	305	9,82	2.995,10	AVENORTE
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos.	KG	115	26,00	2.990,00	FRIBOI
18	FRUTA TIPO: ABACAXI Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	230	5,40	1.242,00	IN NATURA
19	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	120	6,11	733,20	IN NATURA
22	FRUTA TIPO: LARANJA PERA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade.	KG	165	5,34	881,10	IN NATURA
24	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	KG	411	3,82	1.570,02	IN NATURA
25	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	98	9,88	968,24	IN NATURA
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro).	KG	280	5,52	1.545,60	IN NATURA
28	LEGUME IN NATURA - TIPO: BETERRABA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa.	KG	101	5,25	530,25	IN NATURA
29	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA Características adicionais: 1ª qualidade	KG	771	6,60	5.088,60	IN NATURA
32	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE Características adicionais: 1ª qualidade	KG	67	12,85	860,95	IN NATURA
33	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE INTEIROS Características adicionais: 1ª qualidade, lisos, maduros e firmes.	KG	3102	8,55	26.522,10	IN NATURA
46	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	565	5,80	3.277,00	IN NATURA
50	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 Kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	100	19,17	1.917,00	PESCADOS DO VALE
51	FILÉ DE TAMBAQUI, - 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem' espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (sicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional informações sobre registro sanitário.	KG	200	32,40	6.480,00	PESCADOS DO VALE
52	CARNE, BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHAMBARIL Estado de Conservação: Fresco (a)/ Resfriado(a)	KG	60	21,15	1.269,00	FRIBOI
53	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelanca.	KG	350	40,32	14.112,00	FRIBOI
54	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ALCATRA Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG	40	36,54	1.461,60	FRIBOI
57	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHÁ DE DENTRO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, sem osso.	KG	45	35,28	1.587,60	FRIBOI
59	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA MINGA Apresentação: PEDAÇO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	40	20,44	817,60	FRIBOI
61	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: BISTECA Características adicionais: De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico	KG	60	19,76	1.185,60	NUTRIBRAS
64	FRUTA TIPO: MANGA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	60	11,60	696,00	IN NATURA
65	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	50	14,13	706,50	IN NATURA
66	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA VERDE Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo.	KG	25	5,95	148,75	IN NATURA

LICITANTE: JR CAMPANHA LTDA

CNPJ: 04.996.092/0001-62 TEL: (69) 99263-0110

E-MAIL: jrcampanha@hotmail.com

ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2191 Setor 04 CIDADE: Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO CAMPANHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.393.587-34

VENCEDORA DOS ITENS: 10,41,42,43 e 44.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
10	PÃO FRANCES Pão Frances, peso aproximado por unidade 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições	KG	2653	16,40	43.509,20	PROPRIA

	técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.					
41	PÃO TIPO: DE FORMA APRESENTAÇÃO: FATIADO Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500g	PCT	3631	8,00	29.048,00	PRÓPRIA
42	PÃO DOCE: peso aproximado por unidade de 100 g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	120	19,60	2.352,00	PRÓPRIA
43	PÃO DE QUEIJO ASSADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	KG	100	25,22	2.522,00	PRÓPRIA
44	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	PCT	233	7,98	1.859,34	PRÓPRIA

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 22 de agosto de 2023.

Assinaturas:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 36.172.448/0001-30

NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA

CPF/MF sob o nº 629.637.832-72

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO

CPF/MF sob o nº 139.121.942-20

LICITANTE: JR CAMPANHA LTDA

CNPJ: 04.996.092/0001-62

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO CAMPANHA

CPF/MF sob o nº 418.393.587-34

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:6F3D1767

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMAST, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades da Casa de Acolhimento Institucional do Município de Buritis – ABRIGO, auxiliando no desempenho da vida diária, tendo cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e organização dos ambientes.

1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.

1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, no período de 23/08/2023 a 24/08/2023.

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias, conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao Abrigo Municipal, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.

9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Administração para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através das publicações no site <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMAST, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado será lotado na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ABRIGO

08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serv. Institucional – ABRIGO

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Ficha 793

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;

- ANEXO II** – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Item	Setor de Atuação	Vagas	Período	Quesito de Instrução
01	Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal	03	Diurno	Ensino Médio
02	Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal	01	Noturno	Ensino Médio

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	23/08 a 24/08/2023
Período para Análise das Inscrições	25/08/2023
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	25/08/2023
Realização da Entrevista	28/08/2023
Divulgação e Homologação Final	29/08/2023

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária, tendo como cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, organização de ambientes, mantendo-o limpo; acompanhar as tarefas escolares.
Preencher o prontuário dos atendidos no serviço;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas relacionadas ao Abrigo quando solicitado pelo coordenador de serviços voluntários.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023 Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO: _____		CPF: _____	
ÁREA: () Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal - DIURNO () Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal - NOTURNO			
LOCALIDADE: _____			
Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		

Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:00275F77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Educação, **em setores como o de limpeza dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos serviços de limpeza e manutenção predial no Espaço Escolar e departamento vinculados a SEMECE, Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Recepção dos estudantes nos portões das Escolas, Auxílio como Monitor de Transporte Escolar, dentre outros.

1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares da respectiva Escola ou Departamento que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.

1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Buritis, no horário das 8:00 as 12:00 horas, localizada na Rua Theobroma, n. 1580, Setor 02 no período de 23/08/2023 a 24/08/2023.

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto as Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.

9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através das publicações no site <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

020701 Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 792

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE	13	Fundamental
02	Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar	03	Fundamental
03	Auxílio em Sala de Aula	05	Segundo Grau completo
04	Auxílio na Alimentação Escolar	05	Fundamental
05	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.	06	Fundamental
06	Auxílio em Monitor de Transporte Escolar	05	Fundamental

ZONA RURAL

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar	05	Fundamental
02	Auxílio em Sala de Aula	05	Segundo Grau completo
03	Auxílio na Alimentação Escolar	05	Fundamental
04	Auxílio na Recepção dos estudantes no portão.	05	Fundamental
05	Auxílio Monitor de Transporte Escolar	10	Fundamental

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	23 a 24/08/2023
Período para Análise das Inscrições	25/08/2023
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	28/08/2023
Realização da Entrevista	29/08/2023
Divulgação e Homologação Final	30/08/2023

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO****PRIMEIRA ETAPA**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO****1) Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE**

Dar suporte como amigo voluntário, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

2) Amigo voluntário - Auxílio na Manutenção predial e Limpeza de pátio Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, na manutenção predial e limpeza do pátio Escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ou departamento ao qual se encontra vinculado.

3) Amigo voluntário – Auxílio Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

4) Amigo Voluntário – Auxílio na Alimentação Escolar

Dar suporte como amigo voluntário, ao preparo da merenda escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

5) Amigo Voluntário – Auxílio na Recepção dos estudantes no portão

Dar suporte como amigo voluntário, na recepção no portão dos estudantes, professores, pais e demais pessoas que venham a unidade escolar.

6) Amigo Voluntário – Auxílio Monitor de Transporte Escolar.

Dar suporte como amigo voluntário, auxiliando o aluno no transporte escolar, suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADEÇÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023 Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ZONA URBANA ☐ Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar/SEMECE ☐ Auxílio na Manutenção predial/ Limpeza de pátio Escolar ☐ Auxílio em Sala de Aula ☐ Auxílio na Alimentação Escolar ☐ Auxílio na Recepção dos estudantes no portão. ☐ Auxílio em Monitor de Transporte Escolar ZONA RURAL ☐ Auxílio na Limpeza predial do Espaço Escolar ☐ Auxílio em Sala de Aula ☐ Auxílio na Alimentação Escolar ☐ Auxílio na Recepção dos estudantes no portão. ☐ Auxílio em Monitor de Transporte Escolar			
LOCALIDADE:			
Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde. Apresentar somente após a convocação	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.	Apresentar somente após a convocação	

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A90ADBE1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI N. 5. 243/PMC/2023

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS PREVISTOS NA TABELA I, ANEXO III, DA LEI N. 3.029/PMC/2012, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16, 3.799/PMC/2017, 4.224/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 E 5.035/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores da tabela I, do anexo III, da Lei n.º 3.029/PMC/2012, modificada pelas Leis n.º 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16, 3.799/PMC/2017, 4.224/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 e 5.035/PMC/2022, com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO III

TABELA I

CARGO	CLASSE	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
2023			2023			2023			2023		
PROCURADOR	4ª	1	13,061.88	5	14,701.27	9	16,546.41	13	18,623.13	17	20,960.49
		2	13,453.75	6	15,142.31	10	17,042.81	14	19,181.83	18	21,589.32
		3	13,857.35	7	15,596.57	11	17,554.09	15	19,757.28		
		4	14,273.08	8	16,064.48	12	18,080.71	16	20,350.00		
	CLASSE	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
	3ª	1	15,674.28	5	17,641.53	9	19,855.70	13	22,347.76	17	25,152.60
		2	16,144.50	6	18,170.77	10	20,451.35	14	23,018.18	18	25,907.18
		3	16,628.83	7	18,715.89	11	21,064.90	15	23,708.73		
		4	17,127.71	8	19,277.38	12	21,696.84	16	24,420.00		
	CLASSE	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
	2ª	1	18,809.12	5	21,169.84	9	23,826.84	13	26,817.31	17	30,183.11
		2	19,373.40	6	21,804.94	10	24,541.64	14	27,621.83	18	31,088.61
		3	19,954.58	7	22,459.08	11	25,277.89	15	28,450.48		
		4	20,553.25	8	23,132.85	12	26,036.21	16	29,304.00		
	CLASSE	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
	1ª	1	22,570.94	5	25,403.80	9	28,592.20	13	32,180.76	17	36,219.73
		2	23,248.07	6	26,165.91	10	29,449.96	14	33,146.20	18	37,306.34
		3	23,945.52	7	26,950.88	11	30,333.46	15	34,140.58		
		4	24,663.88	8	27,759.42	12	31,243.47	16	35,164.79		

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6A2BAC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI N. 5.240/PMC/2023

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI N. 1.950/PMC/2006, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.559/PMC/2016, 3.796/PMC/2017, 4.222/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 E 5.032/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo V, prevista na Lei n. 1.950/PMC/2006, modificada pelas Leis n.s 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.559/PMC/2016, 3.796/PMC/2017, 4.222/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 e 5.032/PMC/2022 passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

FUNÇÕES	Grupos Ocupacionais	NÍVEL	REF	VALORREAJUSTADO	REF	VALORREAJUSTADO	REF	VALORREAJUSTADO	REF	VALORREAJUSTADO
				2023		2023		2023		2023
Auditor Administrativo e Contador	Atividades de Nível Superior	III	61	20,912.51	62	21,749.01	63	22,618.97	64	23,523.73
			57	17,876.10	58	18,591.14	59	19,334.78	60	20,108.18
			53	15,280.56	54	15,891.78	55	16,527.46	56	17,188.56
			49	13,061.88	50	13,584.36	51	14,127.75	52	14,692.85
Técnico de Informática e Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico-Profissionalizante	II	45	3,392.93	46	3,528.65	47	3,669.80	48	3,816.59
			41	2,900.34	42	3,016.35	43	3,137.00	44	3,262.49
			37	2,479.26	38	2,578.44	39	2,681.57	40	2,788.84
Agente Administrativo, Telefonista e Intérprete de Libras	Apoio Técnico-Administrativo		33	2,119.40	34	2,204.18	35	2,292.34	36	2,384.04
Agente de Manutenção e Reparos, Almoço e Auxiliar Administrativo e Motorista de Viaturas Leves	Base Operacional-Administrativa (Profissões Práticas)	I	29	2,757.37	30	2,867.67	31	2,982.37	32	3,101.67
			25	2,357.04	26	2,451.31	27	2,549.36	28	2,651.34
			21	2,014.85	22	2,095.45	23	2,179.27	24	2,266.44
			17	1,722.37	18	1,791.26	19	1,862.91	20	1,937.42
Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Vigilante, Servente e Braçal	Apoio Operacional de Serviços Diversos (Nível Elementar)		13	2,120.56	14	2,205.39	15	2,293.60	16	2,385.34
		9	1,812.70	10	1,885.21	11	1,960.61	12	2,039.04	

			5	1,549.51	6	1,611.49	7	1,675.96	8	1,743.00
			1	1,324.63	2	1,377.60	3	1,432.72	4	1,490.02

Nota:

Da referência 01 a 16 - Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos (nível elementar)

Da referência 17 a 32 - Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativa (profissões práticas)

Da referência 33 a 48 - Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo

Da referência 37 a 48 - Grupo Ocupacional Técnico Profissionalizante

Da referência 49 a 64 - Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:62615159

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI N. 5. 241/PMC/2023

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 5. 241/PMC/2023

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS PREVISTAS NOS ANEXOS I e II DA LEI N. 2.157/PMC/2007, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 4.223/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 E 5.033/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores previstos nas Tabelas dos Anexos I e II, da Lei n. 2.157/PMC/2007, modificada pelas Leis n.º 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2009, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 4.223/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 e 5.033/PMC/2022, com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

ANEXO I		
TABELA I		
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR RECOMPOSTO
a) Gabinete da Presidência		
01 Chefe de Gabinete	II	1,231.37
02 Diretor de Divisão	IV	678.83
03 Chefe de Seção	VI	380.64
b) Procuradoria Jurídica		
01 Procurador Geral	I	3,248.33
01 Assessor de Procurador	II	1,231.37
c) Diretoria de Comunicação		
01 Diretor de Diretoria	II	1,231.37
01 Diretor de Divisão	IV	678.83
d) Controladoria Geral		
01 Controlador Geral	II	1,231.37
e) Diretoria Legislativa		
01 Diretor de Diretoria	II	1,231.37
f) Diretoria de Comissões		
01 Diretor de Diretoria	II	1,231.37
g) Diretoria Financeira/Administrativa		
01 Diretor de Diretoria	II	1,231.37
03 Diretor de Divisão	IV	678.83
h) Diretoria de Informática		
01 Diretor de Diretoria	II	1,231.37
01 Diretor de Divisão	IV	678.83
i) Órgão de Apoio Legislativo		
13 Assessor Especial Parlamentar	III	726.20
12 Assessor Parlamentar de Gabinete	V	580.60
22 Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	380.64
j) Presidência de Licitação		
01 Presidente de Licitação	II	1,231.37
ANEXO II		
TABELA II		
VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR RECOMPOSTO

Procurador Geral	I	10,557.06
Chefe de Gabinete	II	5,313.85
Assessor de Procurador	II	5,313.85
Diretor de Diretoria	II	5,313.85
Controlador Geral	II	5,313.85
Presidente de Licitação	II	5,313.85
Assessor Especial Parlamentar	III	2,331.41
Diretor de Divisão	IV	2,304.88
Assessor Parlamentar de Gabinete	V	1,760.89
Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	1,239.09
Chefe de Sessão	VI	1,239.09

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C45AFD6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 425/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 425/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PATRICIA MARECO CORREIA SILVA			ENFERMEIRA - Matr.: 75792	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.210.341-27	1500341/SSP	104	1823	13029-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Ouro Preto			15/05/2023	15/05/2023
Finalidade:Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora PATRICIA MARECO CORREA SILVA, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de acompanhar paciente menor e acompanhante para tratamento Especializado. Valor R\$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3293/2023, Processo 17973/2023. Justificativa: Memorando N°375/HMMI/2023 Saída: 15/05/2023 às 17h45min Retorno: 15/05/2023 às 22h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Master Placa RSZ-0480				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32188029

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 423/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 423/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIO MOUREIRA LIMA			ENFERMEIRO - Matr.: 8854	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
838.786.702-06	917288/SSP/RO	756	3271	840769
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Ouro Preto do Oeste			27/04/2023	27/04/2023
Finalidade:Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor FABIO MOUREIRALIMA, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ouro-Preto/RO, para acompanhar paciente ao Hospital SÃO LUCAS para tratamento especializado.				

Valor R\$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3290/2023, Processo 17942/2023.

Justificativa: Memorando Nº.349/HMMI/2023

Saída: 27/04/2023 às 14h30min

Retorno: 27/04/2023 às 19h45min

Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Renault Master Placa RSZ-0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A50A21FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.383/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, visando garantir o custeio de despesas aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos, entre outras atividades onde há necessidade.

Considerando o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, instituído e coordenado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O programa institui cronograma anual de formações presenciais a cada dois meses, sendo selecionado grupos específicos a cada encontro, com a média de 20 servidores por encontro, justificando a referida reformulação.

Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja vista, que o elemento a ser reduzido da despesa (3.3.90.39.00), conta com aporte orçamentário originário de outras fontes de recurso, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas por meio do Programa Ir e Vir.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED		14.001.		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0030.2.233				12.361.0030.2.237			
1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	
104	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00	120	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:6059E34F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1073, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvol. do Esporte Amador	
1.706.0	Transferência Especial da União	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Conta: 11125-2 TRANSF ESPECIAIS

FR: 1.706.0 Transferência Especial da União 50.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4D007B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.341 DE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R\$14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11º, da Lei nº 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET e PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM de no valor de **R\$14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais)**, visando atender as necessidades da SEMSET e PGM com consumo de energia e sentença judicial. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	441	R\$ 13.226,00
TOTAL				R\$ 13.226,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0059	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	55	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$ 14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444	R\$ 13.226,00
TOTAL				R\$ 13.226,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0093	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	55	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0AAA3D9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8347 DE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 58.199,01 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12º, da Lei nº 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM de no valor de **R\$ 58.199,01 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e um centavo)**, visando atender as necessidades da PGM com despesas de sentença judicial (RPV). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0059	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	49	R\$ 13.200,00
TOTAL				R\$ 13.200,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0059	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	58	R\$ 44.999,01
TOTAL				R\$ 44.999,01

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$58.199,01 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e um centavo).

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
PROGRAMA	0059	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	46	R\$ 58.199,01
TOTAL				R\$58.199,01

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$58.199,01 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e um centavo).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18EBD5AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023/PGM/PMCJ

EXTRATO DO CONTRATO: 045/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57

PROCESSO: 0000631.6.1-2023
ADESÃO ARP Nº 011/CIMCERO/2022
Objeto: a aquisição de material de iluminação, para atender as necessidades da SEMINF, a fim de atender às necessidades desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.

Conforme descrito abaixo:

Item	Item da ARP	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Luminária pública de 150w(±6%) fixação em braço com diâmetro externo de 25,4mm a 60,3mm. Corpo de alumínio injetado. Fechamento do conjunto óptico transparente em vidro transparente, 5mm de espessura, iik 08, classe i, ip66, filtro de alívio de pressão. Tensão de alimentação de 90 a 305 vac/50-60hz, fator de potência>0,95. Óptica para iluminação pública, temperatura de cor 4000k. 10 anos de garantia, índice de reprodução de cor>70, manutenção do fluxo de 102.000 horas (180),tomada de 7 pinos para telegestão ansi c136 41 e drive dimerizável protocolo 1 10 ou 0 10. Equipamento de proteção contra sobretensões de 10 kv/12 ka. Fluxo luminoso mínimo 21.500 lm, mínimo 145 lm/w. Sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária. A luminária deve possuir saída de água para autolimpeza com a água da chuva. Um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico. Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor padrão cinza. 10 anos de garantia apresentação de laudos ensaios, selo Procel e inmetro.	UND	210	R\$ 999,00	R\$ 209.790,00
02	04	Rele fotoeletrico capacidade de carga: em 127vca: 1000w, 1200va em 220vca: 1000w, 1800va fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) grau de proteção ip66, material do invólucro polipropileno azul, base em polipropileno preto, tensão de operação de 105 a 305 vac frequência em 50/60hz, retardo de acionamento de 5 segundos, proteção contra surto de tensão 10kv, liga com 10 a 15 lux desliga até 30 lux, vida útil de 30.000 ciclos, consumo <1,0 w/h 10 anos de garantia, selo procel e inmetro.	UND	210	R\$ 27,00	R\$ 5.670,00
03	05	Braço galvanizado para iluminação pública de 3 metros simples, fabricado com tubos em aço estrutural sae 1010/1020,galvanização por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos øm16, mm, angulação de 10°, bitola externa 48 mm.	UND	210	R\$ 299,00	R\$ 62.790,00
04	06	Conector de derivação perfurante, conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. Contatos em cobre estanhado. Para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolados 450/750v pvc, possui porca fusível. Possui borrachas elastoméricas.	UND	1.250	R\$ 10,00	R\$ 12,500,00
05	08	Cabo flexível 2,5mm² 0,6/1 kv 90° c fios de cobre, tempera mole, classe 4, composto termofixo atendendo a norma NBR - 6251 para o tipo hepr (epr/b), 90° c em serviço contínuo, 130° c em sobrecarga e 250° c em curto-circuito. compatível com normas abnt 5410, NBR nm 280;NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	M	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
06	10	Parafuso Máquina De M16x250mm C/Porcas e Arruelas	UND	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
TOTAL GERAL					R\$ 303.710,00	

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
Ficha: 516
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 - SECRET. MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PUBL
Funcional Programática: 25.752 - ENERGIA ELÉTRICA
Projeto/Atividade/Oper.: 1101- TRANSF. ESPECIAL DE EMENDA 20
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Destinação Recurso: 0.2.706.3110- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Empenho Ordinário nº 482 Ano: 2023 Data:26/06/2023
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R\$ 303.710,00 (trezentos e três mil setecentos e dez reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF / Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia.

Candeias do Jamari - RO, 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
CPF: 206.501.161-00
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
GERALDO DUARTE DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Fort Comércio, Serviços e Locações LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
Contratada
WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 894.194.211-04
Representante legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 045/2023/PGM/PMCJ

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interviente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
PROCESSO: 0000631.6.1-2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMCERO/2022
CONTRATO: 045/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000631.6.1-2023/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o **fornecimento de material de iluminação** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 045/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Item da ARP	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Luminária pública de 150w(±6%) fixação em braço com diâmetro externo de 25,4mm a 60,3mm. Corpo de alumínio injetado. Fechamento do conjunto óptico transparente em vidro transparente, 5mm de espessura, iik 08, classe i, ip66, filtro de alívio de pressão. Tensão de alimentação de 90 a 305 vac/50-60hz, fator de potência>0,95. Óptica para iluminação pública, temperatura de cor 4000k. 10 anos de garantia, índice de reprodução de cor>70, manutenção do fluxo de 102.000 horas (180),tomada de 7 pinos para telegestão ansi c136 41 e drive dimerizável protocolo 1 10 ou 0 10. Equipamento de proteção contra sobretensões de 10 kv/12 ka. Fluxo luminoso mínimo 21.500 lm, mínimo 145 lm/w. Sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária. A luminária deve possuir saída de água para autolimpeza com a água da chuva. Um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico. Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor padrão cinza. 10 anos de garantia apresentação de laudos ensaios, selo Procel e inmetro.	UND	210	R\$ 999,00	R\$ 209.790,00
02	04	Rele fotoeletrico capacidade de carga: em 127vca: 1000w, 1200va em 220vca: 1000w, 1800va fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) grau de proteção ip66, material do invólucro polipropileno azul, base em polipropileno preto, tensão de operação de 105 a 305 vac frequência em 50/60hz, retardo de acionamento de 5 segundos, proteção contra surto de tensão 10kv, liga com 10 a 15 lux desliga até 30 lux, vida útil de 30.000 ciclos, consumo <1,0 w/h 10 anos de garantia, selo procel e inmetro.	UND	210	R\$ 27,00	R\$ 5.670,00
03	05	Braço galvanizado para iluminação pública de 3 metros simples, fabricado com tubos em aço estrutural sae 1010/1020,galvanização por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos øm16, mm, angulação de 10°, bitola externa 48 mm.	UND	210	R\$ 299,00	R\$ 62.790,00
04	06	Conector de derivação perfurante, conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. Contatos em cobre estanhado. Para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolados 450/750v pvc, possui porca fusível. Possui borrachas elastoméricas.	UND	1.250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
05	08	Cabo flexível 2,5mm² 0,6/1 kv 90° c fios de cobre, têmpera mole, classe 4, composto termofixo atendendo a norma NBR - 6251 para o tipo hepr (epr/b), 90° c em serviço contínuo, 130° c em sobrecarga e 250° c em curto-circuito. compatível com normas abnt 5410, NBR nm 280;NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	M	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
06	10	Parafuso Máquina De M16x250mm C/Porcas e Arruelas	UND	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
TOTAL GERAL					R\$ 303.710,00	

Candeias do Jamari - RO, 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
CPF:206.501.161-00
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interviente
GERALDO DUARTE DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Fort Comércio, Serviços e Locações LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
Contratada
WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 894.194.211-04
Representante Legal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.502, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal** Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 402.237,55** (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, conforme **Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Instituição do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural e **Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural”.

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Transferência, Transposição e Remanejamento”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB:** através de **“Transposição”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS:** através de **“Transposição”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 113.000,00** (Cento e Treze Mil Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Remanejamento”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.502**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Excesso de Arrecadação” (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						

	e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	327	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	119.933,47
TOTAL							119.933,47
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.501 0	ORNV(QNDI) SDDR	30.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV(QNDI) SDDR	50.000,00
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	315	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	15.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		358	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		365	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.700,00

07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	414	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.800,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	51.304,08
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	504	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	2.000,00
*Recursos do SUS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	546	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.600 0	TFRSUSPGF BMASPS SDDR	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	241	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.000,00
TOTAL							282.304,08
TOTAL GERAL							402.237,55

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	517	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV(QNDI) SDDR	80.000,00
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	109	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.650,00
		113	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.350,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	337	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		338	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00

				Pessoa Jurídica			
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	368	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		371	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		374	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	345	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
		346	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
07.01.13.392.0014.2.058	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais	416	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.066	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	462	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	51.304,08
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	488	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	369	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	1.000,00
		370	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	1.000,00
*Recursos do SUS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	528	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFRSUSPGF BMASPS SDDR	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
05.00	SEMDERMAT						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	199	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.000,00
TOTAL GERAL							282.304,08

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
03.00		SEMPLAFIN						
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002		Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	107.000,00
TOTAL								107.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
06.00		SEMINFRA						
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036		Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	632	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.000,00
TOTAL								6.000,00
TOTAL GERAL								113.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
05.00		SEMDERMAT						
05.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	631	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.000,00
TOTAL GERAL								6.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

22/08/2023 13:26:42 -Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280665 e o CRC 348CFB9A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:779BE501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 026, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando a aquisição de brita, pó de brita e areia para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprio)								
06.00		SEMINFRA						
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.2.041		Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	267	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	16.191,18
TOTAL GERAL								16.191,18

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprio)								
06.00		SEMINFRA						
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.2.041		Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	16.191,18
TOTAL GERAL								16.191,18

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
21/08/2023 19:02:34 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

22/08/2023 09:14:37 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280278 e o CRC 91270582.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:346A19A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando dar continuidade no custeamento de despesas com a contratação de serviços de locação de ônibus para o Transporte Escolar do Programa Estadual Compartilhado IR e VIR, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2023**(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênio								
**Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054		Atividades do Transporte Escolar	327	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL								50.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênio								

**Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	323	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL							50.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/08/2023 19:02:34 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 09:14:38 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280279 e o CRC AC36ECF4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0C14C59B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 028, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de materiais de expediente, no atendimento às atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 028/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00		SEMEC						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	342	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
TOTAL GERAL							6.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	345	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
TOTAL GERAL							6.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/08/2023 19:02:35 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 09:14:38 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280280 e o CRC 88A3CC59.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:53BAE61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com Folha de Pagamento dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 029/2023

(DESPESA)**SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	95.000,00
TOTAL GERAL							95.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	95.000,00
TOTAL GERAL							95.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/08/2023 19:02:35 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 09:14:39 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280281 e o CRC 244528A7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68F28B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços de sonorização para o desfile do dia 7 de setembro, cumprindo com o Calendário de Eventos do Ano de 2023, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2023**(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059		Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.700,00
TOTAL GERAL								5.700,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
07.00		SEMEC						
07.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059		Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	417	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.700,00
			418	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.000,00
			419	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	1.000,00
TOTAL GERAL								5.700,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/08/2023 19:02:36 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 09:14:39 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280282 e o CRC AC433B23.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:491E011B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com Folha de Pagamento de Servidores lotados na Atenção Primária à Saúde – APS.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	506	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
			508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
TOTAL GERAL								52.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	52.000,00
TOTAL GERAL								52.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/08/2023 19:02:36 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 09:14:40 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280288 e o CRC F534D3E3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6D46B67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com Folha de Pagamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no atendimento ao Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032/2023**(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070		Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	521	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL								50.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.070		Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	519	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL								50.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/08/2023 19:02:36 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

22/08/2023 09:14:40 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280292 e o CRC CF23822C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2355AAEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com Folha de Pagamento de Servidores lotados no Hospital Municipal “Pedro Grangeiro Xavier”.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL								50.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL								50.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
21/08/2023 19:02:37 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
22/08/2023 09:14:41 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280293 e o CRC 1189B4B5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8242AA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.502, de 22 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 113.000,00** (Cento e Treze Mil Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 277/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	107.000,00
TOTAL							107.000,00
Através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	632	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.000,00
TOTAL							6.000,00
TOTAL GERAL							113.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
---	---------------	-----------------	----------------------------	-----------	--	-----------	-------

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos Ordinários (Próprios)

05.00	SEMDERMAT						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	631	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.000,00
TOTAL GERAL							6.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

22/08/2023 13:26:43 -Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280672 e o CRC DD5F37CF.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:B99BEE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.502, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 402.237,55** (Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, conforme Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural e **Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural”.

– **Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Transferência, Transposição e Remanejamento”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB:** através de **“Transposição”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS:** através de **“Transposição”** por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 276/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	DA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
---	---------------	-----------------	----	-------------------------------	----	-----------	--	-----------	-------

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	327	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	119.933,47
TOTAL							119.933,47
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	5	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.501 0	ORNV(QNDI) SDDR	30.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV(QNDI) SDDR	50.000,00
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	315	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	15.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		358	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		365	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.700,00

07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	414	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	2.800,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	51.304,08
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	504	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	2.000,00
*Recursos do SUS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	546	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.600 0	TFRSUSPGF BMASPS SDDR	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	241	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.000,00
TOTAL							282.304,08
TOTAL GERAL							402.237,55

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	517	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV(QNDI) SDDR	80.000,00
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	109	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.650,00
		113	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.350,00

07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	337	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		338	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	368	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		371	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		374	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	345	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
		346	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
07.01.13.392.0014.2.058	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas das Escolas Públicas Municipais	416	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	10.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.066	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	462	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	51.304,08
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	488	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
*Recursos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	369	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	1.000,00
		370	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	1.000,00
*Recursos do SUS							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	528	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	10.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
05.00	SEMDERMAT						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	199	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.000,00
TOTAL GERAL							282.304,08

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
22/08/2023 13:26:43 -Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 280667 e o CRC 1181F1CD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2EF3AC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
Exercício 2022							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		73.516.291,92	67.432.730,29	PASSIVO CIRCULANTE		4.970.484,47	1.641.130,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		26.934.882,05	25.881.969,64	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.945.705,47	1.480.952,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		26.934.882,05	25.881.969,64	PESSOAL A PAGAR		801.096,68	1.474.861,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	23.782.142,28	21.621.914,79	PESSOAL A PAGAR	F	27.153,32	916,50
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	0,00	3.559.340,95	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	495.735,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.599.407,86	700.350,99	PESSOAL A PAGAR	P	773.943,36	585.690,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	F	33.767,97	0,00	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	392.519,11

IMEDIATA - RPPS							
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.144.608,79	6.090,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	F	10.387,58	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	477.696,89	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	247.333,68	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	509.176,36	362,91	FGTS	F	29.187,77	2.984,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		605.126,61	92.347,84	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	15.265,55	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		605.126,61	92.347,84	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	375.124,90	3.106,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	270.051,65	92.347,84	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		5.005,68	5.005,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	335.074,96	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		5.005,68	5.005,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		283.565,92	497.699,74	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	5.005,68	5.005,68
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		282.795,42	496.929,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.352.822,91	108.107,79
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	282.795,42	496.929,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		1.352.822,91	108.107,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		770,50	770,50	FORNECEDORES NACIONAIS	F	105.748,95	89.192,73
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE	P	770,50	770,50	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	656.014,51	0,00
DESPESA DE TERCEIROS				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	282.795,42	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		45.543.145,61	40.790.586,08	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -	F	7.087,22	1.193,89
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		45.543.145,61	40.790.586,08	EXCETO PRECATÓRIOS			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO	F	45.543.145,61	40.790.586,08	FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.475,96	0,00
EM CAPITALIZAÇÃO				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	17.721,17
ESTOQUES		149.571,73	170.126,99	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	298.700,85	0,00
ALMOXARIFADO		149.571,73	169.938,57	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.061,80	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	461,90	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		3.061,80	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	P	0,00	124,50	PIS/PASEP A RECOLHER	F	3.061,80	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.702,29	11.598,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.663.888,61	47.064,79
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	192,15	VALORES RESTITUIVEIS		1.642.611,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	144.407,54	158.023,44	CONSIGNAÇÕES	F	390.052,11	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	188,42	DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	9.987,04	0,00
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	188,42	CONSIGNAÇÕES	F	1.149.504,38	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		64.454.366,53	22.298.523,12	CONSIGNAÇÕES	F	93.067,47	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		39.970.243,46	3.196.056,34				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		39.970.243,46	3.196.056,34				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	40.249.512,89	34.918.031,72				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	9.306.252,00	8.659.998,05				

A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-46.947.600,81	-40.381.973,43	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		21.277,61	47.064,79
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	37.362.079,38	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.566,16	29.353,34
IMOBILIZADO		24.484.123,07	19.102.466,78	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR	P	17.711,45	17.711,45
BENS DE INFORMÁTICA		25.901.142,24	18.494.689,60	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		136.831.725,28	44.801.653,27
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.043.871,05	861.423,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL		39.434.017,33	2.571.937,95
VEÍCULOS	P	17.397.523,19	11.364.934,19	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		39.434.017,33	2.571.937,95
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	17.100,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	2.071.937,95	2.571.937,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.038.192,67	3.108.612,85	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	37.362.079,38	0,0
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	183.573,54	172.620,62	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.000.000,00	0,0
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.204.287,15	2.986.234,15	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,0
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	16.594,64	864,64	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	5.000.000,00	0,0
BENS IMÓVEIS		5.384.601,81	6.101.464,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		883.532,58	907.829,10
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	957,28	993.364,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO		883.532,58	907.829,10
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.537.558,92	4.267.702,89	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	P	883.532,58	907.829,10
BENS DOMINICAIS	P	846.085,61	840.397,26	PROVISÕES A LONGO PRAZO		90.982.831,87	40.790.542,72
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-6.801.620,98	-5.493.687,11	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		90.982.831,87	40.790.542,72
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-6.801.620,98	-5.493.687,11	PLANOPREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	22.112.072,29	16.448.887,72
TOTAL		137.970.658,45	89.731.253,41	PLANOPREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDER	P	68.870.759,58	53.972.643,43
				PLANOPREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	0,0	-29.630.988,43
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	531.343,50
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		531.343,50	531.343,50
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	P	531.343,50	531.343,50
				TOTAL PASSIVO		141.802.209,75	46.442.783,92
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ANUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-3.831.551,30	43.288.469,49

				RESULTADOS ACUMULADOS		-3.831.551,30	43.288.469,49
				SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		-3.831.551,30	43.288.469,49
				SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	P	-37.378.627,06	10.519.899,97
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	P	43.288.469,49	32.768569,52
				AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES	P	-9.741.393,73	0,0
				TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		-3.831.551,30	43.288.469,49

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TOTAL						137.970.658,45	89.731.253,41

data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Norte Dist. de Produtos LTDA.

C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48

ANDERSON JOSÉ GONÇALVES.

Representante

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMECD.**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO N.º 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**

C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798

ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, , SETOR 03, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-346

EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CHÁ MATE – Empacotado com 250 Gr, com aspecto, cor aroma e sabor próprio, com os seguinte ingredientes: folhas e talos de erva mate, tostada, pureza e qualidade descritas na embalagem, fabricado no Brasil, prazo de validade exposto na embalagem, não superior a 10 (dez) meses, contados a partir da entrega do produto.	SANTO ANTONIO	UN	150	R\$ 10,98	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
06	MANTEIGA COM SAL – obtida pela pasteurização do leite, embalada em potes plásticos resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, 500gr.	ITALAC	KG	15	R\$ 35,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
07	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto , número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no maximo 01 kg.	LACBOM	KG	15	R\$ 38,06	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 186/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.

C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03

Representante:

LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DA38A959

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

PROCESSO N.º 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**

C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798

ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, , SETOR 03, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-346

EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	UN	200	R\$ 6,13	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	IN NATURA	KG	80	R\$ 4,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
03	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	MUKY	UN	70	R\$ 5,78	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 15 PACOTES NO FARDO	DOCE DIA	FD	48	R\$ 112,49	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
05	ALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	IN NATURA	KG	50	R\$ 27,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
06	AMENDOIM CRU TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	BERNARDO	KG	15	R\$ 8,44	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
07	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	BERNARDO	UN	30	R\$ 5,88	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
08	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	60	R\$ 27,27	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDOS COM 06 PACOTES.	BERNARDO	FD	25	R\$ 122,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
10	AZEITONA VERDE 500G AZEITONA VERDE; EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	OLE	POTE	20	R\$ 19,39	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
11	BACON	EXCELENCIA	KG	20	R\$ 44,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
12	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	IN NATURA	KG	80	R\$ 9,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
13	BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA BANANA MAÇA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS Sãs, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	160	R\$ 11,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
14	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; NSENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	KG	80	R\$ 6,25	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
15	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE INTEGRAL CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,90	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
16	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	IN NATURA	KG	100	R\$ 5,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	OUROPÁ	CX	50	R\$ 139,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	DALLAS	CX	40	R\$ 123,02	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS,	SANTA CLARA	PCT	120	R\$ 14,60	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

	PAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
20	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	ARISCO	UN	20	R\$ 2,37	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
21	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	90	R\$ 56,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) IN NATURA COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R\$ 55,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
23	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CHÁ DE FORA) - IN NATURA EM BIFES COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R\$ 39,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
24	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COXÃO MOLE) - IN NATURA. COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R\$ 45,40	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
25	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA MINDINHA) - IN NATURA. COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R\$ 35,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	FRIBOI	KG	60	R\$ 39,63	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
27	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS - IN NATURA COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIGON	KG	50	R\$ 33,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
28	CARNE SUÍNA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS, LIVRE DE APARAS, CONSISTÊNCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	50	R\$ 18,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
29	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO ESTADO, GRAUDA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAG SP, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC/ANVISA/IMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,89	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
30	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO.	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,95	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
31	CHÁ ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 GR	NEILAR	CX	30	R\$ 7,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
32	CHÁ MATE 200 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	UN	60	R\$ 9,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
33	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	80	R\$ 3,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
34	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA Sã SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
35	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO / LOT / VALIDADE COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	AVENORTE	KG	100	R\$ 12,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
36	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	INGA	FARDO	04	R\$ 81,88	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
37	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UN	30	R\$ 4,83	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
38	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES	ITALAC	CX	06	R\$ 99,75	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
39	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA: Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978, caixa com 12 unidades de 400 gramas.	OLE	CX	06	R\$ 98,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
40	ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G	OLE	CX	05	R\$ 97,40	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
41	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUIJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLE	CX	10	R\$ 54,88	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
42	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	DYDYO	FD	30	R\$ 35,75	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
43	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM	SANTA	KG	50	R\$	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

	PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	ROSA			7,95	
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	CONSOLATA	FARDO	20	R\$ 58,30	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL ,EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS ,NÃO VIOLADOS, RESIDENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO .A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA ,INFORMACOES NUTRICIONAIS ,NÚMERO DE LOTE ,QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	CONSOLATA	FD	40	R\$ 55,97	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
46	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1 ,limpo,extra,1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Fardo com 10 unidades.	BERNARDO	FARDO	46	R\$ 89,69	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
48	FERMENTO BIOLOGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAF INST	UN	10	R\$ 32,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBAL PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ROYAL	UN	40	R\$ 10,38	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
50	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE,DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE,CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE ,PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	150	R\$ 14,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
52	GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R\$ 1,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
53	GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R\$ 1,90	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
54	GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R\$ 1,90	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
55	GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R\$ 1,90	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
56	GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranço e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R\$ 1,90	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
57	INHAME	IN NATURA	KG	30	R\$ 12,70	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
58	IOGURTE PCT C/ 900G DE DIVERSOS SABORES	REAL	PCT	50	R\$ 4,62	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
59	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,26	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
60	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	MOCOCA	CX	04	R\$ 144,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
61	LEITE DE COCO 500 ML	INGA	GF	30	R\$ 7,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
64	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	KG	50	R\$ 20,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
65	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE,QUANTIDADE DO PRODUTO,E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA,DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO,CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	SEARA	KG	60	R\$ 23,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
66	MAÇA NACIONAL - IN NATURA MAÇA FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.	IN NATURA	KG	100	R\$ 14,63	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
67	MACARRÃO DE SÊMULA TIPO PARAFUSO PCT 500G TIPO SÊMULA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,EM PACOTES DE 500 G,ONDE EM UMA PORÇÃO DE 55 G CONTENHAM 200 KCAL, 43 G DE CARBOIDRATO E 6 G DE PROTEÍNA.CEREALIS FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASSITAS, FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIFICA.	LIANE	UN	30	R\$ 3,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
68	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de Primeira qualidade embalagem, 500gr, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LIANE	UN	50	R\$ 3,26	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
69	MAIONESE DE 500 GRAMAS Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	ARISCO	UN	50	R\$ 7,76	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
70	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$ 12,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
71	MANDIOCA DA REGIAO	IN NATURA	KG	80	R\$ 7,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
72	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA	ITALAC	POTE	20	R\$ 21,59	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

	AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR					
75	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	200	R\$ 11,90	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
78	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS	DONA BENTA	UN	60	R\$ 7,41	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
79	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1KG	SEARA	KG	40	R\$ 19,25	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	COAMO	CX	20	R\$ 177,89	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
81	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	20	R\$ 3,98	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
82	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 30 UND	MESTRE CUCA	CTL	100	R\$ 26,70	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
83	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FARINAS	UN	50	R\$ 12,26	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
84	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	FARINAS	UN	50	R\$ 12,15	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
85	PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS	FARINAS	UN	300	R\$ 3,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
87	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM CRISTAIS DE GELO, PACOTE DE ATÉ 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AVENORTE	KG	100	R\$ 18,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
88	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	PESCADOS DO VALE	KG	100	R\$ 14,96	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
89	PEPINHO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	60	R\$ 7,46	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
90	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	30	R\$ 10,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
91	POLPA DE FRUTAS VARIADAS POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA FRUTA ESPECIFICADA NO RÓTULO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DA ROÇA	KG	120	R\$ 23,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
92	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	SEARA	KG	30	R\$ 27,43	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
93	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE,QUANTIDADE DO PRODUTO ,NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	SEARA	KG	30	R\$ 27,43	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
94	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas.	IN NATURA	KG	100	R\$ 5,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
95	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	UNIÃO	PC	40	R\$ 2,64	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
96	SALSICHA DE CARNE SUÍNA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUÍNA), RESFRIADA OU CONGELADA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF, PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12°C. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	60	R\$ 18,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
97	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. Lata com 130 gramas. Caixa com 50 unidades.	88	CX	04	R\$ 298,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
98	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	OLE	UN	30	R\$ 3,84	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
99	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÊN	REAL DO NORTE	POTE	12	R\$ 9,86	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
100	TOMATE - TOMATE DO TIPO PAULISTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1ª QUALIDADE EM QUILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	IN NATURA	KG	120	R\$ 9,25	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
101	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML.	VIRROSAS	UN	24	R\$ 6,99	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

102	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 1 KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	TIXAN YPE	UN	40	R\$ 7,49	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
106	GUARDANAPO EM TECIDO	GUAPORE	UN	30	R\$ 6,30	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
108	RODO PLÁSTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	CARVALHO	UN	10	R\$ 13,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
111	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	15	R\$ 2,66	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
116	SHAMPOO COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR AO SEDA SHAMPOO; COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO; PARA CABELOS NORMAIS; CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 350ML.	SEDA	UN	25	R\$ 11,33	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
117	CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, USO ADULTO, FRASCO COM 350 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTERARILICO, CICOLETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDAPRODIL, EMBALAGEM COM 350 ML, COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA.	SEDA	UN	25	R\$ 12,25	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
118	CREME DENTAL 180GR CREME DENTAL COM FLUOR MAIS CÁLCIO COM 180GRS	SORRISO	UN	30	R\$ 6,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
119	ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20 CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFO, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	SORRISO	UN	30	R\$ 3,33	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
123	SABONETE SOLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL MÍNIMO 90G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	YPE	PCT	15	R\$ 2,50	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
124	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. PESO 20GR. FARDO CONTENDO COM 30 UND DE 15 GR CADA.	OUROPÂ	FD	400	R\$ 32,00	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
125	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, INGREDIENTES FARINHA DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMATO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 30 G CADA.	OUROPÂ	FD	400	R\$ 49,83	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
126	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E MAÇÃ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	TOFFANO	PCT	300	R\$ 12,53	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
127	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	TOFFANO	PCT	300	R\$ 10,79	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>
128	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGRÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE ÓPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE DE PRIMEIRA.	AMACIO	UN	26	R\$ 7,38	<u>L S DE BRITO LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 109/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.

C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03

Representante:

LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:87B9A5FC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

PROCESSO N.º 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**

C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422-7040

ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, JI PARANÁ – RO.
 CEP: 76.908-596
 EMAIL: licitacao.start@gmail.com
 NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
<u>103</u>	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	40	R\$ 2,40	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>104</u>	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, 500ml	START	UN	40	R\$ 1,79	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>105</u>	DESINFETANTE GERMICIDA, BACTERICIDA FRAGÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/ 1LITRO, COM REGISTRO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ CONTER NO SEU RÓTULO: REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, PRECAUÇÕES.	START	CX	10	R\$ 53,94	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>107</u>	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDOS C/ 24 PCTE. C/ 50 UNI	MILI	FD	08	R\$ 36,81	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>109</u>	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	10	R\$ 8,30	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>110</u>	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX75MMX23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	15	R\$ 0,60	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>112</u>	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UN	12	R\$ 5,84	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>113</u>	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R\$ 9,34	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>114</u>	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO EXTERNO, PACOTE COM 08 UNIDADES ABSORVENTE HIGIENICO- DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MÉDIO, COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	MILI	PCT	30	R\$ 3,48	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>115</u>	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA. Papel higiênico branco folha dupla, picotada de alta qualidade, com dimensões 10 cm x 30m, não reciclado, fardo com no mínimo 12 rolos de 30 mt., com qualidade igual ou superior ao NEVE, PERSONAL, SCOTT	MILI	FD	40	R\$ 14,00	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>120</u>	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPO	CX	40	R\$ 98,44	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>121</u>	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL COPO	CX	40	R\$ 99,55	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>
<u>122</u>	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	05	R\$ 29,35	<u>START SHOP GLOBAL LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 109/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Start Shop GlobalLTDA.

C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55

KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:26D6E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 40/2023 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD

ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL

CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 28/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Mão de Obra de limpezas de AR Condicionado**, em favor da proponente, **DANIEL AR CONDICIONADO**, CNPJ: **51.562.147/0001-06**, no valor total de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R\$)	V.TOTAL
01	Limpeza de ar condicionado 30.000 btus.	UN	06	230,00	1.380,00
02	Limpeza de ar condicionado 36.000 btus.	UN	03	230,00	690,00
03	Limpeza de ar condicionado 18.000 btus.	UN	04	150,00	600,00
04	Conserto ar condicionado 30.000 Btus.	UN	01	330,00	330,00
TOTAL					3.000,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA

Presidente da APP.

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros

Código Identificador:B832E2E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/SEMAS/MDO/2023

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 004/SEMAS/MDO/2023

EDITAL Nº 004, de 17 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, que visa a contratação temporária de servidor para preenchimento de vaga no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 785/2023, de 17 de Agosto de 2023, com fundamento no inciso II e IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 841/2008, 938/2009, 820/2007, 1.065/11, 1.104/2012, 1.438/2015, 1.672/2018 e suas posteriores alterações (1.767/2018), 2097/2021, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 Art. 21 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, na forma do disposto do presente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém as cláusulas, anexas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de títulos e de experiência profissional para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. A avaliação será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº. 785/2023, de 17 Agosto de 2023.

A validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2023 poderá ter a duração de até 01 ano (doze meses), a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, com possibilidade de **PRORROGAÇÃO POR UM ÚNICO PERÍODO**, se for de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 01 (uma) etapa que se dará através de Avaliação de Títulos e de experiência profissional, com base nas atribuições do cargo, discriminado no anexo II do presente edital, que será de caráter classificatório e eliminatório.

O candidato contratado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 01 ano (doze meses), a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, com possibilidade de prorrogação por um único, sendo comprovado o interesse e a necessidade da Administração Pública.

O candidato contratado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta por 03 (três) membros nomeados através de portaria, para elaborar e acompanhar todo o teste seletivo.

A Comissão de Elaboração Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final do edital, que será afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste. (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

DA VAGA

A lotação inicial da vaga aberta para o cargo supracitado será na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que fará a lotação do candidato selecionado.

A vaga atualmente disponível será provida pelo candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O cargo supracitado será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2008 e suas posteriores alterações, representada no Anexo I “Quadro de Vaga”, deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas do dia **23/08/2023** ao dia **25/08/2023** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, entre às 07:30min e às 13:30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D’Oeste. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos neste edital, sendo desconsiderados àqueles apresentados que não estiverem previstos neste edital.

A inscrição poderá ser efetuada por procuração (devidamente reconhecida em cartório), devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do seu Documento Oficial de Identidade com foto e de seu número de registro junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF). ficando única e exclusivamente de responsabilidade do candidato à veracidade e a autenticidade das informações apresentadas.

As inscrições realizadas através de procuração que não estiverem em conformidade com o disposto no item acima, serão automaticamente desconsideradas.

Os originais de todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

ter 21 (vinte e um) anos de idade completos na data do contrato;

preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

O candidato deverá apresentar cópia e os originais dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA E ASSINADA**, de acordo com o modelo Anexo III do edital;

Cópia legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.);

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, acompanhado de histórico escolar. Não será aceito outros tipos de comprovação de escolaridade/habilitação que não estejam de acordo com o previsto;

Diploma ou comprovante de conclusão de Pós-Graduação Strictu Sensu – (Doutorado, Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (em nível de Especialização específico para a área de atuação). Todos os documentos devem ser acompanhados de histórico escolar;

Comprovação de Inscrição no Conselho Regional equivalente;

Comprovação de experiência profissional. **Em Órgão Público:** Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação no cargo a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente. **Em Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.

Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido.

Comprovante de residência em nome do candidato, atualizado no mínimo há 3 meses.

Caso o candidato tenha prestado serviço voluntário a Justiça Eleitoral, e/ou ter sido jurado, bem como ter dependentes as comprovações deverão ser anexadas aos documentos, para critério de desempate.

Os documentos entregues serão analisados pela comissão julgadora, que verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará a inscrição, pelo deferimento ou não nos termos deste Edital.

Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

Os candidatos que entregarem a documentação em desacordo com este Edital TERÃO A INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

DA VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PD

Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro vago anexo a este Edital.

Para as localidades em que forem oferecidos até 04 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as PD, situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

A partir de 05 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 01 (uma) vaga para as PD, observado o limite de 01 (uma) vaga para cada 05 (cinco) oferecidas.

No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das PD aprovadas, sendo que para cada 05 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 01 (uma) destes será destinado à PD, respeitada a classificação no certame.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, declarar-se pessoa com deficiência.

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.

O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

O candidato amparado pelo disposto no subitem 6.1 e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.

Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas.

A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância.

A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Analisada e julgada toda documentação dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMAS homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado;

A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.

A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada **nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).**

O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O comprovante de inscrição do candidato será entregue após a finalização da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, que analisará a formação acadêmica e experiência profissional do candidato para o cargo que irá exercer.

A avaliação de títulos será de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação acadêmica e experiência do profissional do candidato, nos termos deste Edital.

ASSISTENTE SOCIAL			
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	30	30
02	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	20	20
03	Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas	10	10
04	Experiência comprovada no exercício da função. (10 pontos por ano, pontuação até 2 anos)	10	20
05	Ser residente e domiciliado Município onde a vaga está sendo ofertada	20	20

Para efeito e classificação, a atribuição de pontos obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo:

Somente serão considerados como documentos válidos, diplomas e/ou históricos, declaração e atestados de **CONCLUSÃO** que constem o início e o término do curso, acompanhados de histórico escolar.

O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.

Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.

Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.3. serão desconsiderados.

Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

Não serão considerados, para qualquer efeito os documentos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

DO DESEMPATE

Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:

Maior idade;

Maior número de dependentes;

Serviços prestados à justiça eleitoral;

Tiver exercido função de jurado;

c) Permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

DOS RECURSOS

Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.

Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia;

Os recursos deverão ser entregues somente de forma presencial.

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame;

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos que não forem realizados de forma presencial.

1. O recurso deverá ser:

apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV Modelo Formulário Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;

assinado pelo candidato;

entregue presencialmente dentro do prazo estabelecido neste edital;
Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.

Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.

Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que serão publicados nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os resultados da análise de títulos e experiência profissional desse Edital serão publicados nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), com data prevista para 25/08/2023.

O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, bem como será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital através dos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) com data prevista para 31/08/2023.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

ter sido classificado no presente processo seletivo;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

estar quite com a justiça eleitoral;

se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

registro no órgão de classe competente e apresentação do mesmo no ato da inscrição e da contratação; apresentar Atestado Médico que possua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 01 (UM) ano, podendo ser prorrogado, se for de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho;

O contrato oriundo deste teste seletivo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A jornada de trabalho para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL é de 30 horas semanais.

A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2023.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

O profissional contratado deverá atuar no âmbito da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme designação da Secretaria de Assistência Social.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será convocado, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.

O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes neste Edital, entregar a cópia simples dos seguintes documentos:

certidão de nascimento e/ou casamento;

documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);

CPF;

título de eleitor;

comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);

cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);

se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado e registro no Conselho Profissional;

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autêntica e original);

caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;

comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;

certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.

Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:

declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;

declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

atestado de sanidade física e mental;

02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes e coloridas;

se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;

declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;

declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Ação Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DO EFETIVO EXERCÍCIO

O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que lhe dará lotação.

Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS dar exercício ao profissional contratado.

O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

A finalização do Contrato de trabalho antes do prazo poderá ocorrer: a) por iniciativa do contratado; b) pela cessação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS); c) para dar lugar a servidores admitidos por Concurso Público.

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da SEMAS) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.

A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;

A contratação de candidato selecionado, só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS autorizada a contratar, conforme disponibilidade orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

A contratação será feita de acordo com as necessidades da SEMAS e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMAS, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

Caso seja verificada a inexistência das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex- servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.

O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMAS, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexistência ou inveracidade dos dados por ele informados.

O candidato que não estiver de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida;

A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais nº 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município) e 1.104/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da SEMAS e por posteriores alterações).

Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Nº 004/SEMAS/MDO/2023 serão divulgadas através dos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

A SEMAS, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas pelo telefone celular (69) 9. 9357 -0534 falar com Rosaine da Silva Santos Sousa (Presidente da Comissão).

DO CRONOGRAMA.
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Inscrições	23/08/2023 a 25/08/2023
Homologação das inscrições	28/08/2023
Resultado parcial da análise curricular	29/08/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	30/08/2023 a 31/08/2023
Homologação da classificação da análise curricular após recursos	31/08/2023

Machadinho D'Oeste - RO, 17 agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social.

ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
Presidente da Comissão Portaria Nº 785/2023

DANILA SILVA NOVAIS
Secretaria da Comissão
Portaria 785/2023

RAQUEL MORAES
Membro da Comissão
Portaria 785/2023

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL				
Vagas	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	00	Nível Superior	30h	R\$ 2.804,76

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Nível de escolaridade:	NÍVEL SUPERIOR
Requisitos para posse:	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho da categoria
Atribuições:	I. Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão o interferir-nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido e prestar orientação social no atendimento das aspirações, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes, psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, Mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir parecer como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social dos indivíduos, grupos e comunidades; ocorridas durante o plantão). Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviços social através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviços social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviços social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessor chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre a atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas. Busca ativa para realização cadastral, atualização e regularização de cadastros com inconsistências; Cadastramento de famílias vulneráveis; Inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, extrativistas e ribeirinhos, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; Corrigir distorções e sinalizar famílias vulneráveis elegíveis ao Bolsa Família que estão sem acesso ao programa; Contribuir para a ampliação e aprimoramento da comunicação com as famílias cadastradas e a população em geral sobre o Cadastro Único e o Bolsa Família; Atualização e regularização de cadastros unipessoais Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMAS/MDO/2023

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome Completo do (a) Candidato (a):		
CPF	RG	Órgão Emissor
Data de Nascimento	Estado Civil	Celular
Endereço (rua)	Nº.	Bairro
Cidade	UF	CEP
DECLARO que li e conheço na íntegra o teor do Edital Nº 004/SEMAS/MDO/2023, sendo sabedor (a) de que devo apresentar todos os documentos necessários de acordo com os itens que constam no ponto 5.3.2 do edital, conforme o cargo pretendido. DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUEIRO a inscrição para o cargo acima selecionado.		Tem Deficiência? SIM () NÃO ()
ASSINATURA DO CANDIDATO (A) _____, _____ de 2023.		

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº2909/2023, publicado no edital Nº 004/SEMAS/MDO/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Eu, Portador (a) do documento de identidade nº....., inscrição nº, para concorrer à vaga de, no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, apresento recurso junto a Comissão Realizadora. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:12E5EC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.101/PMMA 2023.

DECRETO N º6.101/PMMA 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$37.429,49 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, para cobrir despesas com contrapartida de adequação de planilha da construção do refeitório da Escola Balão Mágico convênio n. 548/PGE/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	1	459	4.4.90.51.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Construção do refeitório da escola Balão Mágico conv. 548/PGE/2022	Obras e Instalações	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	37.429,49	1
Total								37.429,49	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundaental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	37.429,49	1
Total								37.429,49	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7B936AD4**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.**PROPONENTE:**

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	CARLOS WILLEN DOBELIN		
Cargo, Função ou Emprego:	PREGOEIRO	Mat.: 118	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	SSP/SP.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 22 e 23 de agosto de 2023, onde irá fazer levantamento de de mobiliário para esta Casa de Leis e juntamente com os Vereadores, EDER DE SOUZA TRINDADE, e CRISTIANO CORREA DA SILVA, na Casa Civil protocolar Ofício de nº 011/GV/EST/RO/23 de 21 de agosto de 2023, solicitando para que através da SEJUCEL – Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, possa nos conceder fardamentos e equipamentos esportivos para atender ao esporte em nosso Município de Mirante da Serra-RO. Na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado LUCAS TORRES protocolar Ofício de nº 010/GV/EST/RO/23 de 21 de agosto de 2023, solicitando a concessão de uma colheadeira de milho tipo foquetinho para atender as necessidades dos agricultores associados da ASPROCONSA – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salette, CNPJ nº 0093944/0001-81, com sede na Linha 56 Km 04, Lote 17, Gleba 20 N, neste Município de Mirante da Serra – Ro.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	22/08/23	Chegada em	23/08/23	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	100%	R\$	437,64
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do Estado	291,76	291,76
PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do Estado	145,88	145,88
TOTAL		437,64	437,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	21/08/23	MIRANTE DA SERRA – RO.	437,64
----	----------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS

Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:25E7A4A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306- GP/2023

PORTARIA Nº 306- GP/2023. Em, 21 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS em conformidade com o Processo nº 312/2022, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o Processo nº 312/2022 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de segurança do Trabalho, na elaboração e implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade; Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); programa de Gerenciamento De Riscos ocupacionais - (PGR/GRO), Instituição da comissão Interna de Prevenção de Acidente-CIPA, elaboração e emissão de perfil profissional previdenciário EPP, elaboração e implantação de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/PMNM/2023 firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Empresa Noroeste Treinamentos Ltda;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 253/COMAD/2023, de 21/08/2023, o qual trata da indicação de membro para compor a comissão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, conforme estabelecido no Processo nº 312/2022 – Contrato nº 009/PMNM/2023.

Art. 2º Comissão será constituída pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da administração pública municipal:

ITEM	NOME	MATRICULA	REPRESENTANTE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
	Maria Zinelsa Pereira Leite de Mesquita	8726	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Presidente
	Andreia Amaral Lourenço	9101	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPA	Secretária
	Raimundo Rebouças da Silva	040	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Membro
	Isaac Alves Ribeiro	7928	Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-RO - SINDINOVA	Membro

Art. 3º - A comissão será responsável para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o Termo de Referência, Edital, contrato e demais peças que compõe o processo administrativo acima aludido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução dos estudos técnicos necessários para a emissão de laudos em consonância com o objeto contratado;

Exigir somente o que for previsto Termo de Referência, Edital, contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Verificar se o cronograma dos serviços se desenvolve de acordo com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações quando solicitadas;

Dar ciências à área demandante de ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até que se finde o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7830047B

PORTARIA Nº 305- GP/2023. Em, 21 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2023 - PROCESSO Nº 1438-1/SEMED/2022, que trata da CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “MARECHAL CÂNDIDO RONDON” – LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 3ª LINHA DO RIBEIRÃO - ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ/RO, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº 577/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 21/08/2023, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 023/PMNM/2023.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1438-1/SEMED/2022	
Nº CONTRATO	023/PMNM/2023	
GESTOR DO CONTRATO	LAIS PERPETUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAIS DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	CPF Nº 026.728.791-76
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36
	ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS	CPF Nº 091.526.429-33
EMPRESA CONTRATADA	A.C.L FURTADO EIRELI	
VALOR TOTAL	R\$1.851.631,44 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).	
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA E 01 (UM) REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “MARECHAL CÂNDIDO RONDON” – LOCALIZADA NO DISTRITO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 3ª LINHA DO RIBEIRÃO - ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ/RO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:A407E104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/CGM/2023

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM		Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.122.007.2.183 – Manutenção da Controladoria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT
01	Tipo Picape; ano/modelo: 2011/2011; marca/modelo: Toyota Hilux CD 4x4 SR; Chassis nº 8AJFZ22G1B5015813; Renavam nº 312357044; Placa NCW0732 ; Cor: preta; Tombamento: 128242.	Und	01	R\$ 2.963,30
02	Tipo ETIOS SEDAM; ano/modelo: 2016/2016; marca/modelo: Toyota Etios SD XLS 1.5; Chassis nº 9BRB29BT6G2115451; Renavam nº 1085790514; Placa NDJ-8344 ; Cor: cinza; Tombamento: 193494	Und	01	R\$ 1.605,96
03	Tipo ETIOS SEDAM; ano/modelo: 2016/2016; marca/modelo: Toyota Etios SD XLS 1.5; Chassis nº 9BRB29BT9G2115654; Renavam nº 1085794340; Placa-NDJ 8384 ; Cor: cinza; Tombamento: 193495	Und	01	R\$ 1.605,96
04	Tipo Especial Caminhonete; ano/modelo:2023/2023; marca/modelo: I/Toyota Hilux CDSRXA4FD; Chassis: 8AJBA3CD7P1768485; Renavam nº 01338158659; Placa QTH9142 ; Cor:Branca; Tombamento: 242805	Und	01	R\$ 4.750,30
VALOR TOTAL: R\$ 10.925,52 (Dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)				
JUSTIFICATIVA (causas)				
DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO: Tendo em vista que os veículos pertencentes a Frota Oficial deste Órgão de Controle Interno estão em frequente deslocamento, seja na capital Porto Velho/RO e nos seus Distritos, e que com as constantes mudanças climáticas na região é possível que ocorram acidentes de ordem natural, como por exemplo: queda de árvores, alagamentos e entre outros eventos de força maior que põem em risco os veículos, torna-se imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos. Perante o exposto, a pretensa contratação tem por objetivo resguardar a frota dos veículos oficiais desta Controladoria Geral, de eventuais acidentes, roubos, furtos (simples ou qualificados), incêndio, colisão, tombamento, capotagem, perda total, cobertura contra terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Pessoais, Danos Materiais, Danos Morais), bem como cobertura contra – Acidentes Pessoais Passageiros - APP (Morte, Invalidez Permanente e Parcial, Despesas Médicas e Hospitalares). Ademais, o custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico do que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.				
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Art. 24 (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior que possa ser realizada de uma só vez; Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar n. 654/2017, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços pretendidos pela Administração Direta Municipal, o que foi devidamente realizado, conforme anexo e-DOC 464E7C05-e. O menor valor ficou orçado em R\$ 10.925,52 (Dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), proposto pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, o que condiz com o permitido pelo dispositivo legal.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta; DATA: 21/07/2023; (e-DOC: 464E7C05);				
PARECER JURÍDICO				
PROCESSO: 00600-00002059/2023-69 PARECER JURÍDICO Nº: 436/SPACC/PGM/2023 DATA: 14/08/2023; e-DOC: 9FE4EDCF FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.				

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BDC0C8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e três, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: PF FONTES LUMINOSAS LTDA
CNPJ: 28.951.262/0001-50
TELEFONE: 11 3877-1100
EMAIL:engenharia@petrofontes.com.br/comercial@petrofontes.com.br/ financeiro@petrofontes.com.br
END: Rua Doutor Costa Junior, 286 - Água Branca - São Paulo - SP
CEP: 05002-00
REPRESENTANTE: Patricia Rodrigues Salama

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 020/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 00600-00023771/2023-00** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E**

INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS HÍDRICOS E AERADOS PARA O PARQUE DA CIDADE DE PORTO VELHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS HÍDRICOS E AERADOS PARA O PARQUE DA CIDADE DE PORTO VELHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/EMDUR/2023**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **14 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 10 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:

PF FONTES LUMINOSAS LTDA

CNPJ: 28.951.262/0001-50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

FORNECEDOR: PF FONTES LUMINOSAS LTDA

CNPJ: 28.951.262/0001-50

TELEFONE: 11 3877-1100

EMAIL:engenharia@petrofontes.com.br/comercial@petrofontes.com.br/ financeiro@petrofontes.com.br

END: Rua Douro Costa Junior, 286 - Água Branca - São Paulo – SP

CEP: 05002-00

REPRESENTANTE: Patricia Rodrigues Salama

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	1	Plataformas metálicas fabricadas em aço inox no interior do Lago, composto por 1 jato "Canhão" aerado que se manterá em altura de 10,00 metros na vertical. Iluminados por 8 Projetores de Luz Subaquáticos LED.	PRÓPRIA	R\$ 75.156,04	R\$ 75.156,04
2	UNID	2	Plataformas metálicas fabricadas em aço inox no interior do Lago, composto por 06 Jatos "Vulcano" articulados que se manterão em altura fixa de 5,00 metros em parábola e um 1 Jato "Canhão" que se manterá em altura fixa de 7,00 metros na vertical. Iluminados por 17 Projetores de Luz Subaquáticos LED	PRÓPRIA	R\$ 82.421,98	R\$ 164.843,96

TOTAL GERAL DA ATA	R\$ 240.000,00
---------------------------	-----------------------

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EE41DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 089/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00034016/2023-42-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, ½ (meia) diária ao servidor: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 296716, Assessor Militar. Que se deslocou ao Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para realizar a segurança pessoal da 1ª dama do município de Porto Velho, por ocasião de compromissos de agenda naquele município (Inauguração do Porto de Guajará-Mirim e assinatura da ordem de serviço da Ponte Binacional). A viagem foi realizada por via terrestre, e o veículo oficial: TOYOTA SW4, placa QTE0J43 (Particular), condutor: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula 296716. No período de 08/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	RG: 777.221 SSP/RO	Assessor Militar	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7996C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº624/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº624/SEMAGRIC/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00029972/2023-11.

RESOLVE: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 578 SEMAGRIC/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.**Onde se lê:**

Art. 1º -- ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 14 (inteiras) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio da Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpuras, C01 e diversas localidades no período de 27/07 a 10/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 490/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/07/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpuras, C01 e diversas localidades	14 inteiras 01 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.900,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (inteiras) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio da Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpuras, C01 e diversas localidades.no período de 27/07 a 10/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 490/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, e nas, Linhas Transpuras, C01 e diversas localidades	14 inteiras 01 meia ½	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183FC059

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº622/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº622/SEMAGRIC/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034307/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Placa: RSY7H09. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linhas C01. Nos períodos de 28/08 a 02/09, 04/09 a 09/09 e 11/09 a 16/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 542/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Linha C01	15 inteiras 03 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Linha C01	15 inteiras 03 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Linha C01	15 inteiras 03 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3019DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº628/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº628/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034708/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna. Nos períodos de 29/08 a 12/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 559/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C5E273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº629/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº629/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034709/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 560/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD75AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº630/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº630/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034712/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 29/08 a 12/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 561/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74549FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº631/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº631/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034713/2023-01

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de 15/09 a 29/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 562/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha.	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:24DA3B70**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
PORTARIA Nº633/GAB/SEMAGRIC/2023**PORTARIA Nº633/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034711/2023-12 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 564/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B3DA845**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
PORTARIA Nº634/GAB/SEMAGRIC/2023**PORTARIA Nº634/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034841/2023-47 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila Franciscana e Adjacentes. Nos períodos de 04/09 a 18/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 567/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00	R\$ 2.175,00

					R\$ 75,00	
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E3DFDB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº42/SEMES/2023**

PORTARIA Nº 42/SEMES/2023

Porto Velho, 22 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00035024/2023-14-e.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ¹/₂ (quatro e meia) diárias às servidoras e atleta abaixo relacionadas, com o objetivo de Participar do “XIX Torneio Nacional de Ginástica Aeróbica”. Período de 30/08/23 a 03/09/23, na cidade de Florianópolis/SC. Autorizado pelo Ofício nº 754/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 2E6918C8).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora	Florianópolis/SC	04 e ¹ / ₂	R\$ 1.200,00	R\$ 5.400,00	R\$ 600,00	R\$6.000,00
Bianca Santos Veronese Varanda	1005028	Diretora de Departamento	Florianópolis/SC	04 e ¹ / ₂	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
July Claiane Souza Maciel	-	Atleta	Florianópolis/SC	04 e ¹ / ₂	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F92B5A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.272, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 53/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 10 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB , solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 00600-00009710/2023-21, referente as atividades administrativas da SEMOB;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.500	2.060,00	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.500	-	2.060,00
SUBTOTAL					2.060,00	2.060,00
TOTAL					2.060,00	2.060,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDA14A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.274 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 192/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 10 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura do processo administrativo nº. 00600-00015059/2022-48-e, tendo como objeto pagamentos de diárias;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA FONTE RECURSOS	DE TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	5.220,00	-
			3.3.90.92	1.500	-	5.220,00
SUBTOTAL					5.220,00	5.220,00
TOTAL					5.220,00	5.220,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B47652

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.275 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 464/2023/DA/SEMDESTUR, de 28 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura do processo eletrônico nº. 00600-00010420/2023-21, contrato nº. 003/PGM/2022, tendo como objeto Contrato de Locação de Imóvel;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0117DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.276 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 463/DA/SEMDESTUR , de 28 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura do processo eletrônico nº. 00600-00010420/2023-21, contrato nº. 003/PGM/2022, tendo como objeto Contrato de Locação de Imóvel;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR							
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33		1.500	30.000,00	-
			3.3.90.39		1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL						30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1AAC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.277, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 337/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 19 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.º 007/PGM/2023, visando a formação de profissionais em educação escolar - Stricto Sensu Mestrado e Doutorado;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 353.924,11 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância	FIS	3.3.50.43	1.540	353.924,11	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.540	-	353.924,11
SUBTOTAL					353.924,11	353.924,11
TOTAL					353.924,11	353.924,11

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE23EC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.246, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Considerando a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF e/ou Banco do Brasil S/A, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 3.045, de 14 de junho de 2023, alterada pela Lei Municipal n.º 3.049, de 21 de junho de 2023;

Considerando os dispositivos relativos a Operação de Crédito estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em cumprimento à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, por fim, o Ofício n.º 155/2023/DEC/SUFIN/SEMPAZ, de 02 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente a Pavimentação Asfáltica nas ruas da cidade e nos Distritos do Município de Porto Velho;

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	35.000.000,00
SUBTOTAL					35.000.000,00
TOTAL					35.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BBAE711

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023/SMD

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO nº 04/2023/SMD - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.9.0-30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
08	CAIXA	Limpador, instantâneo, Multiuso, composto de Tensoativo não iônico, Coadjuvantes. Embalagem Frasco com 500 ml, com dados De identificação do produto, Marca do fabricante, prazo De validade de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da Data de entrega e registro Ou notificação no ministério Da saúde. Caixa com 24 Unidades.	R\$ 487,60
05	CAIXA	Sabão em barra, multiuso, Para limpeza em geral, Biodegradável. Embalagem: Com 5 unidades de 200 grs. Cada, com dados de Identificação do produto, Marca do fabricante, data de Fabricação, prazo de Validade de no mínimo 1 (um) Ano, registro ou notificação Na anvisa ou ministério da Saúde. Caixa com 50 pacotes.	R\$ 455,00
20	CAIXA	Sabão em pó, com tensoativo, Biodegradável, contendo na Composição água, corante e Branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 Grs. Cada, com dados do Fabricante, data de Fabricação, prazo de Validade de no mínimo 1 (um) Ano e composição química. O Produto deverá ter registro Ou notificação na anvisa ou Ministério da saúde.	R\$ 889,60

23	PACOTE	Saco para lixo, capacidade De 200 litros /20 kg, preto. Em polietileno de alta Densidade, medindo Aproximadamente 90 x 110 cm, X 0,12 micras. Podendo ter Variação dimensional de +/- 5 %. Padrão abnt, pacote com 05 Unidades. Embalagem Devendo conter Identificação da marca e do Fabricante.	R\$ 1.095,00
26	PACOTE	Saco para lixo, capacidade De 100 litros /20 kg, preto. Em Polietileno de alta Densidade, medindo Aproximadamente 75 x 105 cm, X 0,12 micras. Podendo ter Variação dimensional de +/- 5 %. Padrão abnt, pacote com 05 Unidades. Embalagem Devendo conter Identificação da marca e do Fabricante	R\$ 3.800,00
27	PACOTE	Saco para lixo, capacidade De 50 litros /10 kg, preto. Em Polietileno de alta Densidade, medindo Aproximadamente 63 x 80 cm, X 0,05 micras. Podendo ter Variação dimensional de +/- 5 %. Padrão abnt, pacote com 10 Unidades. Embalagem Devendo conter Identificação da marca e do Fabricante	R\$330,00
28	PACOTE	Saco para lixo, capacidade De 30 litros / 6kg, preto. Em Polietileno de alta Densidade, medindo Aproximadamente 59 x 62 cm, X 0,05 micras. Podendo ter Variação dimensional de +/- 5 %. Padrão abnt, pacote com 10 Unidades. Embalagem Devendo conter Identificação da marca e do Fabricante.	R\$ 1.296,00
29	PACOTE	Saco para lixo, capacidade De 15 litros / 3kg, preto. Em Polietileno de alta Densidade, medindo Aproximadamente 39 x 58 cm, x 0,05 micras. Podendo ter Variação dimensional de +/- 5 %. Padrão abnt, pacote com 20 Unidades. Embalagem Devendo conter Identificação da marca e do Fabricante.	R\$ 214,50
30	PACOTE	Espunja, de lã de aço Carbono abrasivo, para Limpeza em geral. Embalagem: fardo com 14 Pacote com 08 unidades, peso Líquido não inferior a 50 Gramas, marca do Fabricante, data de Fabricação e prazo de Validade	R\$ 229,60
31	PACOTE	Espunja, dupla face, 90x69x19mm, sem resina Sintética, para uso geral de Limpeza. Um lado, esponja Macia para superfícies Delicadas. O outro lado, Esponja abrasiva para Limpeza pesada. Embalagem Com dados de identificação Do produto e marca do Fabricante. Caixa com 60 Unidades	R\$ 180,88
33	UND	Flanela em 100% algodão, Bordas overlock em linhas De algodão, dimensões Mínima 30 x 50 cm. Para uso Geral. Pacote com 12 Unidades, cores variadas	R\$ 607,50
36	UND	Balde de plástico, Polietileno de alta Densidade, alta resistência a Impacto, paredes e fundo Reforçados, reforço no Encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, com Capacidade para 15 litros. O Produto devera ter etiqueta Com a identificação, marca Do fabricante e capacidade	R\$ 633,60
34	UND	Cesto para lixo, material: Plástico resistente, Capacidade: aproximada 12 Litros (variação de $\pm 5\%$). Características adicionais: Tipo telado, cores variadas. O produto devera ter Etiqueta com a Identificação, marca do Fabricante e capacidade.	R\$ 137,20
TOTAL			R\$ 10.356,48

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na SRP nº 069/2022 do Pregão na modalidade Eletrônico nº 134/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00513/2021. O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ), tendo em vista atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital-SMD.

Justifica-se que a pretensa aquisição dos referidos Material de Limpeza à Superintendência Municipal de Integração Distrital e de extema relevância, para suprir as necessidades de fornecimento interno de cada setor da Sede administrativa desta superintendência, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, bem como para dar atendimento de forma satisfatória as sedes dos distritos de Porto Velho/RO, visando manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas, evitando proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento interno das instalações, proporcionado deste modo melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos.

Justifica-se ainda que esta Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições. Deste modo restou estabelecido em seu Art.1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais e ainda:

I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;

II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;

III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência às comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;

VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;

IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concerne aos distritos;

X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;

XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;

XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e

XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder

Executivo e pela legislação vigente.

Considerando que esta Superintendência é responsável por promover suporte aos serviços realizados nos 13 (treze) distritos do município de Porto Velho, e considerando a dimensão territorial a ser atendida, a pretensa aquisição visa as demandas dos distritos de Porto Velho e Defesa Civil.

Observa-se que por se tratar de uma unidade recentemente criada esta unidade administrativa não participou do levantamento para definição da estimativa de quantitativo, em razão disto faz-se necessário a solicitação de Adesão através da Carona da Ata de Registro de preço nº 069/2022.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.

É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2012, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 15.402/2018.

ATA

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00019456/2023-70-e

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/PMPV – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS/SGP

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 196/2023/DGNA/SGP (eDOC 5D6A6117)

ATA: 069/2022, VALIDADE: 20/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 069/2022 PUBLICAÇÃO: Diário Eletrônico de 01/09/2022. Edição 3298

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.641.727/0001-23

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE (eDOC E8D72F48-c)

RAZÃO SOCIAL: R. B. MONTEIRO LTDA

CNPJ: 08.786.974/0001-54

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE (eDOC55B34633-c)

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº. 433/SPACC/PGM/2023 - SPACC/PGM

DATA: 11/08/2023 (eDOC 7A983E8B)

FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico N.º: 433/SPACC/PGM/2023 - SPACC/PGM

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F922EB6**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 140/SMD/PMPV/2023****PORTARIA Nº 140/SMD/PMPV/2023****Porto Velho –RO, 22 de agosto de 2023.****O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035030/2023-63-e**.**R E S O L V E:****CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de ½ (meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento ao Distrito de São Carlos, para realizar a entrega de uma moto CG 150CC ao administrador distrital. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 29/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R\$ 150,00	• R\$ 75,00
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R\$ 200,00	• R\$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:22C7C9A0**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 141/SMD/PMPV/2023****PORTARIA Nº 141/SMD/PMPV/2023****Porto Velho –RO, 22 de Agosto de 2023.****O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00034630/2023-12-e**.**R E S O L V E:****CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 14 1/2 (quatorze e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro e Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão. Para que os servidores infracitados possam realizar o cadastramento das famílias na Zona de Salvamento Secundário(ZSS), em parceria com a Energia Sustentável do Brasil

(ESBR), subsidiando assim, a elaboração do Plano de Ação de Emergência(PAE) e o Plano de Contingência(PLANCON) da Hidrelétrica de Jirau, conforme preconiza a Lei nº 12.334/2010 que trata da política Nacional de Segurança e da Lei 12.608 que trata da elaboração do plancon barragens e do Decreto 19.176 de 24/07/2023, que institui a comissão para elaboração do PLANCON Municipal. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula 1003462. **No período de 04/09/2023 a 09/09/2023 / 11/09/2023 a 15/09/2023 e 18/09/2023 a 22/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Operação e Socorro	14 ½	R\$ 200,00	R\$ 2.900,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	14 ½	R\$ 200,00	R\$ 2.900,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1CFB086B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 PROCESSO 407/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a fim de atender o Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 44.779.242/0001-09

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADENOSINA. DOSAGEM: 3MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 2ml	Ampola	50	16,25	812,50
02	ATROPINA, SULFATO. DOSAGEM: 0,25 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	1,40	140,00
03	EPINEFRINA. DOSAGEM: 1MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	200	2,35	470,00
04	ETILEFRINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 10MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	2,87	287,00
05	ETOMIDATO. DOSAGEM: 2MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	50	15,40	770,00
06	FENITOINA SÓDICA. DOSAGEM: 50MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 5ml	Ampola	50	3,60	180,00
07	FENTANILA, CITRATO. DOSAGEM: 0,05MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml	Ampola	30	3,10	93,00
08	FLUMAZENIL. DOSAGEM: 0,5MG/5ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 5ml	Ampola	50	10,70	535,00
09	HALOPERIDOL, DECANOATO. DOSAGEM: 70,52MG/ML Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1 ml	Ampola	20	11,95	239,00
10	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 20MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	10,35	1.035,00
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH – NEGATIVO). Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa pronta para uso com 2ml	Ampola	2	403,65	807,30
12	MAGNÉSIO, SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	1,37	13,70
13	MIDAZOLAM. DOSAGEM: 5MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola - com 3ml	Ampola	50	3,40	170,00
14	NALOXONA, CLORIDRATO. DOSAGEM:0,4MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	25	9,00	225,00
15	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 4ml	Ampola	200	3,50	700,00
16	POTÁSSIO, CLORETO. CONCENTRAÇÃO: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	0,70	7,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.484,50

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 6.484,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação é motivada pela necessidade de suprir o estoque de medicamentos injetáveis no carrinho de emergência do Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima. Tais medicamentos são de suma importância em situações graves, em que a falta deles podem provocar prejuízos à saúde do paciente, e podendo provocar até o óbito. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES

Sup. de Licitações e Contratos

Port. 4620/2022

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:D6E899E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 PROCESSO 407/2023

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a fim de atender o Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 44.779.242/0001-09

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADENOSINA. DOSAGEM: 3MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 2ml	Ampola	50	16,25	812,50
02	ATROPINA, SULFATO. DOSAGEM: 0,25 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	1,40	140,00
03	EPINEFRINA. DOSAGEM: 1MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	200	2,35	470,00
04	ETILEFRINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 10MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	2,87	287,00
05	ETOMIDATO. DOSAGEM: 2MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	50	15,40	770,00
06	FENITOÍNA SÓDICA. DOSAGEM: 50MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 5ml	Ampola	50	3,60	180,00
07	FENTANILA, CITRATO. DOSAGEM: 0,05MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 2ml	Ampola	30	3,10	93,00
08	FLUMAZENIL. DOSAGEM: 0,5MG/5ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 5ml	Ampola	50	10,70	535,00
09	HALOPERIDOL, DECANOATO. DOSAGEM: 70,52MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1 ml	Ampola	20	11,95	239,00
10	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 20MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	100	10,35	1.035,00
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH – NEGATIVO). Forma farmacêutica: solução injetável. Seringa pronta para uso com 2ml	Ampola	2	403,65	807,30
12	MAGNÉSIO, SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	1,37	13,70
13	MIDAZOLAM. DOSAGEM: 5MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola - com 3ml	Ampola	50	3,40	170,00
14	NALOXONA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 0,4MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 1ml	Ampola	25	9,00	225,00
15	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 4ml	Ampola	200	3,50	700,00
16	POTÁSSIO, CLORETO. CONCENTRAÇÃO: 10%. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola com 10ml	Ampola	10	0,70	7,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.484,50

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 6.484,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:7448DB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 163/2023 ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP-76863-000, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº **11.110.685/0001-45**, representada pelo Senhor(a) **GABRIEL SANTOS DEZANI** inscrito(a) no CPF nº **009.793.992-70** com sede no(a) Rua Francisco Gomes, 3509, CEP- 76862-000 na cidade de Alto Paraíso - Rondônia nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 24/2023, para Registro de Preços nº 10/2023, do Processo nº 163/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Pregão é Formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses para eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, fardo com 12 garrafas plásticas e gás de cozinha

liquefeito de petróleo – GPL acondicionado em cilindro de P-13 botijão de 13 kg (recarga), para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA -
 Prefeito Municipal
 Contratante

ANDRADE & DEZANI LTDA

CNPJ Nº 11.110.685/0001-45

Contratado

Testemunho:

Assinatura RG: _____

CPF: _____

Assinatura RG: _____

CPF: _____

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, Embalagem retornável.	UND.	1.948,00	R\$ 9,95	19.382,60
2	Água mineral, natural sem gás, fardo com 12 garrafas de 500ml cada.	FARDO	358,00	R\$ 25,00	8.950,00
3	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades de 500 ml cada.	FARDO	20,00	R\$ 28,60	572,00
4	Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão 13 KG retornável).	UND.	366,00	R\$ 178,00	65.148,00
5	Cilindro P-13 para Gás de cozinha (GLP).	UND.	6,00	R\$ 212,90	1.277,40
TOTAL: R\$ 95.330,00					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:88AB3C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/SRP/SUPECOL/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **818-1/2023**, visto que os mesmos tratam se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, Nº **061/SRP/SUPECOL/2022**, referente ao Processo administrativo Nº **1-12587/2021**, No **Município de Ji Paraná - RO** , **Pregão Eletrônico nº00104/SUPECOL/PMJP/2022**, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, deste Município.

EMPRESA DETENTORA; MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ; 19.614.838/0001-01

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
1	Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras: nova, preferencialmente nacional, modelo do ano da compra com especificação mínimas a seguir: motor a diesel turbo alimentado, injeção eletrônica, potência mínima de 145 hp, cabine fechada (ROPS FOPS) com ar condicionado de fábrica, capacidade mínima de caçamba de 1.0 m3, lança de no mínimo 5,700mm, braço de no mínimo 2,400mm, sapatas de garra tripla, largura de no mínimo 600mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 5,900mm, altura máxima de escavação no mínimo de 9,300mm, luzes de trabalho noturno dianteiras e traseiras, peso operacional mínimo de 21.000 kg, equipada com 4º (quarta) função hidráulica, insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine, deverá apresentar aos seguintes itens redigidos em língua portuguesa: 01 manual de operação do equipamento, 01 manual de serviços do equipamento, 01 catalogo de peças e acessórios com os respectivos números de referências de fábrica de todos itens de reposição, 01 manual de manutenção do equipamento. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos de transporte e entrega do equipamento até a cidade de santa Luzia D' Oeste-RO.	UND	01	1.135,000,00	1.135,000,00	JCB

Santa Luzia D Oeste/RO, 21 de agosto de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:6DF8E249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, com sede na Avenida do Comércio, nº 25, Vila Maria José na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 4220416 SPTC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 009.099.071-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 constantes do Processo Administrativo atual nº 547/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 90 (noventa) dias do seguinte Caminhão Caçamba para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN sob a responsabilidade da SEMOSPE e conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade	UND	Item	Vir. Unit.	Total
1	01	UN	Caminhão à Diesel, Carroceria Basculante de 10 m³, tração 6x4: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero-quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; da data de entrega do veículo; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROceria BASCULANTE: a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira; b. Capacidade da caçamba de 10m³; c. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Garantia mínima de 15 (quinze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Deverá ser entregue devidamente emplacado. Prazo De Entrega: Até 90 Dias	710.000,00	710.000,00
Total do Empenho					710.000,00

3.2- O prazo de entrega do Caminhão Caçamba será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 547/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1268 de 17/08/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

06.001.26.782.0008.1.321 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN - Aquisição de 01 Caminhão Basculante – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1268 de 17/08/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do Caminhão Basculante será de 15 (quinze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta do Contratado constante no Processo Administrativo nº 547/2023 a contar

da data de entrega que **deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.**

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: **número do processo: 547/2023, Dados do Convênio: Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN – Empenho nº 1268 de 17/08/2023.**

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do Caminhão Basculante e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.

8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do Caminhão Basculante pela equipe de recebimento.

8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.
- b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;
- c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- d) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do Caminhão Basculante de no mínimo 15 (quinze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 15 (quinze) meses;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Contratada deverá Entregar o Caminhão Basculante objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- p) Emitir a Nota Fiscal do Caminhão Basculante, objeto de presente contrato **fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho 1268/2023, número do Processo Administrativo 547/2023 e o número do Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN.**

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO**;

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Obras, Fiscal deste **CONTRATO**;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 547/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

19- DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 021/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, 17 de agosto de 2023.

Contratante:
Município De São Felipe D'Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Forza Distribuidora LTDA
LEIDIMAR TRIGUEIRO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo nº. 547/2023
Contrato nº. 021/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DO CAMINHÃO BASCULANTE

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, com sede na Avenida do Comércio, nº 25, Vila Maria José na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **Efetuar a entrega do Caminhão Basculante em até 90 (noventa dias)**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 547/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas em cumprimento ao **Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN**, conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 021/2023 e fica à disposição no processo nº 547/2023, empenho nº 1268 do dia 17/08/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de agosto de 2023.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em: ____/____/____

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 547/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2023
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 547/2023.
Edital de Licitação nº. 29/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023
OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.321 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN - Aquisição de 01 Caminhão Basculante – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1268 de 17/08/2023.
Fonte de Recursos: 1700000 – Transferência Convênios da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45
Valor Contratado: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Item	Quantidade	UND	Item	Vir. Unit.	Total
1	01	UN	Caminhão à Diesel, Carroceria Basculante de 10 m³, tração 6x4: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a. Classificação: Veículo novo 6x4 para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero-quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 270CV, tração 6x4 original de fábrica; da data de entrega do veículo; e h. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: a. Ar-condicionado original de fábrica; b. Retrovisores externos elétricos; c. vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave; d. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; e. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; f. Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; g. Protetor de cárter; h. Jogo de tapete de borracha; e i. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). 3. CARACTERIZAÇÃO DA CARROCERIA BASCULANTE: a. Implemento novo e de primeiro uso com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 mm, fundo com espessura de 5 mm, tampa traseira com travamento e abertura através de mecanismo interligado ao sistema de	710.000,00	710.000,00

		basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxa; b. Capacidade da caçamba de 10m³; c. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 polegadas com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 bar; d. Tampa traseira tipo porteira; e. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; f. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada; g. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para barro de borracha; h. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga; i. Possuir caixa plástica de ferramentas com chave; j. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; k. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca em P.U. l. Garantia mínima de 15 (quinze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Deverá ser entregue devidamente emplacado. Prazo De Entrega: Até 90 Dias	
Total do Empenho			710.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 547/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de agosto de 2023.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

LEIDIMAR TRIGUEIRO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C7BFFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.437/0001-10, com sede na Avenida Liberdade, Quadra 38, Lote 10 em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Felipe Lima Vieira, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 2027359 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 961.345.001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 constantes do Processo Administrativo atual nº 547/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 90 (noventa) dias do seguinte Caminhão Pipa para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN sob a responsabilidade da SEMOSPE e conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	UN	CAMINHÃO PIPA novo, com data de fabricação no ano em curso ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas: Caminhão Tanque de água; tração 4x2; PBT mínimo 15.000kg; Volume mínimo de 8.000 mil litros de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós-resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência 185 CV; Direção Hidráulica; Diesel; tacógrafo; tacômetro; cinto de segurança e encosto de cabeça para todos os passageiros, considerando sua lotação completa; tapetes de borracha ou polivinil carbônico; iluminação interna da cabine; para-lama metálico ou de poliuretano com para barros em borracha na traseira; protetor de cartes e radiador confeccionados em chapa metálica para proteger toda a extensão do cárter e radiador e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses. Prazo De Entrega: Até 90 Dias	558.000,00	558.000,00
Total do Empenho					558.000,00

3.2- O prazo de entrega do Caminhão Pipa será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo

Administrativo nº. 547/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1269 de 17/08/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

06.001.26.782.0008.1.321 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN - Aquisição de 01 Caminhão Pipa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1269 de 17/08/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do Caminhão Pipa será de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta do Contratado constante no Processo Administrativo nº 547/2023 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo: 547/2023, Dados do Convênio: Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN – Empenho nº 1269 de 17/08/2023.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do Caminhão Pipa e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.

8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do Caminhão Pipa pela equipe de recebimento.

8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
- g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.
- b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;
- c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- d) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do Caminhão Pipa de no mínimo 12 (doze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Contratada deverá Entregar o Caminhão Pipa objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

- l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- p) Emitir a Nota Fiscal do Caminhão Pipa, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho 1269/2023, número do Processo Administrativo 547/2023 e o número do Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN.**

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO**;
- b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Obras, Fiscal deste **CONTRATO**;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar servidor para realizar fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 547/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

19- DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 022/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, 17 de agosto de 2023.

Contratante:

Município De São Felipe D'Oeste-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Contratada:

JRV Indústria E Comércio De Peças LTDA

FELIPE LIMA VIEIRA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Processo nº. 547/2023

Contrato nº. 022/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DO CAMINHÃO PIPA

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.698.437/0001-10, com sede na Avenida Liberdade, Quadra 38, Lote 10 em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **Efetuar a entrega do Caminhão Pipa em até 90 (noventa dias)**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 547/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas em cumprimento ao **Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN**, conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 022/2023 e fica à disposição no processo nº 547/2023, empenho nº 1269 do dia 17/08/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de agosto de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: ____/____/____

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 547/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2023

SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 547/2023.

Edital de Licitação nº. 29/CPL/2023

DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

OBJETO: Aquisição de Caminhão Pipa

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.321 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937261/2022 – DPCN - Aquisição de 01 Caminhão Pipa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1269 de 17/08/2023.

Fonte de Recursos: 1700000 – Transferência Convênios da União

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 21.698.437/0001-10

Valor Contratado: R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	UN	CAMINHÃO PIPA novo, com data de fabricação no ano em curso ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas: Caminhão Tanque de água; tração 4x2; PBT mínimo 15.000kg; Volume mínimo de 8.000 mil litros de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós-resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência 185 CV; Direção Hidráulica; Diesel; tacógrafo; tacômetro; cinto de segurança	558.000,00	558.000,00

			e encosto de cabeça para todos os passageiros, considerando sua lotação completa; tapetes de borracha ou polivinil carbônico; iluminação interna da cabine; para-lama metálico ou de poliuretano com para barros em borracha na traseira; protetor de cartes e radiador confeccionados em chapa metálica para proteger toda a extensão do carter e radiador e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses. Prazo De Entrega: Até 90 Dias		
Total do Empenho					558.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 547/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de agosto de 2023.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

FELIPE LIMA VIEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FDA4095D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 77/2023

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente deste Poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	77/2023
b) Licitação Nº :	11/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNICA EM INFORMATICA PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE PREOGRAMAS E APLICATIVOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.
f) Processo Adm Nº :	/

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA					
CNPJ/CPF: 38.539.455/0001-52					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	despesa para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) computadores com munitores (cpu) e 2 (dois) notebook 7 (sete) impressoras, não padronizadas, dois aparelhos telefone fixo, dos serviços contratados manutenção poreventiva (limpeza, varredura contra virus, configuração, instalaçãode programas e aplicativos e reposição de peças) no mínimo uma vez ao mês, caso seja necessario poderá a direção da câmara requerer atendimento emergencial na manutenção dos equipamentos. manutenção, instalação de rede cadeada e instalação e manutenção deroteadores wifi, realizar a distribuição de fios necessarios para ramais e base de telefone fixo, suporte tecnico de verificação de funcionamento de forma preventiva no mínimo uma vez ao mês, bem como os atendimentos emergenciais para manter o funcionamento da rede de internet		12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.800,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO CANCIAN

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:9BDCA4C1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 77/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2023
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 11 / 2023

DATA: 12/07/2023		PROTOCOLO: 77 / 2023		PROCESSO:77			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LEANDRALUCAS DE OLIVEIRA							
CNPJ: 38.539.455/0001-52		Insc. Estadual:					
Endereço: ,							
Bairro:		Cidade: -			CEP:		
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNICA EM INFORMATICA PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE PREOGRAMAS E APLICATIVOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0100101031000120013390390000		500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0100101031000120013390390000		500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48010	despesa para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) computadores com monitores (cpu) e 2 (dois) notebook 7 (sete) impressoras, não padronizadas, dois aparelhos telefone fixo, dos serviços contratados manutenção poreventiva (limpeza, varredura contra virus, configuração, instalação de programas e aplicativos e reposição de peças) no mínimo uma vez ao mês, caso seja necessario poderá a direção da câmara requerer atendimento emergencial na manutenção dos equipamentos. manutenção, instalação de rede cadeada e instalação e manutenção de roteadores wifi, realizar a distribuição de fios necessarios para ramais e base de telefone fixo, suporte tecnico de verificação de funcionamento de forma preventiva no mínimo uma vez ao mês, bem como os atendimentos emergenciais para manter o funcionamento da rede de internet	UN	12,00	1.400,00	16.800,00
Total:							16,800.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
KAMILLA G. CAMPOS							
Presidente Da CPL/CMS							

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:AD44E6DA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 77/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente deste Poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	77/2023
b) Licitação Nº :	11/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	12/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNICA EM INFORMATICA PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE PREOGRAMAS E APLICATIVOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.
a) Processo Adm Nº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA				
CNPJ/CPF: 38.539.455/0001-52				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	despesa para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) computadores com monitores (cpu) e 2 (dois) notebook 7 (sete) impressoras, não padronizadas, dois aparelhos telefone fixo, dos serviços contratados manutenção poreventiva (limpeza, varredura contra virus, configuração, instalação de programas e aplicativos e reposição de peças) no mínimo uma vez ao mês, caso seja necessario poderá a direção da câmara requerer atendimento emergencial na manutenção dos equipamentos. manutenção, instalação de rede cadeada e instalação e manutenção de roteadores wifi, realizar a distribuição de fios necessarios para ramais e base de telefone fixo, suporte tecnico de verificação de funcionamento de forma preventiva no mínimo uma vez ao mês, bem como os atendimentos emergenciais para manter o funcionamento da rede de internet	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Valor Total Adjudicado -				R\$ 16.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,12 de julho de 2023.

Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:6B126923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 145

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 145/2023 de 21/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
125 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.400,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
156 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
15 - 3.3.90.08.00.00	18000100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
Total Suplementação:			41.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
124 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.400,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
152 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
16 - 3.3.90.93.00.00	18000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
Total Redução:			41.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/08/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9500F736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

A Comissão Coordenação e Realização do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2023, instituída pela Portaria nº 123/GP/PMT/2023, juntamente com a Comissão de Fiscalização do Poder Legislativo, instituída pelo Ofício nº 44/GP/CMT/2023 no exercício de suas competências, em consonância com o Edital nº 002/SEMUSA/PMT/2023, RESOLVE publicar o Resultado Final do Teste Seletivo supracitado em ordem classificatória dos candidatos. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas e a classificação dos candidatos:

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

MOTORISTA – ESF PALMARES			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	10,0	1º COLOCADO
002	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	9,0	2º COLOCADO
007	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	6,0	3º COLOCADO
016	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	6,0	4º COLOCADO
023	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	2,0	5º COLOCADO
045	MAYKON DA SILVA DO NASCIMENTO	0,0	6º COLOCADO
012	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	0,0	7º COLOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	10,0	1º COLOCADO

011	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	10,0	2º COLOCADO
010	ELIZANGELA DA SILVA	10,0	3º COLOCADO
052	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	10,0	4º COLOCADO
015	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	10,0	5º COLOCADO
047	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	6º COLOCADO
048	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	7,0	7º COLOCADO
021	MARTA MENDONÇA	7,0	8º COLOCADO
025	JOCELMA DA SILVA SANTOS	7,0	9º COLOCADO
004	MARILENE GONÇALVES LEITE	7,0	10º COLOCADO
032	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	7,0	11º COLOCADO
034	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	7,0	12º COLOCADO
013	JULIANA BISSOLI MATEDE	7,0	13º COLOCADO
035	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	7,0	14º COLOCADO
022	LORENA PEREIRA DA SILVA	7,0	15º COLOCADO
043	SONIA DE JESUS BONIFACIO	6,0	16º COLOCADO
024	JOSY KELY GOMES PEREIRA	6,0	17º COLOCADO
031	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	6,0	18º COLOCADO
051	FABIANO AIRES MARIA	4,0	19º COLOCADO
042	VANUSA GOMES CARVALHO	4,0	20º COLOCADO
019	WANDERLAN DE SÁ CASTRO	4,0	21º COLOCADO
020	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	4,0	22º COLOCADO
001	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	4,0	23º COLOCADO
026	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	4,0	24º COLOCADO
040	SIRLEI CORREIA DE LIMA	3,0	25º COLOCADO
029	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	3,0	26º COLOCADO
017	ANA PAULA BARROS DE LIMA	3,0	27º COLOCADO
009	ANDREIA FERREIRA	3,0	28º COLOCADO
044	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	2,0	29º COLOCADO
039	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	2,0	30º COLOCADO
030	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	2,0	31º COLOCADO
018	ROSIELY MIRANDA GOMES	1,0	32º COLOCADO
041	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	1,0	33º COLOCADO
028	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,0	34º COLOCADO

Theobroma – RO, 22 de agosto de 2023.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

MAYARA ALVES UEDA
Membro

MARCIO DIAS DA SILVA
Membro do Poder Legislativo

GILMAR PEREIRA CRUZ
Membro do Poder Legislativo

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:71E782FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - FABIO DUTRA DA SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
FABIO DUTRA DA SILVA			CHEFE DE GABINETE - Matr.: 58082	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
574.307.302-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 22/08/2023	Data de Retorno 22/08/2023
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, venho solicitar pagamento de meia diária para o servidor acima, na qual o mesmo estará em Ji Paraná/RO, no dia 22 de agosto de 2023, participando do 1º Encontro Técnico de Encerramento e Remediação de Lixões e Gestão de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia e para o 3º Encontro de técnicos e secretários do projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros,Plantando Florestas , conforme anexo OFÍCIO CIRCULAR Nº 137 /COORD.AMB./CIMCERO/2023			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ____/____/____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:28768D50

PROCURADORIA JURIDICA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso da competência do Decreto Nº 209/2023 de 14 de julho de 2023, designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO, Senhor Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, torna público a Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023.

Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras							
ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS TEMPO DE SERVIÇO	E DE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	RAIANA DO CARMO SANTANA	02/04/1990	-	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital do edital
2	ROSENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	-	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital do edital

Licenciatura em Letras-Português/Inglês							
ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS TEMPO DE SERVIÇO	E DE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	10/11/1993	1	0	1	-	-
2	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	18/04/1993	1	3,5	4,5	-	-
3	ROSIANE SILVA CORREIA	05/04/1999	-	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital
4	SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	23/07/1973	-	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMAS)						
ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	26/01/2001	1	4,75	5,75	-
2	ADRIELEM GOMES SANTANA	12/10/2001	1	4	5	-
3	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/03/1985	1	5	6	-
4	ANTONI COSTA MEIRA	11/07/2004	2	1,5	3,5	-
5	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	16/10/1988	1	5	6	-
6	CLARICE CRISITEANE SILVA MEDEIRO	19/03/1995	1	0	1	-
7	ELISANGELA APARECIDA DE JESUS	10/08/1982	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
8	ELIZANGELA RODRIGUES SOARES	30/08/1987	1	0,75	1,75	-
9	EMANUELLY DE SOUZA COSTA	16/05/2003	1	4,25	5,25	-
10	FERNANDA MENEGILDO DA SILVA	01/09/2002	1	0	1	-
11	GILBERTO DA SILVA	20/05/1989	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
12	GLAUCIENE STOFEL LAMBORGUINI	19/03/1984	1	0,5	1,5	-
13	GRETE ALVES DOS SANTOS	18/01/1985	1	1	2	-
14	JAQUELINE BISPO DA SILVA MENDONÇA	27/08/1998	1	2,25	3,25	-
15	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINÁRIO	15/06/1992	2	4,75	6,75	-
16	JUSSARA DA SILVA LEAL	25/10/10/1987	1	2	3	-
17	LUCAS FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	25/03/2002	0	0,5	0,5	-
18	LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA	10/6/1981	1	5	6	-
19	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	01/06/1996	0	0	0	-
20	RAWANY MARTINS ALCANTES	19/04/2003	1	2,5	3,5	-
21	RENATA FERNANDES DA SILVA	04/08/1992	2	1,5	3,5	-
22	ROSELI ZIELINSKI	12/11/1977	1	1	2	-
23	WEDERSON DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1990	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMSAU)						
ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADRIANA MARTINS	13/09/2004	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
2	AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS	02/01/1993	1	2	3	-
3	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993	3	4	7	-
4	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	24/04/1993	1	4,5	5,5	-

5	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	1	4,25	5,25	-
6	ANA PAULA CASTELUBER	13/06/1983	2	4,25	6,25	-
7	ANA PAULA DA SILVA INACIO	02/06/2000	1	4,5	5,5	-
8	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	21/02/1990	1	3,5	4,5	-
9	ANDRE FERREIRA DA SILVA	20/04/1985	1	4	5	-
10	ANDRESSA CORDEIRO AQUINO	07/02/2004	1	0,5	1,5	-
11	BRUNA LETICIA OLIVEIRA DUARTE	21/09/2004	-	-	-	Desclassificado: item 5.2 do Edital
12	BRUNO HENRIQUE GAMA	14/10/1997	2	0	2	-
13	CAMILA SAITH DE ALMEIDA	27/2/2004	1	4	5	-
14	CÁTIA PEREIRA DA SILVA	30/07/1988	1	1	2	-
15	CLEZIBEL DA MATA MODESTO	20/05/1986	4	5	9	-
16	EDVALDO SOUZA DA ROCHA	21/12/1998	1	0	1	-
17	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	20/8/1986	4	4	8	-
18	ELISÂNGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/1981	1	3,25	4,25	-
19	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	17/09/1986	2	5	7	-
20	EVERSON CAETANO DE FREITAS	03/11/2004	1	0,5	1,5	-
21	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	12/08/1984	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
22	FRANCIELE MEIRA DIONISIO	26/05/1997	1	1	2	-
23	GERLIS SPADETTO RODRIGUES	30/05/2000	2	4	6	-
24	ILMA RICARDO GONÇALVES	14/10/2004	3	0	3	-
25	INDIRA ROSSIN CIBIN	18/02/1992	1	4	5	-
26	JOSIANI BERLANDA PIMENTEL RITA	18/07/1978	1	0	1	-
27	KETISIA PATRICIA SILVA SANTOS	16/09/2000	2	3	5	-
28	KEVELEN DA SILVA GOMES	08/08/2001	1	0,5	1,5	-
29	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	20/10/1998	3	1,5	4,5	-
30	LÚCIA REIS DE FRANÇA	07/09/1987	1	5	6	-
31	LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	19/08/1976	1	4,5	5,5	-
32	LUCILENE PEREIRA SOARES	21/05/1985	4	3	7	-
33	MARCOS PEREIRA MOULAZ	20/05/1981	2	5	7	-
34	MARIA JOSELINA DIAS	13/07/1989	1	4,25	5,25	-
35	MARILZA APARECIDA GOMES	01/03/1983	1	4,25	5,25	-
36	MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	25/12/2000	3	4	7	-
37	MICHELE FERNANDES DE LIMA	28/05/1993	1	0	1	-
38	MONICA VIDAL RIBEIRO	10/03/1986	2	1	3	-
39	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/5/2003	1	1	2	-
40	OZANA DE MORAES DA SILVA	04/12/1982	0	4	4	-
41	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES SIQUEIRA	08/08/1984	1	0	1	-
42	ROSENILDA RIBEIRO DE ANDRADE	18/01/1975	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
43	STEPHANNY SILVA TEIXEIRA	04/08/2004	1	3,5	4,5	-
44	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	16/01/1997	1	3,5	4,5	-
45	VANESSA FERNANDES GOMES	24/03/1989	4	4	8	-
46	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	2	3	5	-
47	VERONICA SOARES DE LIMA	29/03/1981	1	0,25	1,25	-
48	ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	2	3	5	-

Agente de serviço escolar (SEMED)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADRIANA APARECIDA DE JESUS	28/04/1984	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
2	ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	06/02/1993	1	3	4	-
3	ADRIANA GOMES CIESLK	11/05/1993	0	0,5	0,5	-
4	ADRIELA DE OLIVEIRA SANTANA	15/10/2002	1	0	1	-
5	ADRIELE PETRONILO AVES	14/03/2000	1	0,75	1,75	-
6	AECIO DE LIMA AQUINO	17/02/1998	4	2	6	-
7	ALANA DA SILVA FORTES	25/08/2000	1	4,25	5,25	-
8	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	02/09/1987	3	5	8	-
9	ALESSANDRA DOS SANTOS	17/03/1990	1	4,5	5,5	-
10	ALEX JOSE PERONE	06/07/1995	0	2	2	-
11	ANA FRANCINE SANTOS FERREIRA	19/09/1986	1	1	2	-
12	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	02/08/1994	3	2	5	-
13	ANDECIA GONÇALVES DE LIMA ARAUJO	02/09/1991	1	0	1	-
14	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	4	4,5	8,5	-
15	ANNA PAULA MARTINS FREIRE	31/10/2005	1	0	1	-
16	APARECIDA DO CARMO MILITÃO	16/03/1981	2	0	2	-
17	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	1	4	5	-
18	CALEBE BRITO DA COSTA	05/04/1998	3	0	3	-
19	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	21/09/1994	1	4	5	-
20	CLAUDELICE SANTOS ALVARENGA	08/10/1983	0	0	0	-
21	CLAUDINEIA SANTOS ALVARENGA	07/05/1986	1	0	1	-
22	CLEDIOVALDA INÁCIO DA SILVA	08/07/1991	1	4,5	5,5	-
23	CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1982	1	3	4	-
24	CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	20/07/1986	0	1	1	-
25	CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO	26/02/1983	1	4	5	-
26	DANIELE FERNANDES DA SILVA	20/08/1999	0	3,5	3,5	-
27	DANIELE VAROTTI PERONE	26/03/1996	-	1	1	-
28	DEBORAH TALITA BRITO DA COSTA	04/02/2001	1	0	1	-
29	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1998	1	5	6	-
30	DIRLENE DA SILVA ABREU	13/09/1987	1	4	5	-
31	DOUGLAS INOCENCIO DOS SANTOS	04/03/1999	2	0,5	2,5	-
32	ECLEZIANE VALERIANO APOLINÁRIO	26/08/1989	1	3,75	4,75	-
33	EDIANE PADUA GUERRA	16/07/1980	0	1	1	-
34	EDIANE PEREIRA DE SOUZA	13/09/1987	4	3	7	-
35	EDNILSON DOS SANTOS LANG	20/06/2000	1	4	5	-
36	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	01/12/2001	1	4,25	5,25	-
37	ELAINE SANTANA NASCIMENTO	16/04/1991	1	5	6	-
38	ELENICE DAS NEVES SILVA	14/08/1995	1	0	1	-
39	ELIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	19/07/1982	1	1	2	-

40	ELISABETE VALENTE MIRANDA	03/07/1997	1	4	5	-
41	ELIZABETE APARECIDA GOULARTE DE OLIVEIRA	18/07/1979	0	1,5	1,5	-
42	ELIZABETI QUITÉRIO DE CASTRO	19/11/1960	1	5	6	-
43	ELIZANGELA TOLEDO DA SILVA	18/01/1985	0	5	5	-
44	EMANOEL RYAN ZIELINSKI FARIAS	27/6/2003	1	0	1	-
45	EMILY CARVALHO DA SILVA	03/11/2004	1	2,25	3,25	-
46	ERENETE DA SILVA FRANCISCO DE OLIVEIRA	27/10/1976	1	5	6	-
47	EUNICE DE JESUS SHULTZ SANFELICE	26/04/2003	1	0,75	1,75	-
48	FLAVIANA FERREIRA ROSA	23/10/1994	1	0	1	-
49	FLAVIO URUDAO DE OLIVEIRA	06/07/1989	4	0	4	-
50	FRANCIELE PASSOS DUTRA	09/03/1991	1	0	1	-
51	FRANCILENE SANTOS DE SOUZA	20/4/2002	-	-	-	Desclassificado: item 4.2 do Edital
52	GEBERSON VIEIRA DE REZENDE	15/04/1988	1	5	6	-
53	GELCILENE MENDES NEGRINI	22/9/1990	1	4	5	-
54	GEOVANA GABRIELA ALVES DE LIMA	19/04/1999	-	-	-	Desclassificada: item 4.2 do Edital
55	GISLAINE CORDEIRO NUNES	07/06/1989	1	1	2	-
56	GLEICE KELLY MARCELINO DE LIMA	11/11/1997	1	0	1	-
57	GLEIDSON RODRIGO DE SOUZA MARTINS	18/06/1999	1	0	1	-
58	GREYCE DA SILVA SIMAO	02/03/1999	0	2,5	2,5	-
59	GUILHERME KAWANN DE SOUZA MARTINS	13/11/2005	1	0	1	-
60	HELLEN DE JESUS FERREIRA	05/10/2004	1	1	2	-
61	IGOR GABRIEL ALVES FAGUNDES	12/08/2004	1	1	2	-
62	ILCEIA FERREIRA DE MORAES	19/09/1979	3	0	3	-
63	IVAN FERREIRA RIBEIRO	07/06/2000	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
64	IVANETE APARECIDA QUITÉRIO DE OLIVEIRA	07/05/1973	3	4,5	7,5	-
65	IVANILDA DONINGAS RITA	26/01/1988	1	0	1	-
66	IVONETE FERREIRA DE JESUS	22/02/1984	1	2	3	-
67	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	17/05/2001	1	0	1	-
68	JENNIFER CAYLAINE BARBOSA DA SILVA	11/06/2003	1	4	5	-
69	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	14/03/1995	1	0	1	-
70	JESSICA MARIA MARTINS DA SILVA	17/09/1998	0	0	0	-
71	JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA	02/07/1998	1	2	3	-
72	JOÃO VITOR DOS SANTOS DOMINGO DA COSTA	20/05/2002	1	0	1	-
73	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNADO	20/07/1975	3	4,5	7,5	-
74	JOSIELE FELIPE CORRÊA	29/10/1990	-	-	-	Desclassificado: item 4.2 do Edital
75	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	09/02/1996	1	4	5	-
76	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/1986	4	0,25	4,25	-
77	JULIANA GOMES CIESLAK	24/06/1995	1	0	1	-
78	JUSCILENE TOME VERGILIO	28/01/2000	0	0	0	-
79	KASSIA REGIELY DE SOUZA SILVA	17/06/2003	1	4,25	5,25	-
80	KAUAM LUCIANO DA SILVA	02/08/2004	1	0,5	1,5	-
81	KAULIANE SANTANA COSTA	08/01/1997	1	1	2	-
82	KEILA GONÇALVES DA SILVA	15/01/1989	1	0	1	-
83	KEILA RODRIGUES MATINS	30/09/1993	1	0	1	-
84	LANHIELE AMUTARY RIMBA	27/02/1998	1	1	2	-
85	LEILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	06/03/1999	1	0	1	-
86	LORRANY NUNES SANTANA	26/08/2001	1	4	5	-
87	LUANA FERRAZ DA SILVA DE SOUZA	17/09/1996	1	4	5	-
88	LUCIA BOGORNI	03/05/1974	1	4	5	-
89	LUCIA MARIA MOTA VAROTTI	24/09/1986	1	5	6	-
90	LUCILENE FARIAS SENA PEREIRA	07/06/1977	1	0	1	-
91	LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS	23/04/1989	1	0,5	1,5	-
92	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	09/06/1991	1	4,5	5,5	-
93	LUIZ FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	3	0	3	-
94	MAITÊ MIRANDA JOCHEM	03/02/2005	2	0	2	-
95	MARCIELI SOUZA DA SILVA	25/04/2001	1	4	5	-
96	MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	09/03/1992	3	4	7	-
97	MARCIO ROCHA VIEIRA	29/10/1979	1	3	4	-
98	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	01/10/1982	1	4,5	5,5	-
99	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	18/07/1975	1	1	2	-
100	MARIA DAS DORES ALVARENGA	16/08/1964	1	1	2	-
101	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	16/01/2004	2	4	6	-
102	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	17/07/1976	1	4,5	5,5	-
103	MARILENE SILVINO DA SILVA	16/08/1982	1	5	6	-
104	MAURENI MARQUES DA ROCHA	13/07/1979	1	4	5	-
105	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	29/12/1997	1	4	5	-
106	MICHELLY JORGE DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1988	1	3	4	-
107	MICHELY ALISSON MATURANA	06/04/2000	0	0	0	-
108	MÔNICA CAETANO DA ROCHA	18/08/1983	1	1,5	2,5	-
109	NATALIE SOFIA COIMBRA DAMA	12/7/2003	1	4	5	-
110	NEUDIMERA LOPES DAMACENA	28/09/1976	2	0,75	2,75	-
111	NILVÂNIA MACHADO PINHEIRO	13/02/1992	1	0	1	-
112	NILZA APARECIDA MORAES BONOMO	19/06/1989	1	1	2	-
113	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	09/10/1989	1	5	6	-
114	QUEILA GERONIMO BARREIRO	29/11/1991	2	1	3	-
115	RAPHAELLA SILVEIRA CALDA	20/06/2003	1	0	1	-
116	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	06/11/1984	0	4	4	-
117	RAYANE FLORIANO DA SILVA	12/06/2001	0	1,5	1,5	-
118	REGIANE SOARES MACEDO	20/09/1984	1	1	2	-
119	RENATTA RAIENY RÔA DE FREITAS	18/02/1997	1	0,5	1,5	-
120	RONIVALDO JOSÉ MARTINS DE LIMA	25/10/1996	1	3	4	-
121	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	03/08/1980	4	4	8	-
122	ROSILENE LUSITANI DA SILVA COSTA	03/10/1992	1	0	1	-
123	ROZANA PEREIRA PIOVEZAN	19/12/1981	1	1	2	-
124	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	24/01/1986	1	4,5	5,5	-

125	RUTIELLY DA SILVA VIEIRA	24/12/1998	1	0	1	-
126	SAMARA CELINO MARTINS	16/06/1997	3	0,5	3,5	-
127	SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	27/12/1990	4	4	8	-
128	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA BONOMO	25/11/1989	0	2	2	-
129	SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI	19/11/1997	3	2	5	-
130	SIDNEIA DA SILVA PEREIRA	14/01/1984	0	0	0	-
131	SIMONE MARQUES DE ALMEIDA	20/05/1987	3	0	3	-
132	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE	19/10/1984	1	4	5	-
133	SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	08/03/1996	1	4,5	5,5	-
134	SIMONI MARQUES DUTRA	26/01/1990	1	3	4	-
135	SOLÂNGE MEIRA DA HORA	20/11/1979	1	0,5	1,5	-
136	STÉFANY GONÇALVES FRANCO	08/03/2006	0	2,5	2,5	-
137	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	05/12/1980	1	3	4	-
138	SUELI GUIRRA DA SILVA	22/02/1982	1	2,5	3,5	-
139	TAIS MARA DA SILVA	12/10/1990	1	0	1	-
140	THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO	05/10/2004	1	4	5	-
141	THAISLANE DE JESUS MEDEIROS	07/10/2003	1	0,5	1,5	-
142	VALDINEIA RAMOS NEVES	27/06/1985	1	0	1	-
143	VANESSA ALVES DA SILVA	11/08/1986	1	1	2	-
144	WADRIAN PEREIRA CARDOSO	09/04/2005	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
145	WELLINGTON LIMA	27/03/1988	1	0	1	-
146	WESLAINY TEIXEIRA GOMES	15/7/2004	1	4	5	-
147	WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	06/12/2003	1	2	3	-
148	WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	4	5	9	-

Urupá-RO, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B92898BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/ARP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/ARP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preço nº52/2023/ARP Data da Abertura:18/08/2023

Pregão Eletrônico nº43/CPL/2023 Data de Julgamento:02/08/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de perfuração de poço artesiano e serviço de licenciamento Ambiental de poços artesiano-tubulares.

Data Homologação: 14/08//2023 **Processo:**1-540/2023/SRP

Às 08:00 horas do dia dezoito de Agosto **ano de 2023 (18/08/2023)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMAPEM**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.Registro de preços para futuro e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de perfuração de poço artesiano e serviço de licenciamento Ambiental de poços artesiano-tubulares** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de nº **SMS 410/2023**.

Fornecedor 01:

EMPRESA:	Construtora Terra Roxa Terraplanagem LTDA				
CNPJ:	47.783.616/0001-40				
ENDEREÇO:	Rua Nossa Senhora da Guia ,353, Jardim Santa Marta			TEL. FAX:	(65) 99965-6699 (65) 3621-4358
COMPLEMENTO:	*****			CIDADE/UF:	Cuiabá - MT
E-MAIL:	atendimento.terraroxa@gmail.com			CEP:	78043-605
REPRESENTANTE:	Lucas Meirelles Chateaubriand Dias				

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mts	150	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. Profundo para a captação de água subterrânea obedecendo às normas Técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT. Normas - Serão obedecidas as Notas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT. A R\$290,00 43.500,00 Termo de	Própria	R\$289,00	R\$43.350,00

Referência 3 de 03/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 351479 e CRC: 47549074). Pág: 2/13 profundidade estimada do poço será 150 metros.

Fornecedor 02:

EMPRESA:	J. P. A. dos Santos Consultoria Ambiental		
CNPJ:	28.579.224/0001-19		
ENDEREÇO:	Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4459, Quadra 33 Setor 05 Lote 03 Sala A, Bairro Jardim América	TEL. FAX:	(69)3321-3128 (69)98400-1079
COMPLEMENTO:	*****	CIDADE/UF:	Vilhena - RO
E-MAIL:	jpambiental.florestal@gmail.com	CEP:	
REPRESENTANTE:	Nativa Lopes dos Santos		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Servç.	1	Contratação de empresa especializada em licenciamento para perfuração de poço artesiano. Empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento ambiental de poços artesianos tubulares. Relatório de Monitoramento Ambiental Teste de Bombeamento do Poço, interpretação gráfica, Perfil de Rebaixamento do Aquífero, Relatório Fotográfico da execução do Teste, análise sicoquímica, bacteriológica e de Potabilidade da água do poço, com laudo de um Responsável Técnico. Relatório de Avaliação de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos Formulário de Finalidade do Uso da Água.	Serviço	R\$8.100,00	R\$8.100,00

Valor Total da ATA: >>>>>>>>>>>>>>R\$51.450,00

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal **SEMAPEM** em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.0 fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A execução do serviço deverá ser feito conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de execução pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência ou ordem bancária, no prazo de **30(trinta)** dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

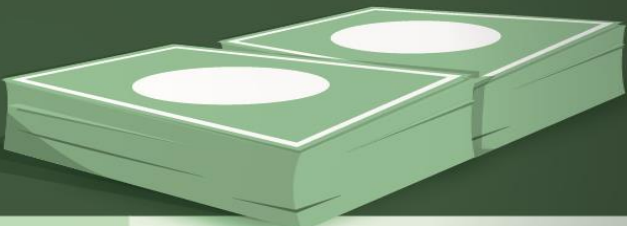
1. Os objetos: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de perfuração de poço artesiano e serviço de licenciamento Ambiental de poços artesiano-tubulares** especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser realizados conforme solicitação ou requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo estipulado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Agosto de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEFC3EBA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios